Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • № 243

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Gratuidade no transporte intermunicipal para pessoas com deficiência

Paulo Câmara assinou o decreto que cria o PE Livre Acesso, beneficiando também pessoas com autismo e microcefalia.

governador Paulo Câmara assinou, ontem, o decreto 52.060 que regulamenta a Lei 12.045, de 17 de julho de 2001, e assegura a gratuidade às pessoas com autismo, microcefalia e deficiência física, visual, auditiva e mental -, nos transportes coletivos intermunicipais. O PE Livre Acesso será viabilizado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que será responsável por emitir as carteiras de identificação dos usuários.

A iniciativa beneficiará aproximadamente 182 mil pessoas. "É uma lei muito importante que precisava ser regulamentada e que coloca em prática a gratuidade no transporte público intermunicipal. Nós estamos garantindo o ir e vir das pessoas com deficiência, autismo e microcefalia dentro de políticas sociais que estamos implementando em nosso Estado", destacou o Paulo Câmara durante a assinatura do decreto, que também contou com a presença da procuradora-chefe da Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo ao governador, Rosana Wanderley.

Em cada viagem intermunicipal, as empresas de transporte coletivo devem fornecer até duas vagas para pessoa com deficiência ou uma vaga para o beneficiado e seu respectivo acompanhante, sinalizadas nos primeiros lugares dos veículos. O descumprimento da lei sujeitará multa de R\$ 1.000,00 quando da primeira autuação de infração, até o cancelamento definitivo da concessão, caso a reincidência persista, com o devido procedimento administrativo.

De acordo com o secretário Sileno Guedes, a gratuidade é um direito bá-



sico da população, sobretudo aos que estão em situação de vulnerabilidade social. "Essa é uma luta importante do segmento, que a gestão estadual abraçou e trabalhou para conceder",

As solicitações deverão ser feitas no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (www.sdscj.pe.gov.br) e a retirada das carteiras de identificação serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do beneficiado. O prazo para análise e emissão do cartão é de até 30 dias, a partir do recebimento da documentação pela equipe da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD). A Carteira tem validade de dois anos, a partir da data da emissão.

Ampliação do Presídio de Palmares

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), por meio de sua Executiva de Ressocialização (Seres), iniciou, ontem, a ocupação do novo espaço do Presídio Rorinildo da Rocha Leão (PRRL), em Palmares, na Mata Sul de Pernambuco. A unidade prisional do regime fechado aumentou de 74 para 532 o número de vagas disponíveis.

Inicialmente a transferência de presos contemplará a população da própria unidade prisional com 774 pessoas privadas de liberdade (PPLs). O investimento na obra foi de R\$ 13.235.799,28, recursos do Fundo Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça (Funpen/MJ). Em uma área construída de 4.745,63 m² o presídio é distribuído em três

módulos de vivência, sendo, as vivências coletivas 01 e 02, compostas de 24 celas; e a 03 formada por 20 celas, totalizando 532 novas vagas. A ampliação possui área de distribuição de alimentos, sala de policiais penais, pátio para banho de sol, sanitários para visitantes, refeitório coletivo, além da estação de tratamento de esgoto.

"A ampliação do Presídio de Palmares faz parte do projeto do Governo de Pernambuco para desafogar o sistema prisional oferecendo maior segurança aos servidores e pessoas privadas de liberdade", ressalta o secretário interino de Justiça e Direitos Humanos, Eduardo Figueiredo. Está em andamento a criação de mais 4.406 vagas, tendo em vista a

construção do Presídio de Araçoiaba com 2.754 vagas; Unidade II do Presídio de Itaquitinga, 1.000 vagas: além de 300 na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru, e 352 no Presídio de Igarassu. Somadas às vagas já criadas durante esta gestão, totalizam 7.664. O presídio de Palmares fica na Avenida José Américo de Miranda, PE 96 - Km 01.

Semas encerra 2021 fortalecendo o programa de reflorestamento

A Secretaria Estadual de Meio até R\$ 50 mil, e atenderá muni-Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco (Semas/PE), publicou o Edital FEMA 04/2021 que financiará projetos de implantação de viveiros florestais municipais, no âmbito do Programa de Reflorestamento do estado - Refloresta Pernambuco. A iniciativa conta com recursos de R\$ 600 mil do Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA), divididos para a execução de 12 propostas de

cípios com até 600 mil habitantes. A data limite para entrega dos projetos é 31 de janeiro de 2022.

De acordo com Maurício Guerra, superintendente de Conservação e Biodiversidade da Semas, o lançamento deste edital surge como uma resposta do FEMA às demandas da sociedade - inclusive para enfrentar o desmatamento e a emergência

"Continuamos persistentes para que os municípios integrem o Programa de Reflorestamento de Pernambuco, na certeza de que a produção de espécies nativas é um importante passo para que a gente tenha a conservação e a restauração das nossas florestas. Construir viveiros florestais é uma tarefa essencial, porque garante a produção de mudas e sementes numa região, permitindo que a gente reforce a capacidade de restauração florestal.

Esse novo edital ajudará a aumentar a contribuição das cidades para a redução das emissões de carbono e na melhoria da qualidade ambiental, com foco nos princípios da restauração de ecossistemas e sustentabilidade", afirmou Maurício.

Podem submeter projetos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, do Estado e dos municípios pernambucanos com até 600 mil habitantes. Também podem ser realizadas parcerias entre municípios e órgãos de

As propostas deverão ser enviadas por meio digital, para o e-mail viveirosmunicipais@semas.pe.gov. **br**, que receberá número de Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) referente ao Protocolo Virtual.

Viveiros Florestais são áreas com um conjunto de benfeitorias e utensílios, em que se empregam técnicas visando obter o máximo de produção

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Governo do Estado

Governador: Paulo Henrique Saraiva Câmara

LEI Nº 17.568, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel, localizado no Município de Altinho, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado Pernambuco - ADAGRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado Rua Coronel João Guilherme, n° 131, Centro, no Município de Altinho, à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, autarquia especial estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso de imóvel, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de uso de imóvel de que trata o art. 1º destina-se à instalação da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel objeto da cessão do direito de uso deverá destinar-se, exclusivamente, aos fins previstos no art. 2º, obrigandose o cessionário a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão cont respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.569, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Bom Conselho, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e parque municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art, 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Conselho, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na PE-218, Km 45 (Parque de Exposições Doutor Dela Município de Bom Conselho, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuada

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e parque municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.570, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Municipio de Cumaru, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Cumaru, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Severino Lemos, nº 04. Centro, Município de Cumaru, neste Estado,

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO **ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**

LEI Nº 17.571. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Frei Miguelinho, para instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Frei Miguelinho, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Município de Frei Miguelinho, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena



😂 ESTADO DE PERNAMBUCO 🌌 DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

VICE-GOVERNADORA

Paulo Henrique Saraiva Câmara

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA Gilberto de Mello Frevre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA

E JUVENTUDE Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E

HABITAÇÃO Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS Eduardo Gomes de Figueiredo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MUI HER

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SALÍDE André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Albéres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER Rodrigo Cavalcanti Novo

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO Ernani Varjal Medicis Pinto



DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Bráulio Mendonca Mer

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO Sérgio Montenegro

Secretária de Imprensa

Sérgio Montenegro EDITOR ASSISTENTE

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142.98

Quaisquer reclamações deverão ser efetuadas no prazo publicadas deverão máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBIICO

CNPJ 10.921.252/0001-07 Insc. Est. 18.1.001.0022408-15 EDITOR ASSISTENTE

Marcus Andrey

Rua Coelho Lette, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Higgs Vida!

Fave (81) 3183-2747

Fax: (81) 3183-2747 cepecom@cepe.com.br Ouvidoria - Fone: 3183-2736 ouvidoria@cepe.com.br

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Sanharó, para instalação e funcionamento de unidade básica de saúde municípal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sanharó, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Quitéria de Souza, s/n, Serafim Nunes Correia, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, no Município de Sanharó, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade básica de saúde

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o §

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

responsabilização por perdas e danos

2º do art. 4º da Constituição Estadual

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.573, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Ribeirão, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 1,06 ha, parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situada na BR 101, KM 81, município de Ribeirão, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

municipal –Hospital Geral de Ribeirão.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de saúde

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.574, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Surubim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Severino Clemente de Arruda, 469, Centro, Município de Surubim, neste

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal –

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.575, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica ao Município de Bonito, com encargo, para instalação e funcionamento de centro de esportes, saúde e educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bonito, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Dois, s/nº, Vila COHAB, Município de Bonito, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de centro de esportes, saúde e educação.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI N° 17.576, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Floresta, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Praça Major João Novaes, nº 251, Centro, Município de Floresta, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Espaço Cultural e Museu municipal.

de rescisão.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Altinho, para instalação e funcionamento da Guarda Municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Altinho, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Elias Felipe, nº 62, Centro, Município de Altinho, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.578, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, em favor do Município de Araçoiaba para implantação de unidade hospitalar e sede administrativa municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

oleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Araçoiaba, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, centro, município de Araçoiaba, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e funcionamento da unidade hospitalar de Araçoiaba e parte da sede administrativa municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

dor do Estad

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.579, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo uso do imóvel em favor do Município de Carnaíba estalação e funcionamento de uma Casa da Cidada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Carnaíba, o imóvel integrante de io, situado na Rua Joaquim Escrivão, s/n, Centro, no Município de Carnaíba, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e o funcionamento de uma Casa da Cidadania

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a darinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo

Art. 4º Caberá à Prefeitura de Carnaíba a regularização da situação dominial do imóvel, desde que cumprido o encargo de que trata o art. 2º, sem quaisquer ônus para o Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Município: Carnaíba/PE Área: 706,82 m **Perímetro:** 106,64 m

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Area, distâncias e azimutes: Sistema Geodésico Local

Coordenadas Geográficas do V01: Latitude: -7°48'25.10"; Longitude: -37°47'44.98"

Localização do Imóvel: Rua Joaquim Escrivão, s/nº, Centro - Carnaíba/PE.

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIAS (m)	COORDENADAS PLANAS UTM (m) - ZONA 24 M		
			ESTE (m) NORTE (m) CONFRONTANTES		
V01-V02	172°08'14"	28,48	632.770,834	9.136.852,798	lmóvel s/nº
V02-V03	261°12'45"	24,68	632.774,730	9.136.824,586	Rua Prof ^a Maria Avani da Silva
V03-V04	352°08'14"	28,82	632.750,343	9.136.820,816	Imóvel s/nº – antiga Casa do Promotor
V04-V01	081°59'25"	24,67	632.746,401	9.136.849,360	Rua Joaquim Escrivão

LEI Nº 17.580, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernan uco a ceder, com encargo, o uso de imóvel em favor da Arquidiocese de Olinda e Recife para desenvolvimento de projeto de natureza

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, à Arquidiocese de Olinda e Recife – Cúria Metropolitana, CNPJ 09.756.859/0001-08, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de 02 (duas) áreas integrantes de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua José Dias Raposo, 1000, Ouro Preto, no Município de Olinda, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente ao desenvolvimento de projeto de natureza social no âmbito da comunidade

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Área I: 58,98m² integrante do Bloco A.

Área II: 245,25 m² Perímetro: 61,46 m Município: Olinda/PE

Coordenadas Geográficas do Vértice V01: Latitude: -7°59'42.49"

Longitude: - 34°51'34.44

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas E= 295040,191 e N= 9115777,850; deste, seque com azimute de 96°56'56" e distância de 10.71m até o vértice 02 de coordenadas E= 295050.827 e N= 9115776.554; deste, seque com azimute de 97°59'12" e distância de 0,90m até o vértice 04, de coordenadas E= 295050,935 e N= 9115776,534, deste, segue com azimute de 97°59'12" e distância de 6,01m até o vértice 04, de coordenadas E= 295056,890 e N= 9115774,822; deste, segue com azimute de 97°59'12" e distância de 6,01m até o vértice 04, de coordenadas E= 295056,890 e N= 9115774,822; deste, segue com azimute de 184°23'46" e distância de 11,00m até o vértice 05, de coordenadas E= 295056.047 e N= 9115763,857; deste, seque com azimute de 189°04'51" e distância de 0,96m até o vértice 06, de coordenadas E= 295055,895 e N= 9115762,906; deste, segue com azimute de 201°22'14" e distância de 0,94m até o vértice 07, de coordenadas E= 295055,553 e N= 9115762,032; deste, segue com azimute de 228°05'31" e distância de 1.99m até o vértice 08, de coordenadas E= 295054.070 e N= 9115760.701; deste, seque com azimute de 226 05 31 e distância de 0,73m até o vértice 09, de coordenadas E-25004,076 e N-9115760,74 este, segue com azimute de 284°42'10" e distância de 13,34m até o vértice 10, de coordenadas E-250540,457 e N-9115763,743; deste, segue com azimute de 284°21'10" e distância de 13,34m até o vértice 10, de coordenadas E-25040,457 e N-9115763,743; deste, segue com azimute de 297°33'10" e distância de 0,99m até o vértice 11, de coordenadas E= 295039,583 e N= 9115764,199; deste, segue com azimute de 327°30'40" e distância de 0,99m até o vértice 12, de coordenadas E= 295038,050 e N= 9115765,036; deste, segue com azimute de 357°03'59" e distância de 1,48m até o vértice 13, de coordenadas E= 295038,974 e N= 9115766,519; deste, segue com azimute de 6°07'49" e distância de 11,40m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LEI Nº 17.581, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo. o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Vitória de Santo Antão, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na BR 232, Km 45, Município de Vitória de Santo Antão, neste Estado

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estad

LEI Nº 17.582, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, ao Município de Triunfo, para construção e funcionamento de centro integrado de assistência social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Triunfo, o imóvel integrante de seu atrimônio, situado na Rua José Antas Florentino, s/n, Alto do Belizário, no Município de Triunfo, neste Estado, com área de 11.200m², egistrado sob a matrícula nº 5.640, Livro 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Triunfo, neste Estado, com área de 11.200m²,

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a construção e funcionamento de centro integrado de assistência social

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe ção devida, bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogados os itens 5 e 6 do Anexo Único da Lei nº 17.112, de 30 de novembro de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.583, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo o uso do imóvel que indica, ao Município de Goiana, para instalação e funcionamento de galpão municipal para projeto de coleta seletiva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Goiana, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 2.100m², parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Cana Brava, s/n, Flexeiras, município de Goiana, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de galpão municipal para projeto de coleta seletiva

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadua

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.584. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel em favor do Município de Ferreiros, para ampliação da área urbana municipal e construção de

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Ferreiros, o imóvel integrante de seu nio, com área de 8,48ha, registrado sob a matrícula nº R1-02, livro 2-A, ficha 02 no Serviço Notarial e Registral de Ferreiros, situado no Município de Ferreiros

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública, na qual constarão as condições e

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à ampliação da área urbana do município para construção de unidades habitacionais

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da dência do Brasi

> PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.585, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra em favor do Município de Paulista, destinada à construção de via de acesso ao Conjunto Habitacional Eduardo Campos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Paulista, o imóvel de sua propriedade. com área total de 5.775,50m², matriculado sob o nº 72046, resultante do desmembramento da Área B2', situado na avenida E, localizado no bairro de Maranguape II, no Município de Paulista, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a destinação da área à construção da via de acesso ao Conjunto Habitacional Eduardo Campos, módulos I e II.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob pena de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a darlhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO: FAIXA DE ÁREA A SER DOADA AO MUNICÍPIO - 5.775,50m² MATRÍCULA: 72046 - 1° RGI DE PAULISTA

Partindo do ponto P1 coordenadas UTM 296137.08E e 9123637.26S com ângulo de 63°23'10" e distância de 13,42m confrontando-se com a Avenida "E", chega-se ao ponto P14; deste, com ângulo de 116°36'50" e distância de 476,65m confrontando-se com a Área B2-A chega-se ao ponto P14; deste, com ângulo de 105°9'43" e distância de 12,43m confrontando-se com a Rua Ataléia, chega-se ao pontoP6'; deste com ângulo de 74°50'17" e distância de 485,92m confrontando-se com as Áreas B1 e B2-B chega-se ao ponto P1, início desta descrição.

Limites e Confrontações

LIMICES E COMMONIAÇÕESIS.

- 13,42m OESTE – PARA AV. E

- 476,65m NOROESTE – PARA A ÁREA B2-A

- 12,43m NORDESTE – PARA RUA ATALÉIA

- 485,9 2m SUDESTE – PARA AS ÁREAS B1 e B2-B

LEI Nº 17.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER, para ampliação do Polo Empresarial de Bezerros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER, sociedade de economia mista, da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.646/0001-87, o imóvel integrante de seu patrimônio, situado no Município de Bezerros, com área de 6,34 ha, registrado sob a matrícula nº 18801, no 1º Ofício de Bezerros.

§ 1º A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura, registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

§ 2º A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD DIPER, a partir da publicação desta Lei, fica autorizada a exercer todos os poderes inerentes à propriedade sobre a área de terra descrita no caput, devendo tomar todas as medidas cabíveis para a ocupação de empreendimentos econômicos no local

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a ampliação do Polo Empresarial de Bezerros.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 05 (cinco) anos após assinatura da escritura, sob

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a darlhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA rnador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.587. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Lajedo, para instalação e funcionamento de almoxarifado municipal e desenvolvimento de projetos de agricultura e meio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

ço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargos, ao Município de Lajedo, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Manoel Hermínio de Almeida, nº 381, Distrito Industrial, s/n, Centro, Município de Lajedo, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão do imóvel de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de almoxarifado na área interna e desenvolvimento de projetos de agricultura e meio ambiente, na parte externa.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deverão ser iniciados em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescis

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Co nstituição Estadua

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.588, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo. o uso do imóvel que indica, ao Município de Afogados da Ingazeira, para instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Arthur Padilha, nº 957, Centro, Município de Afogados reira, neste Estado

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual co condições e obrigações pactuado

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.589, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

o uso do imóvel em favor do Município de Afogados da Ingazeira, para implantação e funcionamento de parque de visitação - Floresta Urbana de Caatinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBLICO:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 17ha, parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Padre Luís de Góes, s/n, Centro, no Município de Afogados da Ingazeira.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e funcionamento de parque de visitação

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual. respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.590. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a Autoriza o Estado de Pernamouco a fenovar, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Afogados da Ingazeira, para funcionamento do Centro de Operação e Logística com garagem municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, com encargo, ao Município de Afogados da azeira, pelo prazo de 10 (dez) anos, de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Terezinha dos Santos Marques, s/n, Bairro nanuela Valadares, município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, objeto da Lei 15.650, de 24 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput será formalizada mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente ao funcionamento do Centro de Operação e Logística com garagem municipa

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.591, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Agrestina, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Prefeito Sebastião Grande, 09, Centro, Município de Agrestina, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede administrativa da Procuradoria Geral Municipal e da Coorden

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 4º da Constituição Estadual. 2º do art. 4º da Co

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.592. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Agrestina, para instalação e funcionamento de centro administrativo municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Agrestina, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Marechal Rondon, 100, centro, no Município de Agrestina.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pact

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de centro administrativo

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadua

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAOLIEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Arcoverde, para instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Arcoverde, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Conselheiro João Alfredo, s/n, bairro de Boa Vista, Município de Arcoverde, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de ensino

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Co nstituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constituciona

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.594. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de Arcoverde, para instalação e funcionamento de sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Arcoverde, pelo prazo de 10 (d so de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Capitão Arlindo Pacheco, nº 72, Centro, Município de Arcover

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pact

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo. o uso do imóvel em favor do Município de Belém de Maria para implantação e funcionamento de academia da cidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Belém de Maria, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 1.910,00m², parte do imóvel integrante de seu patrimônio, situado no Conjunto Habitacional Eduardo Campos, Batateira, no Município de Belém de Maria

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e ao funcionamento de academia da cidade

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob p de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.596, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Belém de Maria, para implantação e funcionamento de unidade básica de

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Belém de Maria, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Quadra 13, s/n, Conjunto Habitacional Nova Era, no Município de Belém de Maria.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à implantação e funcionamento de unidade básica de

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.597. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Art. 1º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Estrada Buraco do Tatu, Município de Bom Jardim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

> PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.598, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernami uco a ceder, com encargo, o uso do imóvel em favor do Município de Bom Jardim. para instalação e funcionamento de unidade municipal dedicada ao fomento de políticas públicas voltadas ao trabalho, emprego e qualificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Alto do Carmo, s/n, Centro, no Município de Bom Jardim

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade municipal dedicada ao fomento de políticas públicas voltadas ao trabalho, emprego e qualificação.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

LEI Nº 17.599. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo. o uso de imóvel em favor do Município de Calçado, para construção de unidades habitacionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Calçado, pelo prazo de 10 (dez) anos, uso de área de 6.228m², parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Professora Aluzair Fernandes de Souza, s/n, Cohab, no Município de Calçado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º é destinada exclusivamente à construção de unidades habitacion

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.600. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel ao Município de Calcado para instalação de secretaria municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Calçado, pelo prazo de 10 (dez) anos, móvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Raimundo Atanásio de Moraes, 188, Centro, no Município de Calçado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão con

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual,

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.601, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel em favor do Município de Garanhuns, para instalação e funcionamento do Museu do Festival de

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Garanhuns, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel integrante de seu patrimônio, registrado sob a Transcrição nº 23.910, livro 3-BB, fls 49 no Cartório do 1º Ofício de Garanhuns, situado na Avenida Dantas Barreto, 34, São José, no Município de Garanhuns,

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública, na qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º destina-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento do Museu do Festival de Inverno de Garanhuns.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de reversão

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.602. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernaml n encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Garanhuns, para instalação e funcionamento de centro esportivo municipal e ampliação do Cemitério Municipal São Miguel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Garanhuns, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 2,85ha, parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Luís Burgos, s/n, Aloísio Pinto, no Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pacto

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de centro esportivo nicipal e à ampliação do Cemitério Municipal São Miguel.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadu

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de imóvel ao Município de Garanhuns, para instalação e funcionamento da nova sede da prefeitura e do centro administrativo municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Garanhuns, pelo prazo de 10 (dez) so de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, no Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactu

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da nova sede da prefeitura e do centro administrativo municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão cor

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadua

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Glória do Goitá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Adauto José de Melo, 25 (antiga Travessa Santos Paes), Centro, Município de Glória do Goitá, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede administrativa de secretaria municinal

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e dano

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

> PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

LEI Nº 17.605. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargos, ao Município de Glória do Goitá, para instalação e funcionamento de unidade de manutenção da Secretaria de Infraestrutura Municipal e

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Recife, 28 de dezembro de 2021

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargos, ao Município de Glória do Goitá, pelo prazo de 10 ez) anos, o uso de área de 55,86 ha, parte integrante de seu patrimônio, situada na PE 040, Km 14, município de Glória do Goitá, neste tado, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente para desenvolvimento de projetos de agricultura, instalação amento de unidade de manutenção da Secretaria de Infraestrutura Municipal e regularização das ocupações existentes.

Parágrafo único. Os encargos referidos no caput deverão ser iniciados em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § do art. 4º da Constituição Estadua

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da ndência do Brasi

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA dor do Esta

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Rodovia PE-040, Km 14 (Engenho Perseverança – Área Remanescente - campo da sementeira).

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000 Área, Distâncias e Azimutes: Sistema Geodésico Local Coordenadas Geográficas do Vértice V1: Latitude: -8°00'03.82", Longitude: -35°16'28.23"

Perímetro e Confrontações

Perimetro e Confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas E= 249288,031 e N= 9114892,258; deste, segue confrontando com Fagner José da Silva, Cícera Santana e Gilson de Barros com azimute de 100°55′18″ e distância de 655,37m até o vértice 02, de coordenadas E= 249931,527 e N= 9114768,087; deste, segue confrontando com a Usina Petribu com azimute de 184°02′23″ e distância de 502,92m até o vértice 03, de coordenadas E= 249896,097 e N= 9114266,416; deste, segue confrontando com a Rodovia PE-040 com azimute de 257°16′57″ e distância de 155,73m até o vértice 04, de coordenadas E= 249744,192 e N= 9114232,135; deste, segue confrontando com a Rodovia PE-040 com azimute de 267°25′02″ e distância de 186,47m até o vértice 05, de coordenadas E= 249557,915 e N= 9114223,732; deste, segue confrontando com Severino José da Silva com azimute de 180°42′55″ e distância de 261,67m até o vértice 06, de coordenadas E= 249554,647 e N= 9113962,079; deste, segue confrontando com Maria Júlia Nascimento e Sebastião Costa com azimute de 177°55′33″ e distância de 367,08m até o vértice 07, de coordenadas E= 249567,933 e N= 9113595,242; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 273°30′45″ e distância de 181,06m até o vértice 08, de coordenadas E= 249387,212 e N= 9113606,335; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 269°27′41″ e distância de 192,58m até o vértice 09, de coordenadas E= 249403,650 e N= 9113798,215; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 269°27′41″ e distância de 81,62m até o vértice 10, de coordenadas E= 249322,034 e N= 9113797,448; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 268°50′1″ e distância de 17,34m até o vértice 12, de coordenadas E= 249283,231 e N= 9113808,246; deste, segue confrontando com o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA com azimute de 288°50′1″ e distância de 17,34m até o vértice 1 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas F= 249288 031 e N= 9114892 258; deste segue confrontando deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 1°14'18" e distância de 118,94m até o vértice 16, de coordenadas E= 249219,158 e N= 9114003,691; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 291°21'28" e distância de 20,76m até o vértice 17, de coordenadas E= 249199,828 e N= 9114011,250; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 355°11'01" e distância de 43,30m até o vértice 18, de coordenadas E= 249196,192 e N= 9114054,401; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco com azimute de 7°00'14" e distância de 43,84m até o vértice 19, de coordenadas E= 249201,538 e N= 9114097,914; deste, segue confrontando com área do Estado de Pernambuco, com a Rodovia PE-040 e com W.H.B. com azimute de 18°53'05" e distância de 137,32m até o vértice 20, de coordenadas E= 249245,984 e N= 9114227,844; deste, segue confrontando com W.H.B. com azimute de 89°43'04" e distância de 15,97m até o vértice 21, de coordenadas E= 249261,954 e N= 9114227,923; deste, segue confrontando com W.H.B. com azimute de 2"14'52" e distância de 664,85m até o vértice, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LEI Nº 17.606. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel ao Município de Inajá para construção funcionamento de escola municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Inajá o imóvel integrante de seu o, situado na Avenida Cristo Rei, s/n, Centro, registrado sob a matrícula nº 1599, no Cartório Único de Inajá. natrimônio situ

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qua constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º destina-se à construção e funcionamento de escola municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura da escritura, sob

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.607. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Inajá, para instalação e funcionamento da Casa da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Inajá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Cristo Rei, nº 314, Município de Inajá, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e funcionam

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contra

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, e

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.608. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Inajá, para instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

o saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Inajá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Cristo Rei, nº 320, Município de Inajá, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Biblioteca Pública

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LELNº 17 609 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Itambé área de terra para desenvolvimento de projeto de regularização fundiária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, em favor do Município de Itambé, o imóvel integrante de seu patrimônio, registrado no Cartório do 1º Ofício de Itambé, sob a matrícula nº 3.134, situado no Município de Itambé, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuada

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo o desenvolvimento de projeto de regularização fundiária que beneficie a população residente na área com a constituição de direito real registrado no cartório competente.

Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deverá ser iniciado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura de escritura de doação

Art. 3º Em caso de não atendimento do encargo disposto anteriormente, operar-se-á a resolução da doação do respectivo vertendo a propriedade do imóvel ao Estado de Pernambuco.

Art. 4º Fica a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB autorizada a realizar os procedimentos administrativos e cartoriais necessários em nome do Estado de Pernambuco para a formalização desta doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Fazenda Imperial – Área: 8,3651ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.181.045,47m e E 268.412,59m; Tipo de divisa: Estrada; deste, segue confrontando com IMPERIAL RESIDÊNCE CONDOMÍNIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°30'44" e 63,69 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.181.083,75m e E 268.473,66m; 69°59'09" e 59,04 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.181.083,75m e E 268.529,13m; 63°49'36" e 80,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.181.119,26m e E 268.601,37m; 59°58'24" e 42,01 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.181.140,28m e E 268.637,74m; 66°20'26" e 34,78 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.181.154,79m e E 268.669,34m; 68°22'04" e 11,06 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.181.158,86m e E 268.679,62m; Tipo de divisa: Estrada; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIEDADE FAZENDA IMPERIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°34'19" e 303,24 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.180.866,55m e E 268.760,29m; Tipo de divisa: Limite não Materializado; deste, segue confrontando com TERRAS DO SR. JULIO DA FARMÁCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°39'27" e 17,74 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.180.860,10m e E 268.743,77m; 249°33'14" e 139,14 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.180.811,49m e E 268.613,40m; 250°57'38" e 73,01 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.180.787,68m e E 268.544,38m; 250°17'14" e 58,62 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.180.767,90m e E 268.489,19m; Tipo de divisa: Limite não Materializado; deste, segue confrontando com ÁREA ÚRBANA DE ITAMBÉ-PE, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°39'29" e 109,21 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.180.873,23m e E 268.460,30m; 344°31'10" e 178,73 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LEI Nº 17.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso dos imóveis que indica, ao Município de Itambé, para instalação e funcionamento de complexo de saúde municipal e unidade administrativa municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Itambé, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de 2 (dois) imóveis integrantes de seu patrimônio, situados na Rua Juiz Roberto Guimarães, nº 95 e nº 109, Centro, Município de Itambé.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de complexo de saúde municipal e de unidade administrativa municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º Os imóveis deverão ser mantidos pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica a teor do que dispõe o § 2º

do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Itapetim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Paulino Soares, s/n. Centro. Município de Itapetim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal -Unidade Mista Maria da Silva.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.612, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso de imóvel que indica ao Município de Itapetim, com encargo, para instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Itapetim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Jovino de Souza Lima, nº 298, Centro, Município de Itapetim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.613, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 5091, Campo Grande, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de data center e a construção de um "landing station" para receber cabos submarinos.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.614, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Austro Costa, 227, Prado, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal – Escola Municipal Dr. Samuel Gonçalves.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.615, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao Município do Recife, com encargo, o uso do imóvel que indica, para instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Ladeira de Pedra, nº 1265, bairro de Água Fria, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuada

Art 2º A cessão de que trata o art 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de ensino municipal – Escola Municipal Alto do Pascoa

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em hom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.616. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município do Recife, para instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal - Unidade de Saúde da Família José Bonifácio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Praça da Conceição, nº 459, Morro da Conceição, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de unidade de saúde de de Saúde da Família José Bonifácio dos Santo

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LELNº 17 617 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, para instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo, s/n, Centro, Município de São Lourenço da Mata, neste Estado

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob p de rescisão contratua

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

 $Art. \ 4^o \ Findo \ o \ per\'iodo \ de \ vigência \ da \ cessão, \ a \ respectiva \ renovação \ depender\'a \ de \ lei \ específica, \ a \ teor \ do \ que \ dispõe \ o \ \S$ 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

> PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso do imóvel que indica, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, para a instalação e funcionamento da Guarda Municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, Município de São Lourenço da Mata, neste Estado

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento da Guarda Municipal

Parágrafo único. O encargo referido no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.619. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Serrita, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Praça Coronel Chico Romão, 493, Centro, Município de Serrita, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput será a título gratuito e se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual ndições e obrigações pactuadas

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o §

2º do art. 4º da Constituição Estadual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021. 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estad

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.620. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Serrita, 02 (dois) imóveis, integrantes de seu patrimônio, com registro sob o nº de ordem 5.205 no Cartório Único do referido Município, situados na Rua Major Antônio Rufino, s/nº e nº 351, respectivamente, Centro, Município de Serrita, neste Estado.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura registrada em cartório competente, da qual constarão as condições e as obrigações pactuadas

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal.

ados devem destinar-se, exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhes a destinação devida, em até 12 (doze) meses após assinatura da competente escritura, bem como a mantê-los em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

LEI Nº 17.621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Sertânia, para instalação e funcionamento de escola agrícola municipal e campo de futebol.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sertânia, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de área de 36ha, correspondente à parte de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Fazenda Sussuarana, no Município de Sertânia. neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de escola agrícola municipal e campo de futebol

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, com imputação de perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.622. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, ao Município de Sertânia, para instalação e funcionamento de parque municipal, feira de animais, garagem municipal e sede administrativa dos órgãos municipais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Sertânia, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, s/n, PE 280 (Parque de Exposições Renato Morais), no município de Sertânia, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de parque municipal, feira de animais, garagem municipal e sede administrativa dos órgãos municipais.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que estabelece a gratuidade no uso dos transportes coletivos intermunicipais às pessoas com deficiência, física, visual,

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental, alterada pela Lei nº 17.132, de 18 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a concessão da gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas com deficiência, física, visual, auditiva e mental.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se pessoas com deficiência, física, visual, auditiva e mental aquelas definidas no art. 2º da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001.

Art. 2º As pessoas com deficiência, física, visual, auditiva e mental, para terem direito à reserva da gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais, nos termos da Lei nº 12.045, de 2001, deverão apresentar a carteira de identificação própria, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude.

Parágrafo único. Poderá ser excepcionalmente aceita, enquanto não expedida a carteira de que trata o caput, a apresentação de atestado médico firmado por médicos credenciados pelo SUS ou instituições especializadas.

Art. 3º Até o horário limite anterior à partida do ônibus ou veículo utilizado no transporte intermunicipal conforme definido no art. 4º, deverão as empresas de transporte coletivo intermunicipal manter, sem prejuízo de outras vagas gratuitas previstas na legislação federal ou estadual, no mínimo, 2 (dois) assentos gratuitos reservados para pessoas com deficiência ou, quando for o caso, 1 (um) assento para pessoa com deficiência e 1 (um) assento para seu respectivo acompanhante.

- § 1º O preenchimento das cadeiras a que refere o caput se fará através da inscrição do beneficiário e do número da sua carteira de identificação no mapa de cadeiras dos ônibus, respeitada a ordem de chegada ao balcão de venda de passagens da respectiva empresa, ou através de meio interativo disponibilizado pelos permissionários e autorizatários.
- § 2º Os pontos de venda de passagens localizadas em rodovias ficam também obrigados a embarcar as pessoas com deficiência, observando-se o direito à gratuidade, desde que existam poltronas vagas nos ônibus.
- § 3º A solicitação de emissão de bilhete da passagem nos assentos de que trata o caput será realizada presencialmente no guichê ou por meio de sistema interativo disponibilizado pela empresa prestadora de serviço, quando se tratar de transporte intermunicipal de característica rodoviária.
 - Art. 4º A reserva do assento gratuito para as pessoas com deficiência observará ainda o seguinte critério:
- I nas viagens com distância até quinhentos quilômetros, a reserva deverá ser feita com até seis horas de antecedência do horário marcado para a partida do ônibus ou veículo utilizado no transporte intermunicipal; e
- II nas viagens com distância superior a quinhentos quilômetros, a reserva deverá ser feita com até doze horas de antecedência do horário marcado para a partida do ônibus ou veículo utilizado no transporte intermunicipal.
- Art. 5º Os permissionários ou autorizatários farão a sinalização dos assentos preferenciais nos primeiros lugares dos veículos para as gratuidades de que trata este Decreto.
- Art. 6º O descumprimento ao direito à gratuidade e à respectiva reserva de assento, nos termos da Lei nº 12.045, de 2001, e deste Decreto, sujeitará o permissionário ou autorizatário infrator, observado o devido processo legal, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - I multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), quando da primeira autuação de infração;
 - II multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência, no período de 1 (um) ano, da multa do inciso I;
- III suspensão da permissão ou autorização por 180 (cento e oitenta) dias, em caso de nova reincidência já sancionada na forma do inciso II, no período de 1 (um) ano; e
- IV cancelamento definitivo da permissão ou autorização, caso a reincidência persista após a aplicação da sanção prevista no inciso III.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA SILENO DE SOUSA GUEDES JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.061, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente ao diferimento do recolhimento do imposto na importação de mercadoria do exterior, destinada a integrar o ativo permanente de parques de diversão e temático.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º O Anexo 8 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

"ANEXO 8 DO DECRETO Nº 44.650/2017

OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 34

Art. 56. Importação do exterior de equipamento recreativo para parque aquático, bem como de peça, parte e componente utilizados na respectiva montagem ou reposição, classificado no código 9508.90.43 da NCM, destinado a integrar o ativo permanente de parques de diversão e temático." (AC)

DECRETO Nº 52.062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à prorrogação do termo final de vigência de benefícios fiscais concedidos por Convênios.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO os Convênios ICMS 135/2020, 60/2021, 101/2021 e 178/2021, ratificados pelos Atos Declaratórios Confaz nº 24, nº 11, nº 16 e nº 27, publicados os referidos Atos no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2020, de 28 de abril de 2021, de 27 de julho de 2021 e de 26 de outubro de 2021, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 41. Até 30 de abril de 2024, na importação do exterior de mercadoria relacionada no Anexo Único do Convênio ICMS 130/2007, realizada sob o amparo do regime aduaneiro especial de admissão temporária de que trata o art. 40, com finalidade de aplicação nas instalações de produção e exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o Repetro, fica concedido um dos seguintes benefícios fiscais (Convênio ICMS 130/2007): (NR)

	Art. 59.
	III - até 30 de abril de 2024, a prestação interna de serviço de transporte, nas modalidades a seguir especificadas (Convênios ICMS 4/2004 e 35/2006): (NR)
	Art. 60-B. Até 30 de abril de 2024, nos termos do art. 17, a base de cálculo do imposto devido na prestação interna de serviço de transporte rodoviário de pessoas pode ser reduzida para o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da referida prestação (Convênio ICMS 218/2019). (NR)
	Art. 90.
	II - até 30 de abril de 2024, a importação do exterior e a saída interestadual ou interna subsequente à importação, efetuadas por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de carga, de locomotiva do tipo diesel elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificados, respectivamente, nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NCM, sem similar produzido no País, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 32/2006 e o disposto no § 2°; (NR)
	Art. 292.
	II - até 30 de abril de 2024, a saída interna de leite de cabra, bem como a interestadual para os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte (Convênio ICMS 63/2000). (NR)
	Art. 309. Até 30 de abril de 2024, é isenta a saída interna de milho em grão promovida (Convênio ICMS 46/2013): (NR)
	Art. 364. Até 30 de abril de 2024, na importação do exterior, por via terrestre, de mercadoria proveniente do Paraguai, realizada por ME optante pelo Simples Nacional previamente habilitada a operar no Regime de Tributação Unificada, nos termos do Convênio ICMS 61/2012, a base de cálculo do imposto é reduzida de tal forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o preço de aquisição da mercadoria, observadas as disposições, condições e requisitos do mencionado Convênio. (NR)
	Art. 442
	VIII - saída de óleo lubrificante usado ou contaminado com destino a estabelecimento rerrefinador ou coletor revendedor, autorizado pelo órgão federal competente, observadas as disposições, condições e requisitos dos Convênios ICMS 3/1990 e 38/2000. (NR)
	Art. 443
	I - até 30 de abril de 2024, 70,59% (setenta vírgula cinquenta e nove por cento), na saída interna de biodiesel-B100 resultante da industrialização de grão, sebo de origem animal, semente, palma, óleo de origem animal ou vegetal e alga marinha, observado o disposto no § 1º (Convênio ICMS 113/2006); (NR)
	Os Anexos 3, 5 e 7 do Decreto nº 44.650, de 2017, passam a vigorar com modificações, conforme os Anexos 1, 2 e 3 eto, respectivamente.
Art. 3º I	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Campo Independência do	o das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Brasil.
	PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado
	DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
	ANEXO 1 "ANEXO 3 DO DECRETO № 44.650/2017
OPERAÇÕES E	PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA – SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 13
	Art. 1º Até 30 de abril de 2024, o montante resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da base de cálculo originalmente estabelecida para a operação com aeronave, peça, acessório e outras mercadorias, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 75/1991: (NR)
	Art. 2º Até 30 de abril de 2024, 70,59% (setenta vírgula cinquenta e nove por cento) do valor da base de cálculo originalmente estabelecida para a saída interna de ferro e aço não plano, relacionados no Convênio ICMS 33/1996, observadas as disposições, condições e requisitos ali mencionados. (NR)
	Art. 4º Até 30 de abril de 2024, 41,18% (quarenta e um vírgula dezoito por cento) do valor da base de cálculo originalmente estabelecida para a saída interna de estrutura metálica, estrutura e bloco pré-fabricado de concreto, laje pré-fabricada e tijolo cerâmico, empregados na construção de imóvel residencial, destinado à população de baixa renda, realizada sob a coordenação de empresa integrante da Administração Pública indireta do Estado que seja responsável pela política estadual de habitação, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 136/1997. (NR)
	Art. 5° Até 30 de abril de 2024, o valor resultante da diferença entre a base de cálculo originalmente estabelecida para as saídas promovidas por indústria vinícola e por produtora de vinho e outros derivados de uva, e o montante obtido pela aplicação dos seguintes valores em reais sobre o total de litros correspondente à respectiva saída, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 153/2004: (NR)
	Art. 14. Até 30 de abril de 2024, o valor resultante da diferença entre a base de cálculo originalmente estabelecida e o montante obtido pela aplicação dos percentuais indicados a seguir, sobre a mencionada base de cálculo, relativamente à saída interestadual de veículo promovida pelo respectivo estabelecimento fabricante ou importador, de máquina ou aparelho relacionados nos Anexos I, II e III do Convênio ICMS 133/2002, desde que sujeitos ao pagamento da Cofins e das contribuições para o PIS e o Pasep, na forma prevista na Lei nº 10.485, de 2002, observadas as disposições, condições e requisitos do mencionado Convênio: (NR)
	Art. 20. Até 30 de abril de 2024, o montante resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da

base de cálculo originalmente estabelecida para a operação, respectivamente indicada, com máquinas, aparelhos,

equipamentos industriais e implementos agrícolas relacionados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/1991: (NR)

PERAÇÕES E

ICO	- Poder Executivo Ano XCVIII • № 243 - 13
	ANEXO 2
	"ANEXO 5 DO DECRETO Nº 44.650/2017
ĎES E	PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA - SISTEMA OPCIONAL DE APURA- ÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 18
	Art. 1º
	III - no período de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2024, 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento). (NR)
	Art. 3º Até 30 de abril de 2024, o resultado da aplicação dos seguintes percentuais sobre do valor da base de cálculo originalmente estabelecida para as saídas de cana-de-açúcar, respectivamente indicadas (Convênio ICMS 153/2004): (NR)
	Art. 8º Até 30 de abril de 2024, 20,59% (vinte vírgula cinquenta e nove por cento) do valor estabelecido originalmente como base de cálculo para a saída de refeição promovida por empresa preparadora de refeição coletiva, inscrita no Cacepe com atividade econômica principal classificada no código da CNAE 5620-1/01, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 91/2012. (NR)
	ANEXO 3
	"ANEXO 7 DO DECRETO Nº 44.650/2017
OPE	RAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 30
	Art. 1° Até 30 de abril de 2024, saída interna de algaroba, ainda que triturada, e seus derivados (Convênio ICMS 3/1992). (NR)
	Art. 4º Até 30 de abril de 2024, saída interna de rapadura, bem como a interestadual destinada aos Estados das Regiões Norte e Nordeste (Convênio ICMS 74/1990). (NR)
	Art. 6º Até 30 de abril de 2024, importação do exterior, efetuada diretamente por produtor, de reprodutor e matriz caprino de comprovada superioridade genética, na forma estabelecida pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (Convênio ICMS 20/1992). (NR)
	Art. 20. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior de mercadoria a ser utilizada no processo de fracionamento e industrialização de componente e derivado do sangue ou no de sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que a importação seja realizada por órgão ou entidade de hematologia e hemoterapia do governo federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 24/1989. (NR)
	Art. 22. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior das seguintes mercadorias, sem similar produzido no País, realizada diretamente por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, bem como fundação ou

entidade beneficente ou de assistência social que seja certificada nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 104/1989: (NR)

Art. 23. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior de mercadoria relacionada no Convênio ICMS 41/1991, sem similar nacional, importada pela Apae. (NR)

Art. 27. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de mercadoria, doada por contribuinte do imposto à Secretaria de Educação, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino (Convênio ICMS 78/1992). (NR)

Art. 28. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual com pós-larva de camarão (Convênio ICMS 123/1992). (NR)

Art. 29. Até 30 de abril de 2024, na hipótese de substituição de peça em virtude de garantia contratual, realizada por estabelecimento de rede de comercialização de produto aeronáutico, ou por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronave, com permissão do respectivo fabricante, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 26/2009: (NR)

II - até 30 de abril de 2024, saída de bem do ativo permanente ou de uso ou consumo de estabelecimento da Embrapa para outro estabelecimento da mesma empresa ou para estabelecimento de empresa estadual integrante do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (Convênio ICMS 47/1998); (NR)

té 30 de abril de 2024, aquisição interestadual de bem do ativo permanente ou de uso ou consumo (Convênio ICMS 47/1998); e (NR)

IV - até 30 de abril de 2024, remessa de animal para a Embrapa, para fim de inseminação e inovulação com animal de raça, e respectivo retorno (Convênio ICMS 47/1998). (NR)

Art. 38. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior de mercadoria destinada à implantação de projeto de saneamento básico, pela Compesa, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 42/1995. (NR)

Art. 41. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou importação do exterior de veículo automotor, máquina ou equipamento, adquiridos por Corpo de Bombeiro Voluntário, devidamente constituído e reconhecido de utilidade pública, por meio de lei municipal, para utilização nas respectivas atividades específicas, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 32/1995. (NR)

Art. 45. Até 30 de abril de 2024, operação com preservativo, classificado no código 4014.10.00 da NCM (Convênio ICMS 116/1998). (NR)

Art. 46. Até 30 de abril de 2024, operação com produto ou equipamento utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação, constantes do Convênio ICMS 84/1997, destinados a órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações. (NR)

Art. 47. Até 30 de abril de 2024, saída de mercadoria em decorrência de doação a órgão e entidade da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados ou dos Municípios ou a entidade assistencial reconhecida de utilidade pública que atenda aos requisitos do artigo 14 do CTN, para assistência à vítima de situação de seca nacionalmente reconhecida (Convênio ICMS 57/1998), (NR)

Art. 49-A. Até 30 de abril de 2024, operação com equipamento didático, científico ou médico-hospitalar, inclusive peça de reposição e o material necessário à respectiva instalação, destinado ao MEC para atender ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 123/1997. (NR)

Art. 50. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior, realizada pelas entidades a seguir indicadas, de vacina, imunoglobulina, soro, medicamento, inseticida ou outro produto relacionado no Anexo Único do Convênio ICMS

95/1998, destinados a campanha de vacinação, programa nacional de combate à dengue, malária, febre amarela ou outros agravos, promovidos pelo Governo Federal: (NR)

Art. 51. Até 30 de abril de 2024, operação com equipamento ou insumo destinados à prestação de serviço de saúde, conforme relação constante do Anexo Único do Convênio ICMS 1/1999, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados. (NR)

Art. 53. Até 30 de abril de 2024, operação realizada pela Fundação Pró-Tamar com produto que tenha por objetivo a divulgação das atividades preservacionais vinculadas ao Programa Nacional de Proteção às Tartarugas Marinhas (Convênio ICMS 55/1992). (NR)

Art. 58. Até 30 de abril de 2024, operação realizada com medicamento relacionado no Convênio 140/2001, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados. (NR)

Art. 59. Até 30 de abril de 2024, importação do exterior, realizada por fundação, museu, centro cultural ou por suas instituições mantenedoras, de obra de arte destinada ao respectivo acervo, com a finalidade de exposição pública (Convênio ICMS 125/2001). (NR)

Art. 61. Até 30 de abril de 2024, operação realizada com fármaco e medicamento relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 87/2002, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados, destinados a órgão da Administração Pública direta e entidade da Administração Pública indireta, incluídas suas fundações, Federal, Estadual e Municipal. (NR)

Art. 62. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de mercadoria, a título de doação, destinada ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como prestação de serviço de transporte para distribuição da referida mercadoria, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 18/2003 e as condições, os mecanismos de controle e os procedimentos constantes do Ajuste Sinief 2/2003. (NR)

Art. 66. .

I - até 30 de abril de 2024, importação do exterior, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 28/2005: e (NR)

II - até 30 de abril de 2024, saída interna, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 3/2006 (NR)

Art. 68. Até 30 de abril de 2024, saída do sanduíche Big Mac promovida por estabelecimento integrante da Rede McDonald's que participar do evento Mc Dia Feliz, destinando integralmente a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após a dedução de outros tributos, a entidade de assistência social sem fins lucrativos (Convênio ICMS 106/2010). (NR)

Art. 70. Até 30 de abril de 2024, operação com mercadoria e a prestação de serviço de transporte a ela relativa, destinada a programa de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, planejamento e controle externo do Estado, licitada ou contratada no âmbito das normas estabelecidas pelo BID e pelo BNDES (Convênio ICMS 79/2005). (NR)

Art. 72. Até 30 de abril de 2024, operação de circulação de mercadoria caracterizada pela emissão e negociação do CDA e do WA, nos mercados de bolsa e de balcão, como ativo financeiro, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 30/2006. (NR)

Art. 76. Até 30 de abril de 2024, operação interna, interestadual ou de importação do exterior com medicamento ou reagente químico, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 9/2007, kit laboratorial e equipamento, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, objetivando o desenvolvimento de novo medicamento, inclusive em programa de acesso expandido, observadas as disposições, condições e requisitos do referido Convênio. (NR)

Art. 77. Até 30 de abril de 2024, saída de reagente para diagnóstico da doença de Chagas pela técnica de enzimaimunoesai (ELISA) em microplacas, classificado no código 3002.1 da NCM, quando destinado a órgão ou entidade da Administração Pública direta, suas autarquias e fundações (Convênio ICMS 23/2007). (NR)

Art. 78-A. Até 30 de abril de 2024, operação com ônibus, micro-ônibus e embarcação, destinados ao transporte escolar, quando adquiridos pelo Estado ou pelos Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do MEC, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 53/2007. (NR)

Art. 79. Até 30 de abril de 2024, importação de máquina, equipamento, aparelho e instrumento, bem como a respectiva parte, peça ou acessório, constantes do Anexo Único do Convênio ICMS 10/2007, observadas as disposições, condições e requisitos ali indicados, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. (NR)

Art. 82. Até 30 de abril de 2024, transferência, no território nacional, de bem constante do Anexo Único do Convênio ICMS 9/2006, destinado à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia, observadas as disposições, condições e requisitos do mencionado Convênio. (NR)

Art. 87. Até 30 de abril de 2024, operação com fosfato de oseltamivir, classificado nos códigos 3003.90.79 ou 3004.90.69 da NCM, relacionada ao Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular e destinada ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1), observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 73/2010. (NR)

Art. 88. Até 30 de abril de 2024, saída interna de geladeira, realizada no âmbito do Programa de Eficiência Energética, relativamente a doação efetuada pela Celpe a consumidor localizado neste Estado (Convênio ICMS 138/2010). (NR)

Art. 92. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de automóvel novo de passageiro, equipado com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), destinado a motorista profissional (taxista), promovida pelo estabelecimento fabricante (montadora) ou por revendedor autorizado (concessionária), observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 38/2001. (NR)

Art. 93. Até 30 de abril de 2024, saída interna ou interestadual de veículo automotor novo, adquirido por pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental, severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 38/2012. (NR)

Art. 101. Até 30 de abril de 2024, saída interestadual das mercadorias relacionadas a seguir (Convênio ICMS 159/2008); (NR)

Art. 102. Até 30 de abril de 2024, saída interestadual de PX, classificado no código 2902.43.00 da NCM, e de PTA, classificado no código 2917.36.00 da NCM (Convênio ICMS 118/2010). (NR)

Art. 132. Até 30 de abril de 2024, saída interna de lâmpada, material elétrico e equipamento, doados ao Estado de Pernambuco pela Celpe, para instalação de sistema de iluminação e refrigeração em prédio da Administração Pública direta, no âmbito do PEE, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 112/2014. (NR)

Art. 142. Até 30 de abril de 2024, as seguintes operações e prestações com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizados no âmbito da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (Convênio ICMS 13/2021): (NR)

DECRETO Nº 52.063, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à operação promovida por fraguesde.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 149-C do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte modificação.

"Art. 149-C. Na hipótese de a operação referida no art. 149-A, promovida por franqueado, nos termos da legislação federal específica, estar vinculada a contrato de cessão e transferência de direitos de crédito, fica permitida a utilização desistema de centralização de pagamento das mercadorias da marca franqueada, mediante procedimento de captura de transações em TEF integrado ao equipamento de registro das vendas localizado no estabelecimento franqueado. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa a Resolução nº 10, de 15 de julho de 2021, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, declaratória do tombamento do Mural Cerâmico "A Batalha dos Guararapes".

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, e no art. 16 do Decreto nº 6.239, de 11 de janeiro de 1980,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 10, de 15 de julho de 2021, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, declaratória do tombamento do Mural Cerâmico "A Batalha dos Guararapes", de autoria do artista plástico pernambucano Francisco Brennand, localizado, atualmente, na fachada térrea do Edifício Tiradentes, Avenida Dantas Barreto, nº 512, voltado para Rua das Flores, Bairro de Santo Antônio, Município do Recife, neste Estado, em decorrência de sua qualidade estética e importância histórica e artística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 30.165, de 29 de dezembro de 2006, para a empresa SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 109ª Reunião do referido Comitê, realizada em 18 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 30.165, de 29 de dezembro de 2006, para a empresa SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A, estabelecida na Rua Ricardo Soares Coelho, nº 100, Lote Area 3A e 3B, Distrito Industrial, Petrolina - PE, com CNPJ/MF nº 02.710.680/0001-62 e CACEPE nº 0267216-27, nos termos do inciso III do caput e do inciso II do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 30.165, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa SÃO FRANCISCO TÊXTIL S/A, estabelecida na Rua Ricardo Soares Coelho, nº 100, Lote Area 3A e 3B, Distrito Industrial, Petrolina - PE, com CNPJ/MF nº 02.710.680/0001-62 e CACEPE nº 0267216-27, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (AC)

Art. 2° A concessão do estímulo previsto no art. 1° fica condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2018; (AC)

b) de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, prorrogação do incentivo, nos termos do Decreto nº 46.957, de 28 de dezembro de 2018; e (AC)

c) de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2030, renovação do incentivo, nos termos da Lei n° 11.675, de 11 de outubro de 1999; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da ndência do Brasi

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.066. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao Orcamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1 favor da Agência de Regulação dos Serviço Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE. mentar no valor de R\$ 1.200,00 e

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art.37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0241- Recursos Próprios - Adm. Indireta", no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMA	AÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021		EM R\$
ESPECIFIC/	AÇÃO		RECURSOS DE TO	ODAS AS FONTES
			FONTE	VALOR
11000 - GC	OVERNADORIA DO ESTADO			
00302 Agê	ncia de Regulação dos Serviços Público	os Delegados do Estado de Pernambuco - Al	RPE	
Atividade:	04.846.0444.1001 - Contribuição Patror	nal da ARPE ao FUNAFIN		1.200,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos	Sociais	0241	1.200,00
	<u> </u>	TOTAL	<u> </u>	1.200,00

ANEXO II (art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

		TOTAL		1.200,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1	0241	1.200,00
	OVERNADORIA DO ESTADO ência de Regulação dos Serviços Públicos Delei 04.122.0444.4348 - Gestão das atividades da A Públicos Delegados do Esta	gência de Regulação dos Serviços	RPE	1.200,00
			FONTE	VALOF
ESPECIFIC	AÇÃO		RECURSOS DE TO	DDAS AS FONTES
	AÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021		EM R\$

DECRETO Nº 52.067, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercíc de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 6.0 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 6.050.911,62 (seis milhões, cinquenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de \$ 6.050.911,62 (seis milhões, cinquenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2021

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

ANEXOI (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

		TOTAL		6.050.911,62
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos	Sociais	0101	6.050.911,62
	CRETARIA DE SAÚDE do Estadual de Saúde - FES-PE - Admini 10.302.0446.0602 - Manutenção do Pess Residência médica e	soal da Secretaria de Saúde e do Pessoal de		6.050.911,62
			FONTE	VALOF
ESPECIFICA	ÇÃO		RECURSOS DE	TODAS AS FONTES
PROGRAMA	ÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021		EM R\$

ANEXO II

(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS D	E TODAS AS FONTES
		FONTE	VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAD 00002 Tribunal de Contas - Administração Atividade: 01.122.0991.4411 - Gestão das Pernambuco	Direta Atividades do Tribunal de Contas do Estado de		6.050.911,62
3.1.90.00 - Pessoal e E	ncargos Sociais	0101	6.050.911,62
	TOTAL		6.050.911,62

DECRETO Nº 52.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercí de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 66.000.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria,

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orcamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0109 - Fundo de Manutenção e Desenv.da Educ.Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB", no valor R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021

Palácio do Campo das Princesas. Recife. 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMA	AÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021		EM R\$
ESPECIFIC/	4ÇÃO		RECURSOS DE	TODAS AS FONTES
			FONTE	VALOR
14000 - SE	CRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORT	ES		
00108 Sec	retaria de Educação e Esportes - Admii	nistração Direta		
Atividade:	12.362.1032.4439 - Melhoria do desem	penho do Ensino Médio		66.000.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargo	s Sociais	0109	66.000.000,00
		TOTAL		66.000.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

	RECEITA DE TODAS	AS FONTES EM R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	66.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	66.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	66.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	66.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	66.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	66.000.000,00

DECRETO Nº 52.069. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021. crédito suplementar no valor de R\$ 30.736.853,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 30.736.853,00 (trinta milhões, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0109 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educ.Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB", no valor de R\$ 30.736.853,00 (trinta milhões, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais), especificados no Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

alácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

	· ·	OKEDITO SOFELMENTAK)		
PROGRAMA	AÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021		EM R\$
ESPECIFIC	AÇÃO		RECURSOS DE	TODAS AS FONTES
			FONTE	VALOR
14000 - SE	CRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	S		
00108 Sec	retaria de Educação e Esportes - Admini	stração Direta		
Atividade:	12.362.1032.4439 - Melhoria do desemp	enho do Ensino Médio		30.736.853,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos	Sociais	0109	30.736.853,00
		TOTAL		30.736.853,00

ANEXO II (art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO				RECURSOS DE	TODAS AS FONTES
				FONTE	VALOR
		CAÇÃO E ESPORTES			
	etaria de Educação	e Esportes - Administ	ração Direta		
Atividade:	12.122.0056.1794		Pessoal Contratado e Comissionado da		5.595.000,00
		Secretaria de Educaçã			
		Pessoal e Encargos So		0109	5.595.000,00
Atividade:			da Secretaria de Educação e Esportes		3.447.151,00
		Pessoal e Encargos So		0109	1.407.225,00
		Outras Despesas Corre		0109	2.039.926,00
Atividade:		Integral e Semi-Integra			818.182,00
		 Outras Despesas Corre 	entes	0109	104.917,00
		 Investimentos 		0109	713.265,00
Atividade:	12.362.0402.2310	 Fornecimento de Alime Semi-Integral 	ntação Escolar para Educação Integral e		1.264.285,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	1.264.285,00
Atividade:	12.362.0402.4325	Operacionalização da l	Rede de Educação Integral e Semi-Integral		943.386,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	943.386,00
Atividade:	12.363.0918.2277	Operacionalização da l	Rede de Educação Profissional		1.409.372,00
	3.3.40.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	171.141,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	1.238.231,00
Atividade:	12.363.0918.2309	- Ampliação do Suporte Profissional	à Atividade Educacional para a Educação		2.181.819,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	279.779,00
	4.4.90.00	Investimentos		0109	1.902.040,00
Atividade:	12.366.0914.3482	· Educação de Jovens e Trabalho	Adultos na Perspectiva da Cidadania e do		3.094.530,00
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos So	ociais	0109	3.094.530,00
Atividade:	12.368.0915.4320	Operacionalização da l	Educação do Campo e Quilombola		191.460,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	191.460,00
Atividade:	12.368.1027.2280	Operacionalização e M Conveniadas	anutenção da Rede Escolar - Presídios e		171.633,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	171.633,00
Projeto:	12.368.1027.3314	Expansão e Melhoria d	a Rede Escolar		2.790.380,00
	4.4.90.00	Investimentos		0109	2.790.380,00
Atividade:	12.368.1027.3322	Operacionalização da	Gestão Escolar		1.800.000,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	1.800.000,00
Atividade:	12.368.1027.4072	- Ampliação do Suporte	à Atividade Educacional		5.282.700,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	5.282.700,00
Atividade:	12.368.1027.4538	Fornecimento de Alime	ntação Escolar		92.015,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	92.015,00
Atividade:			Rede de Educação Indígena		915.940,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Corre	entes	0109	915.940,00
Atividade:	12.846.0438.1136	Contribuições Patronai FUNAFIN	s da Secretaria de Educação e Esportes ao		739.000,00
	3.1.91.00	Pessoal e Encargos So	ociais	0109	739.000,00
			TOTAL		30.736.853,00

ATOS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4133 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 22, de 02 de abril de 2019. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem Posse a contar da data da publicação deste Ato e 5 (cinco) dias após a Posse para se apresentarem no Local de Exercício funcional comunicados pela Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

II GERES

MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA

199	Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
21° CAMILA SOARES DE OLIVEIRA PESSOA 22° IVANA BEATRIZ LOPES RIBEIRO 33° ADRIANO DE CARVALHO SALES 24° JOSÉ HALEX DE BARROS NETO 25° MÁRCIO SEVERINO RIBEIRO JÚNIOR 26° DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO 27° ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA 28° PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA 29° MARIANILZA AMORIM CASTRO 30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINICIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA	19º	HONORINA CECÍLIO DE ANDRADE AGRA	
22° IVANA BEATRIZ LOPES RIBEIRO 23° ADRIANO DE CARVALHO SALES 24° JOSÉ HALEX DE BARROS NETO 25° MÁRCIO SEVERINO RIBEIRO JÚNIOR 26° DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO 27° ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA 28° PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA 29° MARIANILZA AMORIM CASTRO 30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARIANHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE SANTOS JUNIOR 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA	20°	DANDARA BITÚ DO NASCIMENTO	
23° ADRIANO DE CARVALHO SALES 24° JJOSÉ HALEX DE BARROS NETO 25° MÁRCIO SEVERINO RIBEIRO JÚNIOR 26° DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO 27° ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA 28° PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA 29° MARIANILZA AMORIM CASTRO 30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUIZA SRNAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA	21º	CAMILA SOARES DE OLIVEIRA PESSOA	
24° JOSÉ HALEX DE BARROS NETO 25° MÁRCIO SEVERINO RIBEIRO JÚNIOR 26° DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO 27° ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA 28° PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA 29° MARIANILZA AMORIM CASTRO 30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARIAHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA	22º	IVANA BEATRIZ LOPES RIBEIRO	
DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA MARIANILZA AMORIM CASTRO CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS LIZANDRA ROBERTA SAVIER DE ARAÚJO DIAS LISYA MARIA FEITOSA LIRA ROBERTO DE SANTOS RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS POLLYANA MARIA MARIANHO DUARTE BAILEY COUTINHO NAYARA ROCHA DOS SANTOS NAYARA ROCHA DOS SANTOS CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA MOCAJO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA PAMPLONA LO LISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM MAGOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA LO LISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM MAGOS UNICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA LO LOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA BRUNA DA MATA LUCENA BRUNA DA MATA LUCENA BRUNA DA MATA LUCENA CERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA LUIZA CAMIELO FREIRE MOCATION DE SANTANA LUIZA CARMELO FREIRE MOCATION DOS SANTONA LUCAS RENAN DE SANTANA SION DE CARLOS VINÍCIUS DE SANTANA SION DE SANTANA SION DE CARLOS VINÍCIUS DE SANTANA SION DE SANTANA SION DE SANTANA SION DE CARLOS VINÍCIUS DE SANTANA SION DE SANTANA SION DE CARLOS VINÍCIUS DE SANTANA SION DE SANTANA SION DE CARLOS VINÍCIUS DE SANTANA SION DE CARLOS VINÍCIU	23°	ADRIANO DE CARVALHO SALES	
DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO TO DE CIVEIRA DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO DI COUTINHO PILHO DE CIVEIRA DE COUTINHO PILHO DE CIVEIRA DE COUTINHO PILHO DE COUTINHO DE COUTINHO PILHO DE COUTINHO DE COU			
27° ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA 28° PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA 29° MARIANILZA AMORIM CASTRO 30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA	25°	MÁRCIO SEVERINO RIBEIRO JÚNIOR	
28° PAULO ALEXANDRE ULISSES SALES SILVA 29° MARIANILZA AMORIM CASTRO 30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARIAHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PERRIER PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA	26°	DÉCIO FERNANDO COUTINHO FILHO	
29° MARIANILZA AMORIM CASTRO 30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMIELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA	27°	ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	
30° CAMYLLA FRANCKLIN CORDEIRO CAVALCANTI 31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
31° LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS 32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
32° LAYSA OHANNA 33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
33° DANILO CABRAL GUERRA 34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMIELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
34° THIAGO HENRIQUE CARVALHO FIGUEIREDO 35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
35° LISYA MARIA FEITOSA LIRA 36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÄES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
36° RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS 37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
37° EDUARDO CORTE REAL LIRA 38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CARLOS FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
38° POLLYANA MARIA MARINHO DUARTE BAILEY COUTINHO 39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
39° NAYARA ROCHA DOS SANTOS 40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
40° CAIO ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA 41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
41° MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA 42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHÃES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
42° DJALMA FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR 43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
43° ISABEL MAGALHĀES REYNA GONDIM 44° DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA SILVA 45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
44°			
45° BRUNA DA MATA LUCENA 46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
46° ERISVAN GREGÓRIO DE QUEIROZ 47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIER 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
47° CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA 48° LUIZA CAMELO FREIRE 49° LUCAS RENAN DE SANTANA 51° RAFAEL ARAUJO NOBREGA			
48°LUIZA CAMELO FREIRE 49°LUCAS RENAN DE SANTANA 51°			
49°LUCAS RENAN DE SANTANA 51°			
51°			
52"PRISCILLA EDUARDA CAVALCANTI QUERALVARES			
	52°	PRISCILLA EDUARDA CAVALCANTI QUERALVARES	

XII GERES

MÉDICO CLÍ	ÍNICO GERAL / PLANTONISTA	
Classificaçã	o Nomo	

ClassificaçãoNome		Pessoa com Deficiência
20°	GUSTAVO ENRIQUE CORREIA FERREIRA	
21°	DANIEL MATOS BUFFONE	
22°	EUGENIO PATRICIO DE OLIVEIRA	
23°	JOÃO GABRIEL MENDES MORAIS	
24°	ÍRLINE CORDEIRO DE MACEDO PONTES	

25°	MARTTINA CAROLLINE DE MOURA FERREIRA GOMES	
26°	LUCAS VASCONCELOS FARIAS	
27°	LAURA PEIXOTO LINS	
28°	YCARO LOPES BRIANO	
29°	JÚLIO FERREIRA CHAVES NETO	
30°	JOELMIR NUNES DOS SANTOS	
31°	FERNANDA ELIZABETHE DOS RAMOS ALVES NOGUEIRA	
33°	RAPHAEL FREITAS ROCHA DE SOUZA	
106°	JOSÉ MESOUITA DE ANDRADE NETO	FÍSICA

Nº 4134 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 22, de 02 de abril de 2019. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem Posse a contar da data da publicação deste Ato e 05 (cinco) dias após a Posse para se apresentarem no Local de Exercício funcional comunicados pela Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do companyirus, no âmbito do Poder Executivo Estadual

INCIDIO DI ANTOMOPITO LOGISTA I DURISTA CIRCUSTICACIO. AMORIA AMORIA LARISSA FRANCESCA DE JESUS SILVA MARCALA LOS TRINDADE HENRIQUES DE MEIRA LINS MÉDICO CARDIOLOGISTA / DIARISTA CIRCUSTICACION AMORIA CIRCUSTICACION AMORI	I GERES		
LARISSA FRANCESCA DE JESUS SILVA			
MEDICO CARDIOLOGISTA / DIARISTA Classificação. Nome			Pessoa com Deficiência
Classificação. None. Pessoa com Deficiêncis 65 AUJISIO ROBERTO ANDRADE MACEDO JUNIOR MÉDICO CARDIOLOGISTA I PLANTONISTA Classificação. Mone. MARCELO PARENTE DE ANDRADE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL I PLANTONISTA Classificação. None. Pessoa com Deficiência ficasificação. None. Pessoa com Defic			
Classificação. None. Pessoa com Deficiêncis 65 AUJISIO ROBERTO ANDRADE MACEDO JUNIOR MÉDICO CARDIOLOGISTA I PLANTONISTA Classificação. Mone. MARCELO PARENTE DE ANDRADE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL I PLANTONISTA Classificação. None. Pessoa com Deficiência ficasificação. None. Pessoa com Defic	MÉDICO CARDIO	OGISTA / DIAPISTA	
MÉDICO CIRURGIAO CIERRA I PLANTONISTA Classificação. Nome	Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
Classificação. MOND. MARCELO PARENTE DE ANDRADE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / PLANTONISTA Classificação. MOND. ADRIANO FERNANDES ARAJO. ADRIANO FERNANDES ARAJO. AANANDA LIRA DOS SANTOS LEITE MARCEL FERNANDO DI EARAJO. AANANDA LIRA DOS SANTOS LEITE MEDICO NEUROCIRURGIÃO / PLANTONISTA Classificação. MOND. PERSON MOND. PERSON CONTROL PLANTONISTA CIRCURS MOND. DI JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO JOÃO BATISTA MONTE PREIRE FILHO JOÃO BATISTA MONTE PREIRE FILHO JOÃO BATISTA MONTE PREIRE CLASSIFICAÇÃO MONTE MONTE PREIRE FILHO JOÃO BATISTA MONTE PREIRE LIBARA GENERAL PREIRE MELISA DE MOUDA ROLIM JOÃO BATISTA MONTE PREIRE PESOBA COM DERÍCIPACIO JOÃO BATISTA MONTE PREIRE PESOBA COM DERÍCIPACIO AMELISA DE MONDE PREIRE MEDICO PROLINCIA PREIRE JOÃO BATISTA MONTE PREIRE JOÃO BATISTA MONTE PREIRE MEDICO PROLINCIA PREIRE JOÃO BATISTA MONTE PREIRE JOÃO BAT	5°	ALUÍSIO ROBERTO ANDRADE MACEDO JUNIOR	
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / PLANTONISTA Classificação. Mone. Pessoa com Deficiência Circumstra Circum			
MÉDICO CIRURGIÁO GERAL / PLANTONISTA Classificação. Nome. BRUNO ROBERTO DA SILVA FERREIRA PERSOS COM DEFICIÊNCIA POR PORTO DA SILVA FERREIRA PORTO DE ALBONO ROBERTO DA SILVA FERREIRA PORTO DE ALBONO ROBERTO DA SILVA FERREIRA PORTO DE ALBONO ROBERTO DA SILVA FERREIRA MARCEL FERNANDO MIRANDA BATISTA LIMA FERRANDO DE ALBONORA CARVALHO MÉDICO NEUROCIRURGIÁO / PLANTONISTA Classificação. Nome. PERSOS COM DEFICIÊNCIA SILVA CORREA DE ALBOQUERQUE LEIMIG PERSOS COM DEFICIÊNCIA SILVA DE PERSOS COM DEFICIÊNCIA SILVA DEFICIÊNCIA SILVA DE PERSOS COM DEFICIÊNCIA SILVA DE PERSOS COM DEFICIÊNCIA SILVA DEFICICA SILVA DEFICIÊNCIA SILVA DEFICIÊNCIA SILVA DEFICIÊNCIA SILVA DE			Pessoa com Deficiência
Classificação. Nome. BRUNO ROBERTO DA SILVA FERREIRA BRUNO ROBERTO DA SILVA FERREIRA ADRIANO FERNANDOS ARAUJO AMANDA LIRA DOS SANTOS LEITE BRUNO CORREA DE ERIVANDO MIRANDA BRITSTA LIMA FERNANDO DE ALENCAR CARVALHO MÉDICO NEUROCIRURGIÁO / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência BRUNO CORREA DE ALBUQUERQUE LEIMIG JOÃO BRITSTA MONTE FERIRE FILHO 11 PIERRE VANSANT OLIVEIRA EUGENIO 22º BRUNO CORREA DE ALBUQUERQUE LEIMIG JOÃO BRITSTA MONTE FERIRE FILHO 12º MEDICO PREUMOLOGISTA (DIARISTA Classificação. Nome. MÉDICO PREUMOLOGISTA I DIARISTA Classificação. Nome. 10º SI PIERRE VANSANT OLIVEIRA EUGENIO (GUSTAVO PAREY DA COSTA AZEVEDO MÉDICO PREUMOLOGISTA (DIARISTA CLASSIFICAÇÃO MACHADO BRITSTA 11º LINA COSTA MACHADO BRITSTA 11º MELISA DE MOURA ROLIM 11º LINA COSTA MACHADO BRITSTA 11º MELISA DE MOURA ROLIM 11º SIABELLA CORREIA SULVESTRI 12º MELISA DE MOURA ROLIM 13º SIABELLA CORREIA SULVESTRI 14º ESDARS XAVIER PERBIRA 15º CULARO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO 10º CAMILA MEDEROS DE ANDRADE 10º MARILA COLLA CORREIA DA SULVA BARAUNA 11-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-			
BRUNO ROBERTO DA SILVA FERREIRA ADRIANO FERNANDES ARABUD ADRIANO FERNANDES ARABUD ADRIANO FERNANDES ARABUD AMANDA LIRA DOS SANTOS LEITE POP MARCEL FERNANDO DE ALENCAR CARVALHO MARCEL FERNANDO DE ALENCAR CARVALHO MEDICO NEUROCIRURGIA O I PLANTONISTA Classificação. Nome BRUNO CORREA DE ALBUQUERQUE LEIMIG 30° JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO 31° JUÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO 32° GUSTAVO NERY DA COSTA AZEVEDO MEDICO NEUROCIRURGA O I PLANTONISTA Classificação. Nome PERSOS COM DERÍCIÉNCIA MOSICA DE ALBUQUERQUE LEIMIG MODICO PREUMOLOGISTA / DARRISTA Classificação. NOME MEDICO PREUMOLOGISTA / DARRISTA Classificação. NOME MEDICO PREUMOLOGISTA / DARRISTA CLASSIFICAÇÃO ANDERIO A COSTA AZEVEDO MEDICO PREUMOLOGISTA / DARRISTA CLASSIFICAÇÃO ANDERIO A COSTA AZEVEDO MEDICO PREUMOLOGISTA / DARRISTA CLASSIFICAÇÃO ANDERIO A COSTA AMOLAGO BRITO MELISA DE MOURAR ROLLI 13° LIANA COSTA MACHADO BRITO 14° LIANA COSTA MACHADO BRITO 14° LIANA COSTA MACHADO BRITO 15° BEDUARDO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO CAMILA MEDICO A CORREIA DA SILVA ENTANTORI PRES 16° CAMILA MEDICO ACSTRO MARCELA ARAULO CASTRO MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA CLASSIFICAÇÃO NOME MEDIC	MÉDICO CIRURGI Classificação	ÃO GERAL / PLANTONISTA Nome	Pessoa com Deficiência
MARCEL FERNANDO MENANDA BATISTA LIMA FERNANDO DE ALBONGA CARVALHO MARCEL FERNANDO MIRANDA BATISTA LIMA FERNANDO DE ALBONGA CARVALHO MOBICO NEUROCIRURGIÃO / PLANTONISTA Classificação DAGA DE CALBUQUERQUE LEIMIG DAGO DAGO DE CALBUQUERQUE LEIMIG DAGO DAGO DE CALBUQUERQUE LEIMIG DAGO DAGO DAGO DAGO DE CALBUQUERQUE LEIMIG DAGO DAGO DAGO DAGO DE CALBUQUERQUE LEIMIG DAGO DAGO DAGO DAGO DAGO DAGO DAGO MÉDICO PNEUMOLOGISTA / DIARISTA CIGASIFICAÇÃO MACHADO BRANDERA DE COLVERA FILHO LIBRA COSTA MACHADO LA CORRETA DA SILVA BARAUNA THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES VARIO LICRERA DE MINISTA MACINE COLLI CORREILA DA SILVA BARAUNA THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES VARIO LICRERA DE MINISTA MEDICO DIROLOGISTA / PLANTONISTA CIGASIFICAÇÃO. MARILLA NUNES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA CIGASIFICAÇÃO. MARILLA NUNES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA CIGASIFICAÇÃO. MARILLA RUNES ROLLEMBERG MÉDICO DAGO DAGO DAGO DAGO DAGO DAGO DAGO DAG	76°	BRUNO ROBERTO DA SILVA FERREIRA	
MEDICO NEUROCIRURGIAO / PLANTONISTA Classificação. Mome			
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 29° BRUNO CORREA DE ALBUQUERQUE LEIMIG 30° JOAO BATISTA MONTE FREIRE FILHO 31° PIERRE VANSANT OLIVERRE EUGENIO 32° GUSTAVO NERY DA COSTA AZEVEDO MÉDICO PREUMOLOGISTA / DIANISTA Classificação. NOME. MEDICO PREUMOLOGISTA / DIANISTA Classificação. NOSE. RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO 11° LINA COSTA MACHADO BRITO 11° LINA COSTA MACHADO BRITO 11° LINA COSTA MACHADO BRITO 11° MELISSA DE MOURA ROLIM 13° ISABELLA CORRETA SILVESTRI 14° ESDRAS XAVIER PEREIRE 15° EDUARDO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO CAMILA MEDERGO SE ANDRADE 17° MARCELA ARAUJO CASTRO 18° CAMILA MEDERGO SE ANDRADE 17° MARCELA ARAUJO CASTRO 18° MARIO CECILLA CORRETA DA SILVA BARAUNA 19° THAINNA CAMPOS SALVATTORI PRES 20° VURIO CUERRA DE MIRANDA 19° THAINNA CAMPOS SALVATTORI PRES 20° VURIO CUERRA DE MIRANDA 10° MÉDICO PSIQUIATRA / PLANTONISTA Classificação. NOME. 10° MARILA RUNES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação. NOME. 10° MARILA RUNES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação. NOME. 10° MARILA RUNES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação. NOME. PESSOA COM DEFICIÊNCIA 17° LUIZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ANALISTA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Classificação. NOME. PESSOA COM DEFICIÊNCIA 17° MERCIA MARILA DA SILVA 18° EMBLIC PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA Classificação. NOME. PESSOA COM DEFICIÊNCIA 17° MARCIA LIRA BILDUACE PACELEMO 17° MARCIA LIRA BILDUACE 17° MERCIA MARILA DA SILVA 17° MARCIA LIRA BILDUACE 17° MARCIA CARCILINA SOUZA COUTINHO 17° MARCIA CARCILINA SOUZA COUTINHO 17° MARCIA CARCILINA SOUZA COUTINHO 17° MARCIA LIRA BILDUACE 18° MARCIA LIRA BILDUACE 18° MARCIA LIRA BILDUACE 18° MARCIA LIRA BILDU	79°	MARCEL FERNANDO MIRANDA BATISTA LIMA	
Classificação. Mome. Pessoa com Deficiência 292º BRUNO CORREA DE ALBUQUERQUE LEIMIG 300º JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO 310º JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO 310º JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO 320º GUSTAVO NERY DA COSTA AZEVEDO MEMBOLO GISTA / DIARISTA CLASSIFICAÇÃO MEMBOLO PIEMBOLOGISTA / DIARISTA CLASSIFICAÇÃO MONTE A COSTA AZEVEDO MEMBOLOGISTA / DIARISTA CLASSIFICAÇÃO MONTE A COSTA AZEVEDO MEMBOLOGISTA / DIARISTA CLASSIFICAÇÃO MONTE A COSTA AZEVEDO MEMBOLOGISTA / DIARISTA CLASSIFICAÇÃO MONTE A COSTA ACCIANDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO MONTE A COSTA MONTE A COSTA ACCIANDO BRITO MONTE A COSTA M	80°	FERNANDO DE ALENCAR CARVALHO	
BRUND CORREA DE ALBUQUERQUE LEIMIG JOAD BATISTA MONTE FREIRE FILHO 1319 — PIERRE VANSANT OLIVEIRA EUGENIO 222 — CONTATO NERY DA COSTA AZEVEDO MÉDICO PNEUMOLOGISTA / DIARISTA Classificação. Nome. MÉDICO PNEUMOLOGISTA / DIARISTA Classificação. Nome. SERICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO 1111 — LINA COSTA MACHADO BRITO 1112 — LINA MARILA ARAQUE OE BARROS CAMPELO 1112 — CAMILA MEDEIROS DE ANDRADE 1112 — MARICELA ARAQUE COSTA DE ALBURADO 1113 — MARICA ARAQUE CORREIA DA SILVA BARAUNA 1113 — MARILA ARAQUE CORREIA DA SILVA BRITO 1112 — MARILA AUNIES ROLLEMBERG 1112 — MÉDICO PIGUIATRA / PLANTONISTA 1113 — MARILA MUNES ROLLEMBERG 1112 — MEDICA DE MINISTA 1113 — MARILA MUNES ROLLEMBERG 1113 — MORIE. 1111 — MARILA MACHADO DIARISTA 1113 — MARILA MACHADO DIARISTA 1113 — MARILA MACHADO DIARISTA 1114 — MARILA MACHADO DIARIS	MÉDICO NEURO	RIRURGIÃO / PLANTONISTA	
JOAD BATISTA MONTE FREIRE FLIHO 1914 PIERRE VANSANT OLIVERRA EUGENIO 322 GUSTAVO NERY DA COSTA AZEVEDO MÉDICO PREUMOLOGISTA / DIARISTA CIGASHÍCAÇÃO. NOMB. 107 JOSÉ RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO 118 LINA COSTA MACHADO BRITO 127 MELISSA DE MOURA ROLIVER 128 MELISSA DE MOURA ROLIVESTRI 137 ISABELLA CORREIA SILVESTRI 141 ESDRAS XAVIER PREIERA 1515 CLOHO PHENICIULE DE BARROS CAMPELO 1616 CAMILA MEDEIROS DE ANDRADE 1617 MARCELA ARAJUO CAST SILVA BARAUNA 1618 MARCELA RAJUO CAST SILVA BARAUNA 1619 MARCELA RAJUO CAST SILVA BARAUNA 1619 MARCELA RAJUO CAST SILVA BARAUNA 1619 MARCELA RAJUO CAST SILVA BARAUNA 1620 MARCELA RAJUO CAST SILVA BARAUNA 1630 MARCELA PLANTONISTA 1631 MARCELA ROLIVERRA CORLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 1632 MARCIA PLANTONISTA 1633 MARCIA PLANTONISTA 1634 MARCIA PLANTONISTA 1635 MEDICO DISCIDIATE PLANTONISTA 1635 MEDICO DISCIDIATE PLANTONISTA 1635 MEDICO DISCIDIATE PLANTONISTA 1636 MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 1637 MARCIA DA SILVA 1637 MERCIA MARIA DA SILVA 1638 MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 1638 MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 1638 MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 1639 MED			Pessoa com Deficiência
MÉDICO PIEUMOLOGISTA / DIARISTA LINA COSTA MACHADO BRITO JOSÉ RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO LINA COSTA MACHADO BRITO MELISSA DE MOURA ROLLIM 19" SEDRAS XAVIER PEREIRA 19" ESDRAS XAVIER PEREIRA 19" CAMILA MEDEIROS DE ANDRADE 19" MARIA CECULA CORREIA DA SILVA BARAUNA 19" MARIA CECULA CORREIA DA SILVA BARAUNA 19" THANINA CAMPIOS SALVATTORI PARES 20" YURI OLIVEIRA DE MIRANDA MÉDICO PSIGUIATRA PLANTONISTA Classificação. Mome. MÉDICO UNOLOGISTA / PLANTONISTA Classificação. Mome. MÉDICO UNOLOGISTA / PLANTONISTA Classificação. Mome. MEDICA DE MOURA PLANTONISTA Classificação. MOME. MERCIA MARIA DA SILVA PESSOS COM DEFICIÊNCIC MERCIA MARIA DA SILVA POSSOS COM DEFICIÊNCIC MERCIA MARIA DA SILVA POSSOS CON DEFICIÊNCIC MERCIA MARIA DA SILVA MARIA RAMANDA CORREIR PARES ZACARIAS ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA Classificação. MOME. MOME. MOME. MOME. MARIA CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA MARIA RAMANDA CORREIR PARES ZACARIAS MARIA STA EM SAÚDE / SANTORIS SILVA MARIA RAMANDA CORREIR PARES ZACARIAS MARIA SALVIER PARES ACARIAS MARIA SALVIER SALVIER DE AGRICA DE LIVERA PESSOS COM DEFICIÊNCIC MARIA CAROLINA DE ASILVA POSSOS COM DEFICIÊNCIC MARIA CAROLINA DE ASILVA MARIA CAROLINA DE AS	30°	JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO	
MÉDICO PNEUMOLOGISTA / DIARISTA Classificação Nome. JOSÉ RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO 11º JOSÉ RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO 11º JUNA COSTA MACHADO BRITO 12º MELISAS DE MOURA ROLIM 13º IISABELLA CORREIA SILVESTRI 13º IISABELLA CORREIA SILVESTRI 14º EDDIARS AVINER PERFIERA 15º EDUARDO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO 16º CAMILA MEDEIROS DE AANDRADE 17º MARCELA ARAUJO CASTRO 18º MARIO ECILIA CORREIA DA SILVA BRARAUNA 19º THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES 19º THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES 19º THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES 10° MEDICO PSIQUIATRA / PLANTONISTA 10° MARILA NINES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 10° MARILA NINES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 10° MARILA ROMBOR / DIARISTA 10° MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 10° MERCIA MARILA ROMBOR / DIARISTA 10° MERCIA MARILA ROMBOR / DIARISTA 10° MERCIA MARILA DA SILVA 19° EMMILLE PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO 10° MARILA ROMBOR / DIARISTA 10° MERCIA MARILA DA SILVA 19° EMMILLE PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO 10° MARILA ROMBOR / DIARISTA 10° MERCIA MARILA DA SILVA 19° GOR OLIVEIRA COELHO 10° GORO OLIVEIRA COELHO 10° MARILA ROMBOR / DIARISTA 10° MARIA SAÚDE / AONTADOR / DIARISTA 10° MARIO / DIARISTA 10° GORO OLIVEIRA COELHO 10° MARILA ROMBOR / DIARISTA 10° MARIO / DIARISTA / DIARIST			
Classificação Nome			
JOSÉ RICARDO BANDEIRA DE COLVEIRA FILHO			Pessoa com Deficiência
MELISSA DE MOURA ROLIM SABELLA CORREIA SILVESTRI SISABELLA CORREIA SILVESTRI SEDRAS SAVILE PEREIRA EDUARDO HENRIGUE DE BARROS CAMPELO MARCELA ARALIJO CASTED MEDICO PSIGULATRA / PLANTONISTA Classificação MOBILO PSIGULATRA / PLANTONISTA MEDICO PSIGULATRA / PLANTONISTA MOBILO PSIGULATRA / PLANTONISTA MOBILO UROLOGISTA / PLANTONISTA MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA MOBILO UROLOGISTA / PLANTONISTA MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação Nome MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA MEDICO UROLOGISTA / DIARISTA Nome MEDICO UROLOGISTA / DIARISTA MANALISTA EN SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Classificação Nome MERCIA MARIA DA SILVA PESSOA COM DEFICIÊNCIÓ MARCELLE MARIA MARIA DA SILVA POSSOA COM DEFICIÊNCIÓ MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA ANALASTA EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA MARCELLE LUANA ARIA MASCONCELOS DE OLIVEIRA MARCELLE LUANA ALBIEDA MARCELA LIRA ALBURDITO SILVA MARIA CAROLINA SOLVEA COLVEIRA MARCELE LUANA ALBIEDA MARCELE LEMOS CONTROLOS SANTOS MARCEL LEMOS MARCEL LEMOS MARCEL LEMOS MARCELA MARIA LAYS CON	10°	JOSÉ RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	
ISABELLA CORREIA SILVESTR			
15° EDUARDO HENRIQUE DE BARROS CAMPELO 16° CAMILA MEDEIROS DE ANDRADE 17° MARCELA ARAUJO CASTRO 18° MARCE ARAUJO CASTRO 18° MARIA CECILIA CORREA DA SILVA BARAUNA 19° THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES 20° YURI OLIVEIRA DE MIRANDA 19° THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES 20° YURI OLIVEIRA DE MIRANDA 19° MARILA VURI OLIVEIRA DE MIRANDA 19° MARILA MUNES ROLLEMBERG 10° MARILA NUNES ROLLEMBERG 10° MARILA NUNES ROLLEMBERG 10° MARILA NUNES ROLLEMBERG 10° MARILA NUNES ROLLEMBERG 10° MARILA DE MIRANDA 10° MARILA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA 10° MEDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA 10° MERCIA MARIA DA SILVA 10° MARIA SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA 10° MARIA MARIA MARIA DA SILVA 10° MARIA MARIA MARIA DA SILVA 10° MARIA MARIA MARIA DA SILVA 10° MARIA MAR	13º	ISABELLA CORREIA SILVESTRI	
16° CAMILA MEDEIROS DE ANDRADE 17° MARCE LA ARAUJO CASTRO 18° MARIA CECILLA CORREIA DA SILVA BARAUNA 19° THAINNA CAMPOS SALVATORI PAES 20° YURI OLIVEIRA DE MIRANDA MÉDICO PSIQUIATRA / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 10° MARILA NUNES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 17° LUIZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ANALISTA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 20° MÉRICA MARILA DA SILVA 20° EMMILLE PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 20° IGOR OLIVEIRA COELHO ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 21° IGOR OLIVEIRA COELHO ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 21° CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA 21° CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA 21° ANARA MACHADO DIAS PACHECO 21° ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA 21° ADRIANA DA NASCIMENTO SILVA 22° ADRIANA DA SILVA FARIS 23° DA PALLA MARIA VASCONCELOS DE OLIVE			
MARIA CECILIA CORREIA DA SILVA BARAUNA	16º	CAMILA MEDEIROS DE ANDRADE	
199			
MÉDICO PSIQUIATRA / PLANTONISTA Classificação	19º	THAINNA CAMPOS SALVATTORI PAES	
Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 1010°. MARILA NUNES ROLLEMBERG MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 172° LUIZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ANALISTA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 172° MÉRCIA MARIA DA SILVA B9°. EMMILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 173° CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA ANALISTA EM SAÚDE / SANTARISTA / DIARISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 173° CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA 174° NAYARA MACHADO DÍAS PACHÉCO 175° AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS 176° ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA 177° MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 173° JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA 175° AMARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 175° JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA 175° MARCELLA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS 189° LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS 189° LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS 189° LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS 189° ADALIA 1810 AND ANSCIMENTO SILVA 175° MARCIA LA ROLINA SOUZA COUTINHO 175° MARIA CAROLINA DE SILVA 189° PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 189° PAULA MARIA VASCONCE	20°	YURI OLIVEIRA DE MIRANDA	
MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 7º LUIZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ANALISTA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 7º MÉRCIA MARIA DA SILVA 8º EMMILLE PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 6º IGOR OLIVEIRA COELHO ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 173° CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA 174° NAYARA MACHADO DIAS PACHÉCO 175° AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS 176° ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA 177° MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Classificação. Nome Pessoa com Deficiência 10° JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA 188° MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS 189° LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS 170° AORIANE BARROS GOUVEIRO 171° MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO 172° JANAINA DO NASCIMENTO SILVA 173° PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 174° RENATO NERY ALMEIDA 175° MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO 175° MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO 175° MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO 175° MARIA DA DA SILVA 175° NAILA ALBERTINA DA SILVA 175° NAILA PALBERTINA DA SILVA 175° NORIANE BARDOS ADRIANE ALAYS CAVALCANTE DOS SANTOS 1899 BRUNA PRISCILA DA SILVA FIRA SA 1899 EZHONARO DA VECE DA CRUZ PEREIRA 1899 EZHONARO DA VECE DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA 1800 PESSOA com DEFICIÊNCIC 1801 PESSOA com DEFICIÊNCIC 1801 PESSOA com DEFICIÊNCIC 1802 PESSOA com			
MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA Classificação			
MÉRCIA MARIA DA SILVA 8° MILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA (Classificação Nome Pessoa com Deficiência IGOR OLIVEIRA COELHO ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 173° CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA 174° NAYARA MACHADO DIAS PACHÉCO 175° AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS 1176° ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA 1177° MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 58° JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA 188° MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS 199° LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS 70° AORIANE BARROS GOUVEIA 71° MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO 72° JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA 73° PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 74° RENATO NERY ALMEIDA 75° NATALIA ALBERTINA DA SILVA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 1399° BRUNA PRISCILA DA SILVA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 1399° BRUNA PRISCILA DA SILVA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência	Classificação 10° MÉDICO UROLOG Classificação	NomeMARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTANome	
B°	Classificação 10° MÉDICO UROLOG Classificação 17° LU ANALISTA EM SA	Nome	Pessoa com Deficiência
Classificação	Classificação 10° MÉDICO UROLOG Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Classificação	Classificação MÉDICO UROLOG Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 7°	Nome	Pessoa com Deficiência
ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Classificação	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 7°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG BISTA / PLANTONISTA Nome. IZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Nome. MÉRCIA MARIA DA SILVA EMMILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	Pessoa com Deficiência
Classificação	Classificação MÉDICO UROLOG Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 7° 8° ANALISTA EM SA Classificação	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com Deficiência
173° CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA 174° NAYARA MACHADO DIAS PACHÉCO 175° AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS 176° ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA 177° MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 67° JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA 68° MARCELLA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS 69° LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS 70° ADRIANE BARROS GOUVEIA 71° MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO 72° JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA 73° PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 74° RENATO NERY ALMEIDA 75° WILLITA RAVANA LIMA DA SILVA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 1397° ADRIANA LAYS CAVALCANTE DOS SANTOS 1398° BRUNA PRISCILLA DA SILVA FARIAS 1399° EZHIONARA DAYENE DA CRUZ PEREIRA 1400° ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 1399° EZHIONARA DAYENE DA CRUZ PEREIRA 1400° ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 1400° FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 1400° FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE MARÁCIA / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17º LU ANALISTA EM SA Classificação 8º ANALISTA EM SA Classificação 46°	Nome	Pessoa com Deficiência
175° AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS 176° ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA 177° MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 67° JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA 68° MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS 69° LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS 70° ADRIANE BARROS GOUVEIA 71° MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO 72° JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA 73° PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 74° RENATO NERY ALMEIDA 75° WILLITA RAVANA LIMA DA SILVA 76° NATALIA ALBERTINA DA SILVA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 1399° EZHIONARA DAYENE DA CRUZ PEREIRA 1400° ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 1399° FRANCISCO ED LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 1400° FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 202° FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA MOME	Pessoa com Deficiência
176°	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46° ANALISTA EM SA Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Classificação	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46° ANALISTA EM SA Classificação 173° 173° 174°	Nome	Pessoa com Deficiência
Classificação	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação ANALISTA EM SA Classificação ANALISTA EM SA Classificação ANALISTA EM SA Classificação 173°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA MOME	Pessoa com Deficiência
STO	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46° ANALISTA EM SA Classificação 173° 173° 174° 175° 175° 175° 176°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com Deficiência
68°	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46° ANALISTA EM SA Classificação 173° 173° 175° 175° 177° ASSISTENTE EM	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
70°	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46° ANALISTA EM SA Classificação 173° 173° 177° ASSISTENTE EM Classificação ASSISTENTE EM Classificação	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
71°	Classificação MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 17° ANALISTA EM SA Classificação 17° ANALISTA EM SA Classificação 177° ANALISTA EM SA Classificação 177° ASSISTENTE EM Classificação 67°	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
72°	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG BISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
74°	Classificação 10° MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46° ANALISTA EM SA Classificação 177° ASSISTENTE EM Classificação 67° 68° 68° 68° 68°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA MOME	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
75°	Classificação 10° MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 17° ANALISTA EM SA Classificação 17° ANALISTA EM SA Classificação 17° Classificação 17° ANALISTA EM SA Classificação 17° Classificação 17° Classificação 17° Classificação 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 6° 7° 7° 7° 7° 7° 7° 7° 7° 7° 7°	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA Classificação	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG BISTA / PLANTONISTA Nome. IZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Nome. MÉRCIA MARIA DA SILVA EMMILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ÚDE / CONTADOR / DIARISTA Nome. IGOR OLIVEIRA COELHO ÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Nome. CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA NAYARA MACHADO DIAS PACHÊCO AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Nome. JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS ADRIANE BARROS GOUVEIA MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Classificação 10° MÉDICO UROLOC Classificação 17° LU ANALISTA EM SA Classificação 8° ANALISTA EM SA Classificação 46° ANALISTA EM SA Classificação 173° 174° 175° 1776° 1776° ASSISTENTE EM Classificação 67° 68° 69° 70° 71° 72° 72° 73° 74° 75°	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
1397° ADRIANA LAYS CAVALCANTE DOS SANTOS 1398° BRUNA PRISCILA DA SILVA FARIAS 1399° EZHIONARA DAYENE DA CRUZ PEREIRA 1400° ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência 202° FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA Classificação Nome Pessoa com Deficiência	Classificação 10°	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
1398° BRUNA PRISCILA DA SILVA FARIAS 1399° EZHIONARA DAYENE DA CRUZ PEREIRA 1400° ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência 202° FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA Classificação. Nome. Pessoa com Deficiência	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação	Classificação 10°	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG BISTA / PLANTONISTA Nome. IZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Nome. MÉRCIA MARIA DA SILVA EMMILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ÚDE / CONTADOR / DIARISTA Nome. IGOR OLIVEIRA COELHO ÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Nome. CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA NAYARA MACHADO DIAS PACHÊCO AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Nome. JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS ADRIANE BARROS GOUVEIA MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA RENATO NERY ALMEIDA WILLITA RAVANA LIMA DA SILVA NATALIA ALBERTINA DA SILVA SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA NOME. ADRIANA LAYS CAVALCANTE DOS SANTOS BRUNA PRISCILA DA SILVA FARIAS	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com Deficiência
ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA ClassificaçãoNomePessoa com Deficiência	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome. IZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Nome. MÉRCIA MARIA DA SILVA EMMILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ÚDE / CONTADOR / DIARISTA Nome. IGOR OLIVEIRA COELHO ÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Nome. CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA NAYARA MACHADO DIAS PACHÊCO AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Nome. JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS ADRIANE BARROS GOUVEIA MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA RENATO NERY ALMEIDA WILLITA RAVANA LIMA DA SILVA NATALIA ALBERTINA DA SILVA NATALIA ALBERTINA DA SILVA SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA Nome. ADRIANA LAYS CAVAL CANTE DOS SANTOS BRUNA PRISCILA DA SILVA FARIAS EZHIONARA DAYENE DA CRUZ PEREIRA ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA	Pessoa com Deficiência
ClassificaçãoPessoa com Deficiência	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome. IZ PAULO FIGUEIREDO VIEIRA ÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA Nome. MÉRCIA MARIA DA SILVA EMMILLE PATRÍCIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO ÚDE / CONTADOR / DIARISTA Nome. IGOR OLIVEIRA COELHO ÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Nome. CAROLINA PIEDADE MORAIS DE FREITAS SOARES SILVA NAYARA MACHADO DIAS PACHÊCO AMANDA CORREIA PAES ZACARIAS ALINE MONICK ARRUDA DA SILVA MARCELLE LUANA CARNEIRO LEMOS SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Nome. JOSE HENRIQUE SERAFIM BATISTA DA SILVA MARCELA LIRA ALBUQUERQUE SANTOS LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS ADRIANE BARROS GOUVEIA MARIA CAROLINA SOUZA COUTINHO JANAÍNA DO NASCIMENTO SILVA PAULA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA RENATO NERY ALMEIDA WILLITA RAVANA LIMA DA SILVA NATALIA ALBERTINA DA SILVA NATALIA ALBERTINA DA SILVA SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA NOME. ADRIANA LAYS CAVALCANTE DOS SANTOS BRUNA PRISCILA DA SILVA FARIAS EZHIONARA DA VYENE DA CRUZ PEREIRA ANA CAROLINA BEZERRA BARBOSA SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA NOME. SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA NOME. SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA NOME. SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA NOME.	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Classificação 10°	MARÍLIA NUNES ROLLEMBERG SISTA / PLANTONISTA Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência

ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA

....Nome......RENAN CARLOS FREITAS DA SILVA

..Pessoa com Deficiência

ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA

.MARIA DAS NEVES SILVESTRE

3°	ELIEL NUMEO DA DOCUA	Pessoa com Deficiência
	ELIEL NUNES DA ROCHA	
	E / SANITARISTA / DIARISTA	
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
	ÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / DIARISTA	
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
	AMANDA FERREIRA MENEZES MARIA AMELIA DO NASCIMENTO DA CUNHA	
V GERES		
	ORTOPEDISTA / PLANTONISTA	
23°	RANCISCO DINIZ BORBOREMA	Pessoa com Deficiência
	THIAGO AUGUSTO FERRAZ LOPES	
Classificação	E / ASSISTENTE SOCIAL / PLANTONISTA Nome	Pessoa com Deficiência
13º	KARINA ALVES DOS SANTOS	
	E / FISIOTERAPEUTA / DIARISTA	
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NomeTHAIS DE SIQUEIRA MANTA	Pessoa com Deficiência
ASSISTENTE EM SAI	ÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA	
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
	ÚDE / TÉCNICO DE NECRÓPSIA / PLANTONISTA	
Classificação	Wome	Pessoa com Deficiência
	ÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / DIARISTA	
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
10	ALEXANDRE ELIAS DOS SANTOSLUCAS HENRIQUE SOARES DA SILVA	
	CLAUDEGEINE FEITOSA DA SILVA	
/ GERES		
Classificação	E / PSICÓLOGO / DIARISTA Nome	Pessoa com Deficiência
3°	PATRICIA IVANCA DE ESPINDOLA GONÇALVES	
	ÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA Nome	Pessoa com Deficiência
	JAIME DE QUEIROZ VIANA NETO	
VII GERES		
	COLOGISTA / PLANTONISTA	
	ALBERTO CALLOU TORRES JUNIOR	Pessoa com Deficiência
	E / BIOMÉDICO / DIARISTA	
	BRENA BELFORT LUSTOSA MARTINS	Pessoa com Deficiência
	E / FARMACÊUTICO / DIARISTA	
	Nome	Pessoa com Deficiência
ANALISTA EM SAÚDI	F / SANITARISTA / DIARISTA	
Classificação	E / SANITARISTA / DIARISTA	Pessoa com Deficiência
Classificação		Pessoa com Deficiência
Classificação 5º FISCAL DE VIGILÂNO	Nome	
Classificação 5º FISCAL DE VIGILÂNC Classificação	JEANE FONSÊCA CAVALCANTI NUNES	
Classificação 5º FISCAL DE VIGILÂNC Classificação	Nome	
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
Classificação	NomeNome	Pessoa com Deficiência
Classificação	NomeNome	Pessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
Classificação	NOME	Pessoa com Deficiência
Classificação	NomeNome	Pessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
Classificação	NOME	Pessoa com Deficiência Pessoa com Deficiência Pessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência Pessoa com Deficiência Pessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência
Classificação	Nome	Pessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com DeficiênciaPessoa com Deficiência

..Pessoa com Deficiência

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM RADIOLOGIA / PLANTONISTA Classificação	Pessoa com Deficiência
XII GERES	
MÉDICO PEDIATRA / PLANTONISTA ClassificaçãoNome	Pessoa com Deficiência
ANALISTA EM SAÚDE / FARMACÊUTICO / DIARISTA Classificação	Pessoa com Deficiência
ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA Classificação	Pessoa com Deficiência
ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA Classificação	Pessoa com Deficiência
ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA Classificação	Pessoa com Deficiência

Nº 4135 - Nomear JOSÉ MARINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo em comissão de Gestor de Suprimentos do HSE, símbolo DAS-4, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nº 4136 - Tornar sem efeito o Ato nº 4112, de 22 de dezembro de 2021.

Nº 4137 - Designar ANDERSON DE ALENCAR FREIRE, matrícula nº 171.091-5, da Secretaria da Fazenda, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 03 a 09 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4138 - Designar MORGANA DO NASCIMENTO XAVIER, matrícula nº 423.192-9, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Qualidade e Segurança do Paciente, da referida Secretaria, no período de 01 de dezembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, durante o impedimento de sua titular.

Nº 4139 - Designar ANA PAULA BANDEIRA CÉSAR DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 989.016-5, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da Diretoria da Vice-Presidência, da referida Fundação, no período de 01 a 31 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4140 - Designar ANA LÚCIA COSTA SOARES ALBUQUERQUE, Mat. 279.799-2, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Coordenadoria Jurídica, da referida Agência, no período de 22 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, durante o impedimento de sua titular.

Nº 4141 - Designar RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 429.587-0, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para responder pelo expediente da Superintendência de Conservação da Biodiversidade, da referida Secretaria, no período de 03 a 28 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4142 - Conceder o Colar do Mérito Correicional da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, atendendo proposta que lhe foi encaminhada, nos termos do Decreto nº 42.336, de 12 de novembro de 2015, pela participação ou notória colaboração com as atividades desenvolvidas por aquele Órgão Superior de Controle Disciplinar Interno, às seguintes personalidades civis e militares: Civis: Vice-Governadora LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, Secretária da Mulher ANA ELISA FERNANDES SOBREIRA GADELHA, Secretário Executivo de Defesa Social RINALDO DE SOUZA, Secretário Executivo de Gestão Integrada FLAVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR, Procurador do Estado FELIPE VILAR DE ALBUQUERQUE, Procurador Geral do Estado ERNANI VARJAL MEDICIS, Promotor de Justiça SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA, DPC Mat. 272583-5 FABIANA FERREIRA LEANDRO, PRF ALFREDO MANUEL DE AZEVEDO FERREIRA, PRF RODRIGO BORGES BARRETO, Procuradoria da República MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO, Procuradora do MPT ANA CAROLINA RIBEMBOIM, Auditor Fiscal da Receita Federal GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO e DPF CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA; Militares: CEL PM Mat. 2069-9 JOSÉ ROBERTO DE SANTANA, TEN CEL PM Mat. 960020-5 JAIME BARBOSA DE LIMA, TEN CEL PMPB MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA, MAJ QOPM MAt. 950682-9 FABIANO HENRIQUE BRAGA MARTINS, MAJOR QOCBM Mat. 798013-2 MARCELO JOSE AFONSO FERREIRA DE BARROS LEITE e MAJ QOCBM Mat. 799001-4 CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES.

Nº 4143 - Conceder o Colar do Mérito Correicional da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, atendendo proposta que Ine foi encaminhada, nos termos do Decreto nº 42.336, de 12 de novembro de 2015, pelo mérito e pelos relevantes serviços prestados pelos integrantes e ex-integrantes da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, às seguintes personalidades civis e militares: Civis: Delegada de Policia Mat. 191798-6 ALESSANDRA VIEIRA E OLIVEIRA, Delegada de Policia Mat. 191772-2 MONICA MARIA LINS MACIEL, Delegado de Policia Mat. 296066-6 TACIANA MELO LOEPERT, Delegado de Policia Mat. 295017-9 GILSON CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS, Escrivã de Policia Mat. 273852-0 FATIMA DE GOES MACIEL, Escrivão de Policia Mat. 353996-6 ANDERSON DAIVES DE OLIVEIRA, Escrivã de Policia Mat. 273322-6 ELAINE CRISTINA DO SACRAMENTO, Escrivão de Policia Mat. 350996-6 ANDERSON DAIVES DE OLIVEIRA, Escrivão de Policia Mat. 273322-6 ELAINE CRISTINA DO SACRAMENTO, Escrivão de Policia Mat. 272859-1 JEYLSON NASCIMENTO TORRES DE SANTANA, Comissário de Policia Mat. 220979-9 ALESSANDRO CAVALCANTI DA SILVA, Comissário de Policia Mat. 27381-0 CLIVEIRA DE ARAÚJO, Comissário Policia Mat. 2009. POLICIA MAT. 27381-1 DA SILVA, Comissário de Policia Mat. 2009. POLICIA MAT. 2009. POLICIA MAT. 27381-1 DA SILVA COMISA SERGIO ALESSANDRO CAVALCANTI DA SILVA, Comissário de Policia Mat. 273401-0 CÍCERO ROMERO DOS SANTOS e Advogada Mat. 397926-1 RAYZA ROSANE DE LIRA GUERRA; Militares: TEN CEL QOPM Mat. 930058-9 WOLNEY ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, TEN CEL REF. QOPM Mat. 940267-5 LEONARDO BARGOSA LIMA, MAJ QOPM Mat. 940485-6 MARCICO DE ALCÂNTARA ROSENDO, MAJ QOPM Mat. 940467-6 LEONARDO BARGOSA LIMA, MAJ QOPM Mat. 950071-9 ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, MAJ QOPM Mat. 920499-7 MARCOS AURÉLIO DE HOLANDA BARROS, MAJ QOPM Mat. 950667-7 RONALDO JOSÉ DE SANTANA, SOCIA PALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, SOCIA PALEXANDRO DE LIR

ATOS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nº 4078 - Exonerar ISABELLE ADRIANA OLIVEIRA DE FRANÇA do cargo em comissão de Apoio Técnico Administrativo da Presidência, símbolo CAA-3, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Nº 4079 - Nomear JÂNIO GOUVEIA DA SILVA FILHO para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico Administrativo da Presidência, símbolo CAA-3, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, a partir de 21 de dezembro de 2021.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nº 4106 - Exonerar CLEDIR DOS SANTOS LIMA do cargo em comissão de Gestor de Suprimentos do HSE, símbolo DAS-4, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, a partir de 01 de janeiro de 2022.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Marília Raquel Simões Lins

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA SAD Nº 3.479 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro A SECULE Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação Central IV – CPLC IV, Nível 1, da Secretaria de Saúde- SES, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
João Luiz Vieira de Oliveira	Presidente/ Pregoeiro	325.155-1		
Mônica Maria Moury Fernandes dos Santos	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	197.081-0	20/42/2024 -	04/04/2024 -
Josué Regino da Costa Neto	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	309.580-0	20/12/2021 a 19/12/2022	01/04/2021 a 31/03/2022
Liege Cristina Bezerra Cavalcanti	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	235.175-7	19/12/2022	31/03/2022
Lucivaldo Lourenço da Silva Filho	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	407.706-7		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 872, de 20 de abril de 2021

PORTARIA SAD Nº 3.480 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:** Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação Central VI – CPLC VI, Nível 1, da S de Saúde- SES, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Lindomar Lopes da Silva	Presidente/ Pregoeiro	235.237-0		
Haroldo Antônio Santiago Filho	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	226.003-4		
Yllen Accioly Guedes Ferreira Jordão de Vasconcelos	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	415.971-3	20/12/2021 a 19/12/2022	01/04/2021 a 31/03/2022
Matson dos Santos Macedo Cysneiros	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	407.701-6	1	
Maria José do Nascimento Santiago	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	228.970-9		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 1.383, de 14 de junho de 2021.

PORTARIA SAD Nº 3.481 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação Central VII - CPLC VII, Nível 1, da Secretaria de Saúde- SES, os seguintes servidores

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Maria Eulília Ferraz Novaes	Presidente/ Pregoeiro	261.817-6		
Diana Rosa Fidalgo Wanderley Zabeu de Almeida	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	426.762-1	20/12/2021 a	01/04/2021 a
Maria de Lourdes Albuquerque	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	225.756-4	19/12/2022	31/03/2022
Carlos Humberto dos Santos	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	375.941-5		
Isac Aniceto Chaves	Membro/ Integrante de Equipe de Apoio	225.100-0]	

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 2.674, de 29 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Nº 3.482-Designar o servidor Wagner Benigno Gonçalves Ribeiro Lyra, matrícula nº 8.620-7, para responder pela Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nivel 1, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos- EMPETUR, na qualidade de Presidente/Pregoeiro, no período de 17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, durante a ausência da sua titular, Isabela Cunha de Figueiredo Ottoni, matrícula nº 324.717-1, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3.483-Designar a servidora Marielly Cysneiros Galvão Domingos, matrícula nº 393.077-7, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 2, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas-SPVD, na qualidade de Membro/Integrante de Equipe de Apoio, no período de 27 de novembro de 2021 a 25 de maio de 2022, durante a ausência da sua titular, Jéssica Barbosa de Andrade, matrícula nº 393.066-1, em gozo de licença maternidade.

Marília Raquel Simões Lins Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014,e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações. RESOLVE:

Nº 3.484-Colocar à disposição da Secretaria de Defesa Social, o servidor Roberto do Rêgo Barros Caricio, matrícula nº 1528, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10.11.2021 até 31.12.2021.

Nº 3.485-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício da servidora da Prefeitura Municipal do Recife, Suely Perr A 3-493-Curisteria atunizada a principação da externimiação de exercício da servición da Presentario do Rectie; sueir resi Bandeira de Melo, à disposição deste Governo, na Assessoria Especial ao Governador, a partir de 01.01.2018 até 01.07.2018, e passe a exercício na Secretaria da Casa Civil, a partir de 02.07.2018 até 31.12.2019, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento

Nº 3.486-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Administração, do servidor da Prefeitura Municipal do Recife/CTTU, João Gomes de França, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2018.

Nº 3.487-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria da Casa Civil, dos servidores da Prefeitura Municipal do Recife, Elias Rodrigues de Melo e Pedro Martins Gomes, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2019.

Nº 3.488-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Planejamento e Gestão, do servidor da Prefeitura Municipal do Recife/EMLURB, José Cavalcanti de Almeida Junior, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nº 3.489-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Sandra Silva Rocha Lins, da Prefeitura Municipal de Ipojuca, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta

Nº 3.490-Determinar que a servidora Maria de Fátima Araújo de Azevedo, do Governo do Rio Grande do Norte, à disposição d continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2021.

a cessão ao Governo do Rio Grande do Norte, da servidora Maria Sheila Taniza Alves de Oliveira Vendramini, matrícula nº 244.152-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, me

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**

ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do a 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO
3700000097.003936/2021-59	FLÁVIO GÓES DE MEDEIROS	193.900-9	PROCURADOR DO ESTADO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	01 ANO A PARTIR DE 28.12.2021

Nº 3.493-Conceder, ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 03.01.2022.

PROCESSO SEI N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
0031300013.003865/2021-70	JOSÉ MARCELO CORDEIRO POSSAS	10161-3	ANA EM GEST REC HID - AGRH	AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC	01 ANO

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6123, de 20 de julho de 1968.

SEI N°	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO		
3700000987.003740/2020-59	LEONARDO PINHEIRO CARVALHO	180 DIAS	28/11/2017	SES		

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

ERRATA

NA PORTARIA SAD Nº 2855/2021 de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em, 15 outubro de 2021, referente ao servidor Cicero Heleno de Araújo, matrícula nº 387.505-9, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil de Perna de Defesa Social

Onde se lê: Cicero Heleno de Araújo Leia-se: Cicero Heleno de Arruda

CASA CIVIL

Secretário: Nilton da Mota Silveira Filho

PORTARIAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 548 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de ANDRESSA SILVA DE MIRANDA, da referida Secretaria, para participar do Encontro Inter de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Saúde Pública, na cidade de Brasília – DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 549 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ROSELENE HANS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar do Encontro Internacional de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Saúde Pública, na cidade de Brasília – DE, no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 550 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de THAYS MIRANDA DE ALMEIDA, da referida Secretaria, para participar do Encontro Internacional de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Saúde Pública, na cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 551 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de JOST PAULO REIS E SILVA, VINICIUS LOPES BORBA e GERSON SILVA BILIO, da referida Secretaria, para participarem do lançamento do Programa Ouvidoria Itinerante de Fronteiras, na cidade de Colônia Leopoldina - AL, no dia 10 de dezembro de 2021.

Nº 552 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo de Articulação Institucional, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de **FELIPE FONSECA DE MENESES CAVALCANTI**, da Empresa SUAPE — Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para tratar de assuntos de interesse da referida Empresa, na cidade de São Paulo — SP, no período de 16 a 21 de janeiro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 553 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de CINTHIA RENATA VIEIRA DE LIMA, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para participar de visita técnica ao Zoológico Pet Silva cidade de Maragogi – AL, no dia 20 de dezembro de 2021.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO **PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

Nº 716 /PMPE - DGP-3, de 23 de dezembro de 2021, EMENTA: Licenciamento "ex-officio". O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º17.589, de 16/06/1994, RESOLVE: I – Licenciar "ex-officio" da PMPE, a contar de 05 de novembro de 2021, com fundamento no art. 109, II , da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SOLDADO PM MAT 120.499-8 /BEPI - THIAGO LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, RG 59349, filho de Wila Alves Fernandes de Oliveira Silva e de Valeriano Alves da THIAGO LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, RG 59349, filino de Wila Alves Fernandes de Oliveira Silva e de Valeriano Alves da Silva Filho, em virtude de ter tomado posse no cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme notícia contida no BG da Polícia Militar do Rio Grande do Norte nº 226, de 1º de dezembro de 2021, constante no anexo 19514723 do Processo SEI 3900037601.002021/2021-23, considerando o previsto no art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988, c/c art. 110, da Lei nº 6.783/74, os quais vedam a possibilidade de acúmulo remunerado de cargos público; II – O Comandante do BEPI deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; para conforme de Registra do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2003 (2013) de processo SEI 300037601 02031/2012 32 o descripto Aute do Policia montante de para companya de companya d bem como, anexar no Processo SEI 3900037601.002021/2021-23 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art 3º XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na alt. 5, XII da l'Otalia Normativa do Comando Geral II 400, et 0 3012 201, publicada também no SUNOR nº 047 de 201, publ

José ROBERTO de Santana - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE Por Delegação: Carlos Eduardo Gomes de SÁ – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas

Nº 717/DGP-9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de 2º TEN PM, os ST PM Mat. nº 31863-9 Luiz Valdeney Dimas de Carvalho, 940772-3 Cristiane Gaudencio Bandeira de Aguiar, 930961-6 Edmilson Ferreira da Silva, 921088-1 Sebastião Carlos dos Santos e 920310-9 Ailton Teófilo de Lima. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídis seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI nº 390000065.003544/2021-00. Reserva Re es, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou

Nº 718/DGP-9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA: Promove Praças. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL Negulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, de 6 art. 21 e seus paragratos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de 1º SGT PM, os 2º SGT PM, Mat. nº 920269-2 José Aurélio Ribeiro, 920163-7 Carlos Fernando Martins dos Reis, 930998-5 Alberes Feliciano do Nascimento, 930868-7 Marcelo José Reis Marques, 920868-2 José Wellington Tavares, 920576-4 Robson Joaquim de Souza, 920866-6 Eduardo Jose de lima, 910042-3 André Luiz de Andrade Lima, 920875-5 Wllisses Santos de Assis Mendes, 31165-0 Cosmo José dos Santos, 910095-4 Marcos Antônio de Melo Lima e 930674-9 Devaldo Rodrigues de Lima; à graduação de 2º SGT PM, o 3º SGT PM, Mat. nº 921046-6 Antonio Adailton Moraes Vieira; e à graduação de 3º SGT PM, os CB PM, Mat. nº 108406-2 Weydson Ferreira de Souza Lima e 115985-2 Thiago Inácio de Oliveira. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de rinatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI nº 3900000065.003544/2021-00.

Nº 719/DGP9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Idade-Limite). O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, à contar de 05 de Outubro de 2020, o ST PM Mat. nº 31863-9 Luiz Valdeney Dimas de Carvalho; e à contar de 09 de Novembro de 2021, o 2º SGT PM, Mat. nº 31165-0 Cosmo José dos Santos, SEI nº 3900000065.003544/2021-00.

Nº 720/DGP-9, de 23 de Dezembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva). O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, <u>à contar de 30 de Novembro de 2021</u>, o CB PM, Mat. nº 108406-2 Weydson Ferreira de Souza Lima; e <u>à contar de 07 de Dezembro de 2021</u>, o CB PM, Mat. nº 115985-2 Thiago Inácio de Oliveira. SEI nº 3900000065.003544/2021-00. José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM**Comandante Geral da PMPE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 31 / 2021 - CBMPE - CPP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. EMENTA: Exonera e Nomeia Membros da CPPBM.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 920434-2

ARNÓBIO JOSÉ DE ALMEIDA;

Art. 2º Exonerar do encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, os Coronéis:

- Cel QOC/BM Mat. 920439-3 LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL;

- Cel QOC/BM Mat. 920438-5 VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Art. 3º Nomear para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Tenente-Coronel QOC/BM Mat. 950668-3 EVANDRO ROCHA DE SOUZA;

Art. 4º Nomear para o encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, os Coronéis:

- Cel QOC/BM Mat. 940197-0 FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES;

- Cel QOC/BM Mat. 950695-0 ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO.

Art. 5º Esclarecer que a CPPBM fica assim constituída

Presidente:
Coronel QOC/BM Mat. Mat. 910575-1 CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO.

Membros Natos: Ten Cel QOC/BM Mat. 950668-3 EVANDRO ROCHA DE SOUZA

Capitã QOC/BM Mat. 707458-1 WILZA CARLA SILVA QUEIROZ GERMANO.

embros Efetivos:

Coronel QOC/BM Mat. 940197-0 FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI;
Coronel QOC/BM Mat. 950695-0 ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO.

Art. 6° Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1° de janeiro de 2022.

CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO - CeI BM

indante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: Sileno de Sousa Guedes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CRIANCA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 202, DE 27/12/2021. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ no exercício de suas atribuições, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº. 43.133, de 09/06/2016, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o fluxo de Formalização de Contratos de Gestão e Termos de Parceria no âmbito da SDSCJ; Art. 2º O fluxo ora proposto indica os setores competentes, os procedimentos cabíveis, os respectivos produtos, os controles internos mínimos e os prazos adequados à formalização dos instrumentos de pactuação mencionados no art. 1º; Art. 3º Os processos de que tratam essa portaria, tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

PORTARIA SDSCJ Nº 199 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Publicar resumidamente, conforme Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com base na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 14.885, de 14/12/2012, regida pela Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017, o 2º termo aditivo dos contratos constante no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, a partir da data indicada:

CONTRATO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
205/2019	MARIA DO CARMO DE SOUZA DE SANTANA	A 3990575 SOCIAL VOVO GERALDA		VOVÓ GERALDA	01/12/2021	30/11/2022
212/2019	SEVERINA MARIA PEREIRA			01/12/2021	30/11/2022	
213/2019	VENCESLAINE NUNES E SILVA	3990656	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	LAR ESPERANÇA	01/12/2021	30/11/2022
215/2019	MARIA EDIVONE CARNEIRO DE MORAIS	3990672	EDUCADOR SOCIAL	CEAC	01/12/2021	30/11/2022
217/2019	IVANEIDE ALVES MACHADO	3990699	EDUCADOR SOCIAL	CEAC	01/12/2021	30/11/2022
218/2019	NILCIENE NATASHA FELIX CORREIA	3990702	EDUCADOR SOCIAL	CRAUR	01/12/2021	30/11/2022
220/2019	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	3990729	EDUCADOR SOCIAL	CRAUR	01/12/2021	30/11/2022

SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 200 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Publicar resumidamente, conforme Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com base na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 14.885, de 14/12/2012, regida pela Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017, o 1º termo aditivo dos contratos constante no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, a partir da data indicada:

CONTRATO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
304/2020	FABIA JULIA BARREIROS	4083687	EDUCADOR SOCIAL	CRAUR		05/12/2022
305/2020	ANDRE BEZERRA FREIRE	4083695	EDUCADOR SOCIAL	CRAUR	05/12/2021	04/12/2022
308/2020	LUCIANA FERREIRA DE LIMA	4083725	EDUCADOR SOCIAL	CRAUR	06/12/2021	05/12/2022
296/2020	RENATA PATRICIA DA SILVA	4083539	EDUCADOR SOCIAL	CASA DA MADALENA	03/12/2021	02/12/2022
297/2020	MARIA JULIANA SANTOS DA SILVA	4083547	EDUCADOR SOCIAL	CRAUR	05/12/2021	04/12/2022
298/2020	RITA FEITOSA DE ARAÚJO	4083555	EDUCADOR SOCIAL	CASA DA MADALENA	04/12/2021	03/12/2022
300/2020	MARCOS BEZERRA DOS SANTOS	4083571	EDUCADOR SOCIAL	VOVÓ GERALDA	05/12/2021	04/12/2021
301/2020	MARIA MISSIMERE DOS SANTOS PESSOA	4083580	EDUCADOR SOCIAL	COMEK	05/12/2021	04/12/2022
302/2020	IANA DE SANTANA	4083598 EDUCADOR SOCIAL CRAUR		06/12/2021	05/12/2022	
303/2020	DENILZA ALVES DE FREITAS	4083601	EDUCADOR SOCIAL	COMEK	04/12/2021	03/12/2022

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: Marcelo Andrade Bezerra Barros

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, RESOLVE:

Nº 6342 - Atribuir Pró-Tempore, conforme Port. 6301, de 22.12.2021 a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, a ADAULINDA CLAUDIA DO NASCIMENTO, Prof., LP, III, D, mat. 177.140-0, na função de Diretor da Esc. Manuel de Bastos Tigre, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais, enquanto permanecer na função e remover para a referida Escola, a partir de 01.12.2021. 1400004716.000028/2021-51.

Nº 6343 - Remover MAGNA SABRINA DE OLIVEIRA ROLIN, Prof. LP, I, A, mat. 379.996-4, para Esc. Felisberto de Carvalho, Caruaru, m 200 h/a mensais de Português, a partir de 10.02.2021. 1400005455.000320/2021-55.

Nº 6344 - Localizar SEVERINO RIBEIRO DA SILVA, Prof. LPM, III, D, mat. 177.820-0, na Coordenação Articulação/CGPA, GRE R. Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 04.05.2021. 1400005526.000900/2021-61. ação Geral de Planejamento e

Nº 6345 - Remover e Designar na função de Educador de Apoio -Pró Tempore, GILDO PESSOA DE SANTANA JUNIOR, Prof. LPE, III. . Senador Paulo Pessoa Guerra, Itamaracá, GRE Metro Norte , com 200 h/a

Nº 6346 - Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pró Tempore THALITA SANTANA LOPES DE MELO, Prof.LP, II, mat. 262.826-0, localizada na Esc. Joaquim Nabuco, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais, a partir de 25.10.2021. 1400005269.003439/2021.

Nº 6347 - Remover ALESSANDRO ROCHA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat. 303.815-7, para Esc. José Francelino Aragão, Santa Cruz do Capibaribe, GRE Caruaru, a partir de 09.12.2021. 1400005455.002754/2021-90.

Nº 6348 - Remover ROBERIO FAGNER DO NASCIMENTO DUARTE QUEIROZ, Assistente Administrativo Educacional, IV. D. mat. 303.471-2, para a EREM Solidônio Leite, Serra Talhada, GRE Afogados, com 40 horas semanais. 1400005676.001583/2021-87

Nº 6349 - Remover MARCIA MARACAJÁ PESSOA PEREIRA, Prof. LPE, II, D, mat. 240.005-7, Readaptado Temporário, para Esc Profº Elisa Coelho, Garanhuns, com 200 h/a mensais em Atividades Pedagógica, a partir de 09.12.2021. 1400005526.000813/2021-12.

Nº 6350 - Remover e designar na função de Educador de Apoio ISNANDA CATIA PEDROZA SILVA, Prof., LP. I. A. mat. 394.172-8, para a Esc. Paulina Monteiro, Caruaru, com 200 h/a mensais, conforme Port. SEE nº 4876, de 09.08.2019, a partir de 20.10.2021. 1400005455.002332/2021-14.

Nº 6351 - Localizar ALEDISSANDRO ALMEIDA DE ASSUNCAO, Prof. LP, I, A, mat. 380.285-0, na Esc. Teófilo Severino de Arruda, Frei Miguelinho, GRE Limoeiro, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 03.04.2017. 1400005424.001893/2021-63.

 $\textbf{N}^{o}~\textbf{6352}~\textbf{-}~\textbf{Remover}~\textbf{JOBSON}~\textbf{TARCISIO}~\textbf{DE}~\textbf{LIRA}~\textbf{SANTOS},~\textbf{Prof}.~\textbf{LP.}~\textbf{I},~\textbf{A},~\textbf{mat}.377.947-5,~\textbf{para}~\textbf{Esc.}~\textbf{Estadual}~\textbf{Paulo}~\textbf{Freire},~\textbf{Limoeiro},~\textbf{com}~\textbf{ISC.}~\textbf{Comparison},~\textbf{Comparison$ 200 h/a mensais de Matemática a partir de 01.12.2021. 1400005424.001877/2021-71

Nº 6353 - Remover e designar MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES DA CRUZ, Prof., LPE, IV, A, mat. 140.941-7, para a função de Ed. de Apoio pró tempore na EREM Santos Dumont, Recife, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais, Integral, conforme Dec. nº 37.826, de 31.01.2012, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.12.2021. (1400005336.002912/2021-68).

Nº 6354 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Matemática de ANTONIO JOSÉ PEDROSA BRAGA, Prof, LPE, I, A, mat. 378.584-0, localizada na EREM Dom João da Mata Amaral, Garanhuns, GRE Garanhuns, Semi-integral, e atribuir a gratificação de localização especial, conforme Dec. nº 37.825, de 31.01.2012, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 03.12.2021.

Na portaria nº 6204, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 15.12.2021, referente a WILIANY SOARES DE BARROS, mat. 383.255-4. e se lê: Município, GRE Agreste Meridional - Garanhuns; Leia-se: Paranatama, GRE Agreste Meridio

PORTARIA SEe/ggpE DE 27 DE 12 DE 2021.

O gerente geral DE GESTÃO DE PESSOAS. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições. nferidas pela Portaria SEE nº 1019 de 12.03.2021, RESOLVE:

Nº 6355 - Dispensar a pedido, NADJA MARIA CARVALHO TORRES DE MELO, mat. 87.698-4, da função de Supervisor da Célula de Normatização do Sistema Educacional/CGPA/GRE Recife Norte, Símbolo FGS-2, ficando localizada na ref. Coordenação, com 200 h/a mensais, a partir de 16.12.2021. 1400005309.001700/2021-91.

PORTARIA SEE-GGPE DE 23 DE 12 DE 2021

Nº 6327 - Tornar sem efeito a Port. 6283 de 17.12.2021, referente a TASSIANA LEITE PERAZZO, mat. 252.252-7, permanecendo em vigor a Port. 6192 de 13.12.2021. 1400005168.000008/2021-05. (Republicada por haver saído com incorreções).

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD n° 1000 art. 1°, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 27/12/2021

MATRÍCULA DECÊNIO A BARTIR DE

SEI	NOME	MATRICULA	DECENIO	A PARTIR DE	
1400005550.002367/2021-75	ELENILDA LIMA PEREIRA	306.844-7	1°	13/04/2020	
1400005269.004103/2021-31	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	301.711-7	1°	11/02/2020	
1400003022.001281/2021-78	MARILIA FERREIRA VILELA	191.505-3	1°	03/03/2008	
1400003022.001281/2021-78	MARILIA FERREIRA VILELA	191.505-3	2°	05/03/2018	
1400005706.003955/2021-13	POLIANA RODRIGUES FERRAZ	266.213-2	1°	06/04/2018	
1400005651002080/2021-15	RENATO ROCHA DE OLIVEIRA	300.589-5	1°	03/02/2020	
1400005269004075/2021-52	SUZY MARY DO NASCIMENTO SILVA	243.389-3	1°	12/06/2015	
1400005365.001626/2021-38	WENDEL LUIZ DA SILVA SANTOS	257.277-0	1°	21/11/2016	
RESOLVE I	NDEFERIR NOS TERMOS DO ARTIGO 113,	ITEM III DA LEI Nº	6.123 DE 20/07/6	88	
SEI	NOME	MATRÍCULA			
1400005623.001099/2021-73	CLAUDENICE MARIA DE JESUS REIS	257.875-1			
1400005269.004102/2021-97	SULAMITA BERNARDO DE ALBUQUERQUE	249.965-7			

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 05/03/2020 REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE LICENCA PRÊMIO DO SERVIDOR: EZEQUIAS SILVA DE FARIAS, MATRÍCULA: 303.297-3, ONDE SE LÉ: AZEQUIAS SILVA DE FARIAS; LEIA-SE: EZEQUIAS SILVA DE FARIAS E ONDE SE LÉ: 1400002336000200/2020-23; LEIA-SE: 1400005336.000200/2020-23 NO SEI: 1400005336.002731/2021-31

FAZENDA

Secretário: Décio José Padilha da Cruz

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 050/2021

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTARIOS – DPS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 050/2021

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, INTIMA os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a SANAR IRREGULARIDADES perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intim nacao-Inaptidão-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimação-050_28122021.pdf

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS

EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 050/2021

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara INAPTAS as inscrições no CACEPE, NULOS os atos praticados e INIDÔNEOS os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidão-Ins cricao-Estadual/Cancela Inaptidão-050_28122021.pdf

MAURÍCIO JOSÉ SANTOS NEVES DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - EM EXERCÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 23. DE 27.12.2021.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, relativamente ao valor do crédito fiscal correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa CAT nº 003, de 20.1.2021, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único

desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publi

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE

Coordenador da Administração Tributária Estadual

Anexo ÚNICO

"Anexo ÚNICO da

Instrução Normativa CAT nº 003/2021
Crédito Fiscal Relativo à Farinha de Trigo ou à Mistura de Farinha de Trigo Utilizadas como Insumo

PERÍODO FISCAL / 2021	CRÉDITO FISCAL (R\$ / saco de 50 kg)
dezembro	45,26

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretário: Cloves Eduardo Benevides

PORTARIA Nº 88, 27 de dezembro de 2021.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SPVD, tendo em vista a necessidade e conveniência do ASECNETAMIDE POLITICAS DE PICENÇÃO PÚBLICA SE DINOGAS - SPVD, Inductini Visia a frecessioade e convientinato do serviço, com base na Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 57/2017, de 04/08/2017; resultado final publicado através da Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 092/2017, de 16/10/2017; Ad Referendum nº 042/2017, de 27/04/2017; RESOLVE: Art. 1º Publicar, resumidamente, os instrumentos administrativos a seguir descritos: ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da SPVD, devidamente autorizado pelo Governador do Estado através do Decreto nº 44.819, de 03/08/2017. OBJETO: Termos Aditivos de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses conforme data de início abaixo indicada. FUNÇÃO E REGISTRO: Conforme relação nominal abaixo.

Indicada. FUNÇÃO E REGISTRO: Conforme relação nominal abaixo.

CT N°, MATRÍCULA; NOME; FUNÇÃO; INÍCIO DA VIGÊNCIA

002/2017; 385.985-1; KATIA REGINA BARBALHO VIEIRA DA MOTTA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022

003/2017; 385.986-0; AURICÉLIA VILA-NOVA NUNES MOURA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022

004/2017; 385.990-8; REGINA MESSIAS DA SILVA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022

008/2017; 385.991-6; JOSÉ RAFAEL GOMES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022

008/2017; 385.991-6; JOSÉ RAFAEL GOMES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022

008/2017; 385.991-6; JOSE RAFAEL GOMES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022
009/2017; 385.992-4; KARLA DANIELLA BELO; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022
010/2017; 385.993-2; EDILENE ALVES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022
011/2017; 385.994-0; ERALDO DE SOUZA BARREIROS; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022
012/2017; 385.995-9; TELIANE MARIA DE ARAUJO PONTES; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022
013/2017; 385.996-7; RICARDO TENORIO PONTES; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022
014/2017; 385.997-5; ALCINO ALVES SOBRINHO; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022

014/2017; 385.997-5; ALCINO ALVES SOBRINHO; MEDIADOR DE CONFLITIOS; 02/01/2022
015/2017; 385.998-3; ERICKA MARIA DANTAS DA SILVA; AUXILIAR TÉCNICO DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022
016/2017; 385.999-1; LILIAN MALENA SOARES RODRIGUES GONÇALVES; AUXILIAR TÉCNICO DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022
017/2017; 386.000-0; ROSSANA FEITOSA TAKAHASHI; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022
018/2017; 386.003-5; AMARO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022
019/2017; 386.004-3; ELAINE GLORIA DE LIMA PASSOS; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022

020/2017; 386.005-1; MARIA KLEYTHIANE BARROS DA SILVA; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 02/01/2022

023/2017: 386.008-6: DIALLES NOGUEIRA BARROS: ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO: 02/01/2022

025/2017; 386.010-8; MARIA EUNICE ALVES DA SILVA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022 026/2017; 386.011-6; INGRID ALBUQUERQUE FERNANDES COSTA; MEDIADOR DE CONFLITOS; 02/01/2022 007/2018; 387.930-5; MONICA MARIA LOUREIRO LEAO; ASSISTENTE DA MEDIAÇÃO; 06/02/2022

Cloves Benevides

Secretário de Políticas de Prevenção ás Drogas

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: Alexandre Rebêlo Távora

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CPPPE

Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco

EXTRATO DA ATA DA 4º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS DE

PERNAMBUCO, DATA: 22/12/21, 9h, por meio de videoconferência. PAUTA: 1. Ofício EMPETUR nº 553/2021 - Proposta de Estudos

para Ativos da Empetur; 2. Energia: Conclusão da etapa de Diálogo Público e Autorização para envio ao Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco da Concessão Administrativa; 3. Aeródromos: Conclusão da etapa de Diálogo Público (após avaliação SAC) e autorização

para envio da Concessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; 4. Contrato 001/2006: Atendimento dos condicionantes para

punha por a transferância de acutada concessação; Para de Contrato SAC; Informação contra Contrato. anuência com a transferência do controle societário da Concessionária Rota dos Coqueiros S/A; e 5. Informações sobre Projetos e Contratos

Resoluções de 23 de dezembro de 2021.
RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 040/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021: Autoriza o envio da documentação referente à concorrência pública cujo objeto é a Parceria Público-Privada – PPP na modalidade de concessão administrativa para construção, operação, manutenção e gestão de usina de autoprodução de energia renovável e compra de energia através do ambiente de contração livre – ACL, com gestão das unidades consumidoras do grupo A do Governo do Estado do Pernambuco para o Tribunal de Contas do Estado de nbuco e dá outras providências

RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 042/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021: Autoriza envio da documentação referente à col pública cujo objeto é a contratação de concessão comum do aeródromo de Fernando de Noronha para o Tribunal de Contas do Estado

RESOLUÇÃO - CPPPE Nº 043/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021: Aprova o cumprimento de condicionantes para transferência do

controle societário da Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.

RESOLUÇÃO - CPPPE № 044/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021: Aprova a iniciativa de desenvolvimento de estudos e estruturação

de parcerias dos equipamentos da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A. - Empetur.

O inteiro teor da ata e das resoluções encontram-se disponíveis no portal do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (www. parcerias.pe.gov.br). Recife, 27/12/21. Secretaria Executiva de Parcerias e Estratégias.

SAÚDE

Secretário: André Longo Araújo de Melo

EM, 27/12/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5648 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas

- I O Decreto № 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- II A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e
- III A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
- IV A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planeiamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS)
- V A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Gravatá, Estado de

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Gravatá	10710.822000/1210-08	81000792	285.654,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 23 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/ UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS.

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEI 2300000481000192/2021-08 – VENICIO BATISTA ROCHA, matrícula n° . 224415-2, 07 anos, 07 meses e 28 dias – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS.

SEI 2300000266012008/2021-17 - SOLANGE CRISTINA DA SILVA, matricula nº. 229707-8, 02 anos, 05 meses e 26 dias.

SEI 00167940/2020 - TANUZIA COSTA SILVA, matricula nº. 231110-0, 03 anos, 01 mês e 21 dias. - PREFEITURA DE TACARATU/PE

SEI 2300000477000282/2021-50 - ADERBAL CAVALCANTE DIAS, matricula nº. 233310-4, 01 ano, 08 meses e 28 dias

SEI 2300011493000196/2021-65 - JOSEFA SOLANGE DA SILVA CAVALCANTI, matricula nº, 244929-3, 17 anos, 08 meses e 25 dias.

SEI 2300000266021001/2020-05 - LILIAN MARIA DE ANDRADE, matricula nº. 228674-2 01 anos, 02 meses e 20 dias

SEI 2300000266009992/2021-21 - MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS, matricula nº, 233895-5, 02 anos, 09 meses e 28 dias,

SEI 190348/2020 - ELIS OLIVEIRA MATOS, matricula nº, 231736-2, 01 ano, 09 meses e 01 dia

SEI 2300011137000206/2021-11 - EDNA LOPES DE SOUZA, matricula nº. 228794-3, 04 anos, 11 meses e 20 dias.

SEI 0040400018000027/2021-30 - ELENITA FEITOSA BARBOSA, matricula nº. 226123-5, 01 ano e 08 meses

SEI 2300001058000987/2021-71 - DENISE MARIA BATISTA DE ALMEIDA, matricula nº, 234434-3, 01 ano, 09 meses e 18 dias.

SEI 2300011725000794/2021-63 - FRANCISCA SILVANIA DE PAULA GRANGEIRO, matricula nº. 225907-9, 06 anos, 10 meses e 16 dias.

SEI 00908526/2019 - ISLENE GOMES DE MELO, matricula nº. 230343-4, 07 anos, 11 meses e 02 dias

SEI 2300011672000881/2021-83 - KELY MARIA AMORIM HOLDER, matricula nº. 386026-4, 10 anos, 08 meses e 18 dias.

SEI 2300000266011777/2020-17 - LUZIANE DA FOSECA MARZARI, matrícula nº. 228.457-0, 06 anos, 06 meses e 27 dias

SEI 2300000266019816/2020-16 - MAGALI NASCIMENTO RAMOS LIMA, matrícula nº. 232144-0, 04 anos, 09 meses e 27 dias. SEI 2300011209000146/2021-46 - SUSETE GUILHERME DE AZEVEDO CABRAL, matrícula nº. 224492-6, 03 anos e 04 dias.

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEI nº, 2300000137000989/2021-17 ERENICE FRANCISCA BARBOSA DAMACENO, matrícula nº, 227.724-7 autorizo desaverbação de o de contribuição do INSS, perfazendo um total de 04 anos, 01 mês e 03 dias, Publicado no DOE de 16/05/2002

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, RESOLVE: Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados

CONCESSÃO DE LICENCA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DEC.	A PARTIR	UNIDADE DE TRABALHO
2300000266.019579/2020-93	ALDNEIDE ALVES AFONSO	2239930	3°	11/05/2020	HOSP DA RESTAURAÇÃO
2300000266.019596/2020-21	ALEXANDRE DE ARRUDA BEZERRA	2260140	3°	06/10/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300000266.014304/2020-63	ANDREA FELIX SANTANA	2483084	1º	22/04/2016	HOSP GETULIO VARGAS
2300000320.000013/2021-77	ANESIA MARIA SIQUEIRA BARBOSA	2267365	3°	21/01/2021	DIR GERAL DE LABORATORIOS PUBLICOS
2300000266.017446/2020-82	CELIA DA SILVA CONGO	2260107	3°	16/10/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300000266.018751/2020-91	CLEONICE ALVES E SILVA	2238829	3°	06/10/2020	HOSP DA RESTAURAÇÃO
2300000266.020679/2020-62	CLOVIS FRAGA TENORIO PEREIRA	2076810	2°	10/08/2020	INSTITUTO MAT INF PROF FERNANDO FIGUEIRA
0012245-5/2020	JOAO ESPEDITO FERREIRA	2243016	3°	27/04/2020	UNID M N SENHORA DA CONCEICAO SERRITA
2300000266.012331/2020-00	LINDINALVA BARBOSA DE FONTES	2250446	3°	20/10/2020	HOSP POL JM OLIVEIRA VIT STO ANTAO
0011708-8/2020	MARCIO JOSE AVELAR PIMENTEL	1433180	3°	26/08/2016	SECRETARIA DE SAUDE ALAGOINHA
2300000266.000590/2021-61	MARIA LUCIA SILVA DE FARIAS	2270226	3°	20/01/2021	HOSP POL JABOATAO PRAZERES
2300000547.000002/2021-32	MARIA SUELY XAVIER MONTEIRO	2244977	3°	06/05/2020	HOSP SAO SEBASTIAO CARUARU

2300000266.004720/2020-53	MARLY SANTANA DA SILVA	2254743	1°	09/10/2013	HOSP DA RESTAURACAO
2300000266.012288/2020-74	NAILZA COUTINHO DA SILVA	2239507	3°	04/06/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300000422.000085/2021-76	NASIONILDA LIMA GOMES	2262517	3°	09/01/2021	UNID M FRANCISCO A CHATEAUBRIAND CARPINA
2300001058.000615/2021-44	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	2277107	3°	24/03/2021	HOSP GETULIO VARGAS
2300000266.019571/2020-27	RILDO ALVES DE SOUZA	2252228	3°	10/07/2020	HOSP DA RESTAURACAO
001222466/2020	RITA DE KACIA DE SOUZA MATIAS	2243121	3°	08/10/2020	UNID M JOSE URIAS NOVAES CEDRO
2300000266.005779/2020-69	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	2253291	2°	11/08/2013	HOSP POL JM OLIVEIRA VIT STO ANTAO
2300011137.000167/2021-52	AMARO RODRIGUES DA SILVA	2265591	3°	25/11/2020	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300000266.010359/2020-02	ANA PATRICIA HOLANDA DE HOLANDA	2245540	3°	08/05/2020	HOSP REG FERNANDO BEZERRA OURICURI
2300000266.015332/2020-06	JACI GOMES DA COSTA ROCHA	426849	4°	15/09/2018	HOSP DA RESTAURACAO
2300000266.010769/2021-26	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	2278944	2° 3°	19/01/2011 19/01/2021	HOSP BEIRO UCHOA MORENO
2300001058.000326/2021-45	LINDINALVA DIONIZIO DO NASCIMENTO	2260824	3°	21/03/2020	HOSP GETULIO VARGAS
2300011672.003106/2021-80	MARIA DA CONCEICAO JESUS SANTANA	2251582	3°	05/11/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300000266.009174/2021-28	MARIA DAS GRACAS CAMELO DE VALOIS CORREIA	2083639	2°	07/09/2021	GER DE AUDITORIA DO SUS
0001200009.001165/2021-86	MARIA DE ANDRADE FIGUEIROA	2271796	3°	29/12/2020	EXPRESSO CIDADAO
2300000143.001651/2021-01	MARIA DE FATIMA CORDEIRO	1048732	4°	12/12/2020	HOSP REG DOM MOURA GARANHUNS
2300011672.000489/2021-34	MARIA GERALDA DE MOURA	2250810	2°	17/02/2019	HOSP DA RESTAURAÇÃO
0040609396.000007/2021-15	MARIA JOSELIA ARAUJO FILGUEIRA	2282127	3°	06/04/2021	HOSP UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ
2300000773.000126/2021-44	MARIA MARLEIDE LEONARDO SIQUEIRA	2280019	1° 2° 3°	21/01/2001 21/01/2011 21/02/2021	HOSP REG DOM MOURA GARANHUNS
2300000266.021645/2020-95	ROMILDA CAVALCANTE INTERAMINENSE	2258552	3°	21/09/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300011520.000223/2021-25	THELMA DE GUSMAO FERREIRA	2282097	3°	15/08/2021	HOSP POL JABOATAO PRAZERES
2300000266.016612/2020-23	VILMA MARIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA	2243644	3°	16/07/2020	HEMOPE
2300000266.011922/2020-51	YANESE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	2252805	3°	26/10/2020	HOSP DA RESTAURACAO

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, RESOLVE: Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, a concessão do (a) ex servidor (a) abaixo (a) relacionado (a), por ter adquirido o direito anterior a data do falecimento

CONCESSÃO DE LICENCA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DECÊNIO	A PARTIR
0040100038.001256/2021-08	WALDECI FREIRE DOS SANTOS	225.111-6	3°	12/12/2020

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS

ERRATAS:

NA PUBLICAÇÃO DO DOE DE 15/10/2011, REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES BEZERRA COSTA, MATRÍCULA № 134.531-1, ONDE SE LÊ: (TERCEIRO) **E (QUARTO)** LEIA-SE: (PRIMEIRO) E (SEGUNDO).

Na Portaria SES nº 796 publicada no DOE de 14/12/2021 referente a Dispensa do servidor HENRIQUE NEY DE ARAÚJO, m na Politaria SES In 196 publicada no DOE de 14/12/2021 referente a Dispensa do Servidor RENNIQUE NET DE ARAGO, manticula no 196.586-1/SES, da Chefia da Unidade de Auditoria dos Serviços de Saúde, símbolo FGS-1. ONDE SE LÊ: a partir de 11/08/2021. LEIA-SE: a partir de 25/11/2021.

Portaria SES/PE Nº 831 de 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SES/PE, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria Estadual referente os recursos da subvenção social prevista na Lei nº 17.310 de 22/07/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do

ato governamental nº 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019 e:
Considerando o Decreto Estadual nº 44.474 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre
a administração pública estadual e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Parceria Estadual referente aos recursos da subvenção social prevista na Lei nº 17.310 de 22/07/2021, nesta SES/PE.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, que trata o artigo anterior, será integrada pelos seguintes servidores: I – MATSON DOS SANTOS MACEDO CYSNEIROS – Matrícula nº 407.701-6;

III – JOSUE REGINO DA COSTA NETO- Matrícula nº 309.580-0;
III – VÂNIA REGINA GALENO LEÃO – Matrícula nº 300.085-0;
IV – CARLA GOMES COSTA – Matrícula nº - 398.431-1;

Art. 3º - Fica designado como gestor responsável pela gestão de parceria celebrada o servidor Matson dos Santos Macedo Cysneiros -Matrícula nº 407.701-6.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Secretário Estadual de Saúde

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -CPRH

Portaria nº 154/2021
O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, RESOLVE: 1 Instituir Comissão de Inventário para identificar os locais e realizar

Agência CPRH e confeccionar os Termos de Responsabilidades; 2. A Comissão terá o prazo até 31/01/2022 para conclusão dos trabalhos, e será composta pelos seguintes membros, sob a tradarios, e sera composta pelos seguintes memoros, sob a coordenação do primeiro: JOSÉ FERNANDO CASSÉ DA SILVA, matrícula nº 10052-8; RINALDO CEZAR DANTAS ROCHA, matrícula nº 279.746-1; JOSE ANTONIO DE ANDRADE LEITE, matricula nº 279.873-5; 3. Determinar a todos os titulares de cargos e funções da CPRH que ofereçam os meios, recursos colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento das atribuições da Comissão; 4. Os integrantes da presente Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais e, não lhes será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este serviço; 5. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Recife, 23 de dez de 2021. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente.

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS – CONDIC

ERRATA

ERRATA

Na Resolução nº 144/2021, de 23 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ: ...NORIMPEX — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EIRELI — CNPJ nº 14.484.154/0001-

LEIA - SE: ...NORIMPEX - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, **EXPORTAÇÃO** REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EIRELI – CNPJ n° 10.484.154/0001-

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM

Portaria nº 017/2021 de 27.12.2021 Luiz Quental Coutinho. Diretor Presidente em exercício.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 110 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019 Nº 5353, DE 06/05/2019, POBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, R E S O L V E: Designar o servidor FERNANDO BARRETO BOTELHO, matrícula nº 12.943-7, para substituir a servidora MARIA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE MORAES, matrícula nº 8184-1, na função gratificada de Chefe da DPP-GTT-Unidade de Educação de Trânsito, durante o período de 03.01.2022 a 03.03.2022, por motivo de férias e licença-prêmio de sua titulos ferando luo a restificação de função (ferando ESS 4 em titular, fazendo jus à gratificação de função, símbolo FGS-1, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19.458, de 27.11.96 e a

Maurício Canuto Mendes - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN O Diretor Presidente em Exercício do Departamento Estadual d Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 8690/2021 - O Diretor Presidente to Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/ PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/ PE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 38.447 de 23 de julho de 2012.

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD n.º 06/2021, constituída por forca da Portaria DP n.º 3099/2021, publicada no DOE nº 112, de 12/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a sugestão de arquivamento da sindicância, com fundamento no art. 218, inciso I da Lei Estadual n.º 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco). Art. 2º - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

Art. 3º - Remetam-se os autos físicos à DPCO para o devido

PORTARIA DP № 8691/2021 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 38.447 de 23 de julho de 2012

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD n.º 011/2021, constituída por força da Portaria DP n.º 3997/2021, publicada no DOE nº 156, de 17/08/2021.

Art. 1º - Acatar a sugestão de instauração de inquérito Art. 1º - Acatar a sugestao de instauração de inquerito administrativo contra o servidor DÉCIO JOSÉ DE LIMA PEDROZA, com fundamento nos arts. 210 e 218, inciso III, todos da Lei Estadual n.º 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

Art. 2º - Considerando que o relatório aponta indícios da suposta prática da conduta tipificada no art. 323 do Código Penal Brasileiro. determino a remessa de oficio à Delegacia da 6ª Circunscrição Policial do Cordeiro, a fim de que sejam adotadas as eventuais providências cabíveis, atribuindo à DPCO esta incumbência via

Art. 3º - Encaminhem-se os autos à CPI/ PAD para instauração do competente inquérito administrativo

Art. 4º - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

PORTARIA DP Nº 8692/2021 - O Diretor Presidente iento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/ PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/ PE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 38.447 de 23 de julho de 2012

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD n.º 003/2019, constituída por força da Portaria DP n.º 5213/2019, publicada no Boletim Interno nº 060/19, de 27/06/2019, e Portaria DP nº 2806/2021, de 26/05/2021 e publicada no DOE nº 101, de 27/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a sugestão de instauração de inquérito administrativo contra o servidor FLAUBER MEDEIROS DE ARAÚJO, com fundamento nos arts. 210 e 218, inciso III, todos da Lei Estadual n.º 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à CPI/ PAD para instauração do competente inquérito administrativo.

Art. 3º - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

PORTARIA DP № 8693/2021 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/ PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de

Considerando o teor do relatório final apresentado pela Comissão de SAD n.º 02/2021, constituída por força da Portaria DP n.º 1893/2021, publicada no DOE nº 78, de 24/04/2021, e posterior errata publicada no DOE nº 96, de 20/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a sugestão de instauração administrativo contra os servidores PEDRO JOSÉ MELQUÍADES e RONALDO SANTOS DE ANDRADE, com fundamento nos arts. 210 e 218, inciso III, todos da Lei Estadual n.º 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).

Art. 2º - Acatar a sugestão de remessa de ofício à Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição Policial do Cordeiro, a fim de que sejam adotadas as eventuais providências cabíveis, atribuindo à DPCO esta incumbência.

Art. 3° - Encaminhem-se os autos à CPI/ PAD para instauração do competente inquérito administrativo.

Art. 4º - Remeta-se, via SEI, cópia integral dos autos à Gerência de Recursos Humanos (DGH) deste DETRAN/PE, para ciência e eventuais providências em seu âmbito de competência.

> SEBASTIÃO MARINHO Diretor Presidente em Exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O DETRAN PE notifica os proprietários dos veículos abaixo,os quais terão o prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa. Informações F:(81)3453 1514 ou www.detran.pe.gov.br. Identificação dos dados das infrações será pela Placa e Data de Cometimento.ABX4446, 20/05/2021; AFE0H18, 28/04/2021; AFL4902, 25/04/2021; AFL4902, 25/04/2021; AGT8191, 77/05/2021; AIG2002, ALG9842, 28/04/2021; 27/09/2020; ASC6548, 21/05/2021; ALF4D26 ALG9842, 27/09/2020; 28/04/2021; ASM4G26, 30/04/2021 AVJ8876, 07/05/2021; AXZ7934, 12/05/2021; AYH2D79 15/05/2021: BAA3A18. 26/04/2021: BAE8J63. 21/05/2021 BAM6G15 25/04/2021 BER6D41 10/05/2021 BEK0333 BFZ1254, 08/05/2021; BOJ5915, 08/05/2021; BRG4182, BTA9496, 13/04/2021; 13/04/2021; 08/05/2021 BUD0072, 24/05/2021; BXB1J21, 25/05/2021; BXG9H42 25/05/2021; BYS7802. 29/04/2021: CFI2000. 03/05/2021: CGS9157 18/05/2021: CHK9319 03/05/2021 CLE4H23 14/05/2021; COH5795, CLK3A01, 20/05/2021; 20/05/2021; COH5795, 20/05/2021; CPH0527, 30/04/2021; CQH6A35. 13/05/2021; CQH7I38. 18/05/2021; CQM5527 18/05/2021: CQM5527 18/05/2021: CSH0205 08/04/2021 CSH0205 08/04/2021 CTB2G74 24/05/2021 CWH5H68 CYA2C66, 15/11/2020; 23/05/2021; DDD6589, 23/05/2021; DDF4028, 30/04/2021 DES7172. 21/04/2021; DES7172. 21/04/2021: DFD6364. 09/05/2021: DFD6364 09/05/2021: DGH3599 09/05/2021 29/04/2021: DHL3700. 25/05/2021: DHM8102 DHS5C56 DHT4014, 04/05/2021; DID3E10, 30/04/2021; 06/05/2021; DJP4D59; 29/04/2021; 29/04/2021; 20/04/2021; DKJ9459, DKJ9459, DKJ9459. 29/04/2021: DKY1799. 22/05/2021: DKY1799 22/05/2021: DLL5974 16/05/2021: DLR8535 08/05/2021 DNR7J54, 06/05/2021; DPY3532, 30/07/2020; DPW5965, 17/05/2021; DOB5940 DOI6920 15/05/2021; DQA3257, 19/09/2020; DRV4327; 21/11/2020: DRV4327. 21/11/2020: DSF1G02. 26/05/2021: DSJ2175 14/04/2021: DSL3896 28/04/2021: DUA6623 29/04/2021: DUO1039 18/05/2021 DUZ5507. 27/04/2021 DWC2682, 26/04/2021; EBS3865, 03/05/2021; DZO7H71, 13/05/2021; DYV2680, 06/05/2021; ECL4327, DWN9116 DZO7H71, 07/05/2021; 06/05/2021; ECL4327, 13/05/2021: ECL4327. 13/05/2021: EDC4C55. 27/07/2020: EDG2F71. 18/05/2021: EEM4833. 26/04/2021: EFB3804. 08/04/2021 FFK7183 06/05/2021 FFX3064 20/04/2021 EGZ6E06, 28/04/2021; EIW9G79 28/04/2021 EJQ6166, 23/05/2020; EJQ6166, 23/05/2020; EKJ3162 29/04/2021; EKJ3162, 29/04/2021; EKO5A45, 14/05/2021; ELX4469. 26/05/2021: ELX4469. 26/05/2021: EOI3807 25/04/2021 FOI4201 26/07/2020 FPH1A04 28/04/2021 EUF0901, 02/05/2021; EXW4494, EVC8886, 02/05/2021; EYM6052, 19/05/2021; EXI1J72, 25/05/2021; EXE1511 14/04/2021 13/04/2021; EZO2D76 19/05/2021; FAO5C35, 17/05/2021; FDI9A45, 23/04/2021: FFB7478. 26/04/2021: FFB7478. 26/04/2021: FGM0300 29/04/2021 FHK1C59 FIF2C49 19/04/2021 FLS5H40, 19/05/2021; FWB5G08, 05/05/2021; FYU9919, 21/05/2020; GAR0J41 13/04/2021: GAR0J41, 13/04/2021; GAR0J41, 13/04/2021: GDH2C20. 01/05/2021: GHK2J19. 20/05/2021: GRR5C00 24/05/2021 05/05/2021 GSP5802 21/05/2021 GTI6121 GTK7A22, 19/05/2021; 23/04/2021; GZG8F37, GXW3E07, 30/04/2021; 29/04/2021; HAD5E79, 24/05/2021; 17/05/2021; HCC8736, HDX0C00 HEI8445 25/04/2021: HEO7652. 21/05/2021: HFG8565. 29/04/2021: HFG8565 29/04/2021: HFI0371 19/05/2021 HGC4451 HGY1822, 08/05/2021; 12/05/2021 HGY1822 00/04/2021 09/04/2021 12/05/2021; HHC4629, 12/05/2021; HHH7880, 14/05/2021; 23/04/2021 23/04/2021; HIC9156, HIC9156, 23/04/2021; HIP2361 16/05/2021: HJN2820. 10/05/2021: HKL1D77. 27/04/2021: HI H8728 01/05/2021 HI H8728 01/05/2021: HLT8B86 HPQ1201, 17/04/2021; HUY5960, 28/04/2021: HPO2010 18/04/2021 06/05/2021 HPW4225, 17/04/2021; 05/05/2021; HUS3D27, HUY5960, 28/04/2021; HUY5960, 22/04/2021; HVC3J60 14/05/2021: HVF3F88 12/05/2021: HVI4865 08/05/2021: HVM2197 07/05/2021 HVP0.189 20/05/2021 HVX0F05 HWD4919, 08/05/2021; 30/04/2021; HWQ1211,

18/05/2021:

K.I.I6613

K.I.I3F64

K.I.I3797

06/07/2020:

02/05/2021: HWQ1211 02/05/2021: HWV/0B80 20/04/2021 HXX2657 27/05/2021 HYN9253, 04/05/2021 HYY6376 16/04/2021; HYY9252 30/04/2021; HYY9252, 30/04/2021; HYZ9920, 08/05/2021 HZQ3449. 28/04/2021: HZV1C16 12/04/2021: HZW7020 IAG4F74 IAP7493 IAP7493, 29 IQK3415, 374, 05/05/2 ISS3A80, 04/07/2020; IUU7D37 06/05/2021; 26/04/2021 18/05/2021; JDS3035 03/05/2021; JEZ7598 JFO7151. 19/04/2021: JGT9390. 21/05/2021 JHT1568 28/04/2021: JIA6D59 12/05/2021 JIG7918 06/05/2021 1.105105 23/06/2020 JKS0A31 JI H1750 16/05/2021 JLO7960, JLS5281 25/05/2021 JMH9782, 29/04/2021 JMH9D79, 04/05/2021 JMT6B58, 24/07/2020 JMV6E82. 20/05/2021; JMW8395 08/05/2021 JNG5754 30/04/2021 JNS4559 15/05/2021 JOC6403 06/05/2021 JOC8776 28/04/2021 JOC8776 24/05/2021 JOG6067 JOC8H84, 07/05/2021; 24/05/2021 JOM2272 17/05/2021 JOM2272 17/05/2021 JOM2272, 17/05/2021 JOM2272. 17/05/2021: JOM2272 17/05/2021: JOO2884 14/05/2021 JOO2884 14/05/2021 JOT2864 21/05/2021 IPF9948 JP.18950 28/04/2021 .IPM990 07/05/2021 15/05/2021 15/05/2021 19/04/2021 19/04/2021 JPW3895 19/04/2021 JQD3C87 18/05/2021: JQN1706, 10/04/2021 JQN1706. 10/04/2021: JQN1706 10/04/2021: JQN1706 10/04/2021 JQN8988 08/05/2021 JQN8988 08/05/2021 27/04/2021 IOX7138 IRR1388 29/04/2021 IRR4C96 04/05/2021; JRQ0235, 04/04/2021 JRQ0G01 JRE8993, 29/04/2021; JRQ0235, 07/05/2021; 16/05/2021; JRR9788 16/05/2021 JRR9788 16/05/2021 JRR9788. 16/05/2021 JRX2573 28/04/2021 JSD2847 27/04/2021 : JSI3972, 07/05/2021; JSI3972, 07/05/2021; JSJ9355 26/04/2021 JSQ1J43, 26/04/2021 JSR2778 JSJ9355 JSJ9355 26/04/2021 26/05/2021 30/04/2021 JSR2778 30/04/2021; JSX3167, JTI5E21. 28/07/2020 JUF8770. 27/04/2021: JUK7618 22/05/2021 JVP3789 11/04/2021 JWA0502 22/05/2021 JWA0502 22/05/2021 JXL8G93 21/05/2021 JXT8584 JXX5678, 07/05/2021 18/05/2021 KER2103 23/04/2021 1715150 16/05/2021; KFD3862, KER2103 22/04/2021 KER2103 16/05/2021 16/05/2021; KFD3862. 22/04/2021; KFD5350 21/04/2021: KFD5350 21/04/2021 KFD5350 08/05/2021 KFD6633 09/07/2020 KFD6633 09/07/2020 KFE2670 05/05/2021 KFE3966 KFF3966 KFF4597 19/05/2021 KFF1691 KFF1691, KFF6482, 31/03/2021; KFF6482, 31/03/2021: KFF7674 03/05/2021 KFF7674. 03/05/2021 KFF7674. 03/05/2021 KFF7674 03/05/2021 KFG0183 24/05/2021 KFG2169 09/04/2021 KFG7F14, KFG2169, 11/05/2021 09/04/2021 KFG8772, KFG2169, 16/05/2021; 09/04/2021 KFG8772 16/05/2021; KFI1534, 23/05/2021; KFI1933, 25/05/2021; KFI1933 25/05/2021; KFI1933, 25/05/2021; KFJ3832, 09/05/2021 KFJ3832 09/05/2021: KFJ3832 09/05/2021: KFJ4B01 11/05/2021 KF.17680 23/05/2021 KEK6H13 20/04/2021 KFK7230, 05/05/2021 KFK7230 KFL2C34 23/04/2021 KFL3466 03/05/2021 KFL3466 03/05/2021 KFM3A83, 27/04/2021 KFO5200, 11/05/2021 KFO5200. 11/05/2021: KFO5200 11/05/2021: KFO6512 05/05/2021 KF07821 07/05/2021 KF09178 09/05/2021 KFP3174, 26/04/2021 KFP3174, 06/05/2021 15/05/2021 KFP6J12, 15/05/2021: KFP686 KFQ2262, 26/07/2020; KFR1274 11/05/2021; KFR6423 20/05/2021 KFR6423 20/05/2021 KFR6423 20/05/2021 KFS4183 11/04/2021 KFS4183 11/04/2021: KFS8869 17/05/2021 KFS8869 17/05/202 KFT0364 24/04/2021 12/05/2021 KFU7911, KFU7570 KFU7911, 03/05/2021; KFU7911, 03/05/2021: KFU7911 03/05/2021 KFU7911. 03/05/2021 KFV0H33. 11/05/2021 KFV2598 21/06/2020 KFV2598 21/06/2020 KEV8340 15/04/2021 KFW2989 15/05/2021 KFW3849 30/04/2021 KFW5394, 28/04/2021; 10/04/2021 KFX2450 KFX2450 08/05/2021 KFX7826, 16/05/2021; KFX9651 19/05/2021: KFX9651 19/05/2021: KFX9651 19/05/2021 KFY0135. 11/05/2021 KFY1I13 20/05/2021 KFY5156 18/05/2021 KFY7A81 18/05/2021 KFZ3519 02/05/2021 KF73519 02/05/2021 KFZ3873 KFZ3873 KFZ6821, 21/05/2021 KFZ6227 10/05/2021 15/05/2021 KFZ7I93, 13/05/2021: KFZ8876, 27/07/2020; KFZ8876 27/07/2020: KFZ9099 03/05/2021 KGA6120. 18/05/2021 KGA6583 27/07/2020 KGA7686 17/04/2021: KGB1659 10/10/2020 KGB1659 10/10/2020 KGB1I57 05/05/2021 KGB7759 KGB7135, 08/05/2021 09/05/2021; KGC1B94, 08/05/2021 26/05/2021 KGC1B94 26/05/2021; KGC5055 01/05/2021: KGC5055 01/05/2021 KGC6261 25/04/2021 KGC6261 25/04/2021 KGC6B63 30/04/2021: KGC8E26 12/05/2021 KGC8J18 20/05/2021 15/05/2021 KGC9886 15/05/2021 KGC9886 15/05/2021 KGD0950 KGD0950 KGD5975, 03/05/2021; KGD6333 15/05/2021; KGD8B16 13/05/2021 KGE0398 28/07/2020 KGE0618, 28/04/2021 KGE1C73 26/04/2021 KGF2431 15/05/2021 KGF7695 07/05/2021 KGF0063 KGE8356 29/04/2021 KGE8707 KGF0063 08/05/2021; KGF0063 KGF0339, 01/05/2021 08/05/2021 KGF0339, 01/05/2021; KGF0339 01/05/2021; KGF0339 01/05/2021 KGF0767 30/04/2021 KGF1G86 21/05/2021 KGF3672 02/05/2021 KGF4046 17/04/2021 KGF6480 06/05/2021 KGE9100 23/04/2021 KGF0F23 06/05/2021 KGG3492 12/05/2021 KGG4363 19/04/2021 KGG7132, 18/05/2021; KGG8266 23/04/2021; KGH1603 11/05/2021 KGH2J35 20/05/2021: KGH3731. 28/04/2021 KGH3731 28/04/2021 KGH4F02 28/04/2021 KGH5532 07/05/2021 03/05/2021 KGH9007 05/05/2021 KGH9039 KGH9740, 07/05/2021 KGH9740, 07/05/2021; KGH9740 17/05/2021 07/05/2021; KGH9740, 07/05/2021; KGI0073, KGI0073. 17/05/2021; KGI2B57 25/04/2021: KGI2B57 25/04/2021: KGI5846, 06/04/2021: KGI5846, 06/04/2021: KGI5I46 27/07/2020 21/05/2021 KGI8135 KG.12722 09/04/2021 26/07/2020;KGJ7349, KGJ9738, 16/05/2021; KGK2720.

KGK2924 KGK2924 KGK5746 01/12/2020 01/12/2020: 24/12/2020; KGK7591, 21/04/2021; 21/04/2021 KGL1838, KGM1467 09/05/2021 KGM1467, 09/05/2021 KGM6I56 08/05/2021 KGM8127 24/05/2021 KGN2F39 20/05/2021 KGN4221 24/04/2021 30/04/2021 KGO6H03 07/05/2021 KGN4394 KGN4745 KGN6422 14/05/2021; KGO7119, 05/05/2021 KGO9922, KGO7119, 29/04/2021 07/05/2021 KGO9922 29/04/2021; KGP1117 18/05/2021 KGP1219, 16/05/2021 KGP5J93. 11/05/2021 KGP9170. 12/05/2021 KGP9413. 01/05/2021: KGQ0844 28/07/2020 KGQ0844 28/07/2020 KGO2076 21/05/2021 KG02076 21/05/2021 KGO5B89 26/04/2021 KGR2E81, KGR2F01 21/05/2021; KGR8060 27/07/2020 KGR9A39, 10/05/2021; KGS4171, 09/05/2021 KGS4171 09/05/2021 KGS5928 19/05/2021: KGS8822 22/04/2021 KGT1537 03/05/2021 KGT1G83 18/11/2020 KGT1I16 26/04/2021 KGT1116 26/04/2021; KGT8642, 26/04/2021 KGU2746 KGT1I16 KGT4A92 12/05/2021 08/05/2021: KGU7601 22/05/2021; KGU7932 29/04/2021; KGU7932, 29/04/2021; KGV3I96. 02/04/2021: KGV5B80 21/05/2021 KGV6084 08/04/2021 KGV6084 08/04/2021 KGV9224 20/05/2021 KGW1204 22/04/2021 KGW6195 17/05/2021 KGW6H40 KGW7F63, KGW9A51 KGX1674 12/05/2021 06/05/2021; KGX9066 03/05/2021 KGY0433, 08/05/2021 KGY1732. 06/05/2021 KGY2D87 04/05/2021 KGY2D87 04/05/2021: KGY2D87 04/05/2021 KGY5366 10/05/2021 KGY7649 15/05/2021 KGY9214 02/05/2021 KG72523 16/08/2020; KGZ5A28, KGZ4B64, 15/05/2021 29/04/2021 KGZ5J11, KGZ4B64, 22/04/2021 29/04/2021 KHA4707 05/05/2021; KHA5103 29/04/2021; KHA5D08 14/05/2021; KHA6147. 21/05/2021 KHA6662 03/05/2021 KHA7095 24/05/2021: KHA9561 18/05/2021 KHB0574 07/05/2021 15/05/2021 KHB1118 KHB1118 KHB1118 KHB1118 KHB4693 KHB2902, 27/04/2021 05/05/2021 KHB4693 05/05/2021: KHB4693 05/05/2021 KHB5F99. 27/04/2021 KHB7302, 26/04/2021 KHB7302 26/04/2021 KHB7302 26/04/2021 KHB8020 04/05/2021 KHB9821 09/05/2021 KHC0332, 04/05/2021; KHC4579, 18/04/202 KHC1205 KHC0332, 04/05/2021; KHC4579, KHC1205, 19/05/2021; KHC4579, 18/04/2021 06/05/2021 06/05/2021 06/05/2021; KHC4H61 23/04/2021: KHC7563. 21/05/2021 KHC7563, 21/05/2021 KHC7907 20/05/2021 KHD7107 21/05/2021: KHD7107 21/05/2021 KHE4179 26/04/2021 KHE4179, 18/05/2021 KHF4288 KHE6503 KHE9652 12/04/2021 KHE9652 12/04/2021 KHF1666 04/04/2021; KHF1666, 04/04/2021; KHF1666, 04/04/2021; KHF2629. 23/04/2021 KHF2629 23/04/2021 KHF2A22 19/05/2021 KHF4196 12/05/2021 KHF4196 12/05/2021 KHF5052, 17/04/2021; 24/04/2021 KHF6972 KHF5702, 17/04/2021 09/04/2021 KHF7345, KHF6972 10/05/2021 KHF8G40 06/05/2021 KHG2G81 21/05/2021: KHG2J93 20/04/2021; KHG4690 18/05/2021; KHG4690, 18/05/2021; KHG4690. 18/05/2021 KHH0955 12/05/2021 KHH0955 12/05/2021 KHH2421 28/05/2020 KHH4781 26/05/2021 KHH5109 21/04/2021 KHH65 KHH6580, 21/04/2021 KHH6580 21/04/2021 KHH6F79 03/05/2021; KHH6113, 20/04/2021; KHH7463, 23/05/2021; KHH7463. 23/05/2021 KHH7463 23/05/2021 KHI0809 25/04/2021: KHIN809 25/04/2021 KHI0809 25/04/2021 25/04/2021; KHI0809, 28/04/2021; KHI1B86, 06/05/2021; KHI3A14 25/04/202 09/05/2021 KHI9308, KHI9308, 09/05/2021; KHJ0403 20/05/2021: KHJ1266 21/04/2021: KHJ2G92. 10/05/2021: KHJ6391 11/05/2021 KHJ8657 19/04/2021 KHK0648 19/05/2021: KHK1716 03/05/2021 KHK6584 08/05/2021 KHL3807 03/05/2021 KHL4C32 KHL1567 KHL3807 KHL9062, 15/05/2021 KHL9H64 23/04/2021: KHM0435 18/05/2021: KHM1195 16/04/2021 KHM1195 16/04/2021: KHM2551 27/05/2021 KHM2551 27/05/2021 KHM2551 27/05/2021: KHM2551 27/05/2021 KHM2551 27/05/2021 KHM6587, 10/05/2021; KHM8124, 30/04/2021 KHM9E57 25/04/2021 11/04/2021 KHN2871, KHN3851, 22/04/2021 KHN4345 16/05/2021 KHN5221 05/05/2021: KHN5B43 04/05/2021: KHN9J16. 03/05/2021: KHO1758. 16/06/2020 KHO1758 16/06/2020 KHO5547 24/04/2021: KH06325 24/05/2021 KHO7C95 14/04/2021 KHP3394 KHP3E45 25/07/2020; 11/05/2021: 04/05/2021 KHP4138, 01/05/2021 KHP4C81 10/05/2021 KHP6A23 14/05/2021: KHP7J55 07/05/2021 KHP9204. 30/04/2021 KHP9971 04/05/2021 KHQ1796 10/05/2021 KHQ1885 26/04/2021: KHQ188 26/04/2021 KHQ1885 KHQ2102, 19/04/2021; 14/04/2021 KHQ4J03 KHQ2594, 07/05/2021; 19/04/2021 KHQ7529, 15/05/2021 KHQ9F67 23/04/2021 KHR0419, 29/04/2021 KHR0419 29/04/2021; KHR0419 29/04/2021 KHR0419 29/04/2021 KHR0499 12/05/2021 KHR0499 12/05/2021 KHR1355 23/04/2021 KHR1355 23/04/2021 KHR2764 30/04/2021 KHR2764, 23/11/2020; KHR3964, 27/07/2020 KHR5849 20/05/2020 KHR5849 20/05/2020: KHR7854 21/11/2020 KHR8327 22/05/2021 KHR8327 22/05/2021 KHR8327 22/05/2021 KHR8817 28/04/2021; KHROOS 03/05/2021 KHS1053 17/04/2021 17/04/2021 KHS6316 KHS3626, 08/05/2021; 30/04/2021 KHS6316, KHS1053 09/05/2021; 08/05/2021 KHS6316, 08/05/2021 KHS8845 17/05/2021 KHT1312 24/05/2021: KHT3731 11/05/2021 KHT4735. 03/05/2021: KHT4857 30/04/2021 KHT5874 05/05/2021 KHT6F56 20/05/2021 KHT786 KHT7863 16/05/2021 KHT7863 KHT8550 28/07/2020; KHU0003 08/05/2021 KHU7795, 15/11/2020 KHU7802, 06/05/2021 KHU8462 04/05/2021: KHU8462 04/05/2021 KHU9210. 20/05/2021: KHV0618 23/04/2021 KHV0618 23/04/2021 KHV1161 09/05/2021: KHV1161 09/05/2021 KHV3782 19/06/2020 KHV4163, 18/05/2021; 13/04/2021 KHW0241 24/05/2021 KHW0241, 06/05/2021; KHW0241, 06/05/2021 KHW2H30 27/05/2021 KHW3282. 03/05/2021: KHW3282 03/05/2021 KHW3445 20/04/2021 KHW5962 26/04/2021 KHW5962 26/04/2021 KHW5962 KHW5D11, 18/04/2021; KHW5D11, 18/05/2021;

18/04/2021: KHW6531 KHW7E13 06/05/2021: 10/05/2021: KHX0774 14/04/2021 KHX6337 KHX3906, 14/04/2021 KHX5842 03/05/2021 11/05/2021; KHX6829 26/07/2020: KHX6829, 26/07/2020 KHX6829 26/07/2020 KHX7311 15/04/2021 KHX7311 15/04/2021 KHX7D59 18/05/2021 KHX8295 03/05/2021 KHX8980, 17/05/2021; 05/05/2021 KHX9355 17/05/2021; KHX9861, 17/05/2021 19/05/2021 KHY1184, 29/04/2021 KHY3512 08/04/2021; KHY5072 20/05/2021: KHY5718. 20/05/2021: KHY5G21. 28/04/2021 KHY6669 25/07/2020 KHY8165 07/05/2021 KHY8173 04/05/2021 KHY8173 04/05/2021 KHY8173 04/05/2021 KHZ0J20, 05/05/2021 12/04/2021 KHZ5109, KHY9E93, 18/04/2021; 17/05/2021 KHZ4378, KIA2879, 13/06/2020; KIA3133, 08/05/2021; KIA3133, 08/05/2021 KIA6042, 09/04/2021; KIA6662, 20/05/2021; KIB3160, 23/07/2020 KIB4763, 20/05/2021; KIB4763, 28/07/2020; KIB4763, 28/07/2020 KIB4784, 09/04/2021; KIB5457, 22/04/2021; KIB9789, 25/04/202 KIC3260, 12/04/2021; KIC7967, 09/05/2021; KID3249, 18/05/2021 KID3249, 17/05/2021; KID5222, 01/05/2021; KID5222, 01/05/2021 KID5A80 25/05/2021; KID8116, 03/07/2020 25/05/2020; KID9677, 03/07/2020; KID8208 25/05/2020 20/05/2021: KID9677. KIF6D89 16/04/2021 KIF0D89 24/05/2021: KIF6494 NIEODO9, 160/4/2021; NIFOBO9, 24/105/2021; NIFOBO9, 03/05/2021; KIF70BS, 19/05/2021; KIF9014, 10/04/2021; KIG8D8, 17/04/2021; KIG8D8, 17/04/2021; KIH338, 17/04/2021; KIH2143, 09/05/2021; KIH3639, 21/04/2021 KIH4943, 03/05/2021; KIH4971, 27/04/2021; KIH5595, 28/04/2021 KIH6044, 16/05/2021; KIH6044, 16/05/2021; KIH7733, 22/05/2021 KIH9892, 03/05/2021; KIH9892, 03/05/2021; KIH9892, 03/05/202 KIH9892, 03/05/2021; KII3071, 17/04/2021; KII3J83, 16/05/202 KII7015, 17/05/2021; KII8437, 11/05/2021; KIJ353, 19/04/2021 KIJ2B94, 20/05/2021; KIJ2B94, 20/05/2021; KIJ3125, 21/05/2021 KIJ3463, 10/05/2021; KIJ7697, 12/05/2021; KIK0938, 14/04/2021 KIK0H40, 26/05/2021; KIK1806, 22/05/2021; KIK1806, 22/05/2021 KIK1806, 22/05/2021; KIK1945, 21/05/2021; KIK1970, 28/04/2021 KIK1655, 16/05/2021; KIK4660, 15/05/2021; KIK4660, 15/05/2021; KIK675, 23/04/2021; KIK6775, 23/04/2021; KIK6775, 23/04/202 KIK7103, 11/05/2021; KIK8152, 08/04/2021; KIK8E88, 28/04/2021 KIL0449, 20/05/2021; KIL0H57, 19/05/2021; KIL1J58, 30/04/2021 KIL2292, 04/05/2021; KIL2683, 22/04/2021; KIL3081, 29/04/2021 KIL3B06, 20/04/2021; KIL5C97, 06/05/2021; KIL6014, 09/08/2020 KIL6682, 03/05/2021; KIL6682, 03/05/2021; KIL6682, 03/05/202 KIL6682, 03/05/2021; KIL6682, 03/05/2021; KIL8031, 21/05/202 KIM2587, 18/05/2021; KIM3024, 23/04/2021; KIM3024 KIM2587, 18/05/2021; KIM3024, 23/04/2021; KIM3024 08/05/2021; KIM5081, 08/05/2021; KIM8G18, 04/05/2021 KIM9551. 17/05/2021: KIN3704 13/10/2020: KIN4188 16/05/2021: KIN4955, 24/04/2021: KIN5411, 02/05/2021: KIN6503 18/04/2021, 27/04/2021; KIN9054, VIN9416, 28/04/2021; KIO5B83, 18/04/2021; KIN6503, 18/04/2021; KIN6F03, 24/05/2021; KIN614 27/04/2021; KIN9054, 26/07/2020; KIN9416, 28/04/202 18/05/2021; KIO0412, 17/05/2021; 29/04/2021; KIO6F85, 21/05/2021 121; KIP9816, 2 13/10/2020; KIQ7841, KIQ8093, 05/05/2021; F/05/2021; KIR0410, KIR3D70 KIO7J81, 28/04/2021; KIP8019, 18/05/2021; KIP9818, 25/05/2021 KIQ0707 28/04/2021 KIQ5082 KIQ8097, 2804/2021, KIQ8093, 15/10/2020, KIQ7047, 224/05/2021; KIQ8093, 05/05/2021; KIQ8093, 05/05/2021; KIQ8093, 05/05/2021; KIR0410, 30/04/2021; KIR0F01, 09/04/2021; KIR2109, 14/05/2021; KIR3D70, 14/05/2021; KIR6035, 17/04/2021; KIR7915, 01/05/2021 KIS2081, 16/05/2021; KIS2081, 16/05/2021; KIS2081, 16/05/2021 KIS3775 09/05/2021: KIS4311 26/04/2021: KIS5145 30/04/202 KIS5175, 09/05/2021, KIS4311, 26/04/2021, KIS5145, 30/04/2021; KIS7811, 19/05/2021; KIS8E20, 11/05/202 KIT0215, 20/04/2021; KIT0420, 16/05/2021; KIT0420, 15/05/202 KIT0420, 15/05/2021; KIT0420, 15/05/2021; KIT1A34, 25/05/2021 KIT3318, 10/10/2020; KIT3617, 24/06/2020; KIT4484, 27/07/2020 KIT6013, 16/05/2021; KIT6013, 16/05/2021; KIT6937, 19/05/2021 KIT8B64_06/05/2021: KIT8B84_08/05/2021: KIT9063_23/06/2020 KIT9E58, 17/04/2021; KIT9H56, 12/05/2021; KIT9U505, 23/06/2020 KIT9E58, 17/04/2021; KIT9H56, 12/05/2021; KIU0705, 21/04/2021 KIU2239, 14/05/2021; KIU2239, 14/05/2021; KIU4A47 18/05/2021; KIU5056, 11/05/2021; KIU6169, 24/04/2021; KIV1677 28/04/2021; KIV1677, 28/04/2021; KIV1699, 11/05/2021; KIV4781 15/05/2021: KIV5791 30/04/2021: KIV5791 30/04/2021 KIV5H39, 30/04/2021; KIV6032, 15/05/2021; KIV6032, 15/05/202 KIV6032, 15/05/2021; KIV6D46, 28/04/2021; KIV7890, 26/05/202 KIV9858, 25/04/2021; KIV8B58, 25/04/2021; KIW3H2: 15/05/2021; KIW3H23, 15/05/2021; KIW5649, 03/05/202 03/05/2021 KIW7541. 17/05/2021: KIW7971. 08/05/2021: KIW7971 08/05/2021 KIW7971 08/05/2021: KIW9H51 27/05/2021 KIX2447, 20/05/2021; KIX3319, 28/04/2021; KIX6297, 01/06/2020 KIX3447, 2010;2021; KIX93319, 20104;2021; KIX0297, 0170012020 KIX9486, 21/05/2021; KIY0C06, 01/05/2021; KIY1971, 02/05/2021 KIY2741, 06/05/2021; KIY2741, 06/05/2021; KIY2741, 06/05/2021 KIY2741, 06/05/2021; KIY3B36, 21/05/2021; KIY5956, 14/05/2021 KIY7253, 27/07/2020; KIY7253, 27/07/2020; KIY7C75, 12/05/2021 KIZ2344, 03/05/2021; KIZ2E85, 13/05/2021; KIZ3H21, 20/05/2021 09/05/2021: KI78154 21/05/2021: K.IA2466 K.IA6150 10/05/2021; KJA6907, KJA6907, 21/03/2021; KJA6907, 21/03/2021; KJA6907, 21/03/2021; KJA6B24 17/05/2021; KJA7J40, 18/05/2021 KJA9620. 19/05/2021 KJA9783. 19/05/2021: KJB5261 21/11/2020; KJB5436 29/04/2021 KJB5436 29/04/202 07/05/2021 K IB5436 29/04/2021 K.IB5H82 K.IC046 25/05/2021; KJC1844, KJC1550, 09/04/2021 03/05/2021 KJC3552, KJC1638, 11/05/2021; 03/05/2021 KJC4126 14/05/2021; KJC4126 14/05/2021; KJC4414, 04/05/2021 KJC6711, 17/05/2021 KJC8802 18/05/2021: KJC9792 16/04/2021: KJC9792 16/04/2021 KJC9792. 16/04/2021 K.IC9792 16/04/202 K.ID3700 23/07/2020 K.ID370 23/07/2020; KJD9995, 29/04/2021 KJD9995, KJD9995, 26/04/2021 26/04/2021 KJD9J95 KJD8977 06/05/2021; KJE1285 15/05/2021; KJE1285, 15/05/2021 KJE1285, 15/05/2021 KJE3363, 21/04/2021 KJE3363 21/04/2021: KJF3366 21/04/2021 KJF4297 26/04/2021 26/04/2021 KJE9556, K.JF4297 K.IF4207 K IF827 26/07/2020; KJE9556, 24/05/2021; KJE9618, 15/05/2021 KJF1708 KJE9073 15/05/2021 20/05/2021; 30/04/2021; 24/05/2021 KJF2084 04/05/2021; KJF2603, KJF4E15. 21/05/2021 KJF5639 25/07/2020: KJF5639 01/05/2021: KJF5639 01/05/2021 KJF5B16 27/07/2020 K IE5B16 K IESGSE 20/04/2021 KJF7103 05/05/2021 KJF7739, KJF8167 13/04/2021; KJG1235, 24/04/2021; KJG1B93, 17/05/2021 KJG4170. 12/05/2021 KJG4G18. 06/05/2021 KJG5216 15/04/2021: KJG5216 15/04/2021 KJG5602 29/04/2021 KJG7922 18/05/2021 K.IG7922 18/05/2021 KJG7922 18/05/2021; KJG9460, KJG8997, 27/05/2021 11/10/2020; KJH3233, KJG9453, 23/04/2021; 27/07/2020 KJH9985 05/05/2021; KJH9B55, 10/05/2021; KJI2149, 14/04/2021; KJI2149 14/04/2021: K.II6734 09/05/2021: K.II9272 17/05/2021: K.II9E58 18/05/2021: K.I.I0577 23/05/2021: K.I.I0577 23/05/2021 KJJ0662, 20/04/2021; KJJ0817, 12/05/2021; KJJ0817, 12/05/2021 KJJ3070, 14/05/2021; KJJ3573, 18/05/2021; KJJ3797, 06/07/2020

KJJ9130, 06/05 KJJ9641, 20/05/2021; KJJ9641 20/05/2021; KJK7482 28/07/2020; KJK7482. 28/07/2020: KJK7482, 28/07/2020 KJK9561 28/07/2020: KJL2046 24/04/2021 KJL2046 24/04/2021 K.II 2181 09/04/2021; KJL3965, 19/11/2020; K.II 2752 29/06/2020 KJL4945 KJL3722, 21/04/2021; KJL2752, 21/04/2021; KJL4E21, 1/05/2021 KJL4E21, 19/11/2020 KJL5294 20/05/2021; KJL6421, 08/05/2021; KJL6421 08/05/2021: KJL7797 29/04/2021: KJL7797. 29/04/2021 KJL7797 KJL7797 29/04/2021 KJL7797 29/04/2021 29/04/2021 K.II 7797 29/04/2021 KJL7797 KJL9121 KJM1015 KJM3104, 10/05/2021; KJM3942 28/11/2020; KJM3942 28/11/2020 KJM6835 19/04/2021: KJM6H96, 06/05/2021 KJM8938 10/08/2020: KJN2C31 25/04/2021 KJN4234 08/05/2021 KJN5088 04/05/2021 KJN9463 28/07/2020 KJO1849 KJO1J87 17/04/2021; KJO3346, KJO2531 16/05/2021; KJO2766 16/05/2021 08/05/2021 KJO3346 08/05/2021; KJO3346, 08/05/2021; KJO6704 22/05/2021 KJO6704 22/05/2021 KJO7631. 06/05/2021 K.IP1624 18/05/2021 K.IP2656 04/07/2020 K.IP4.I34 KJP8191, 17/05/2021 01/05/2021 K.IP7D64 15/05/2021 17/04/2021 KJP8191, 19/05/2021 20/05/2021 KJQ1118, 16/05/2021 KJQ1I18. 16/05/2021; KJQ3598, 28/07/2020; KJQ3598 28/07/2020 KJQ3108. 06/05/2021: KJQ9417. 06/05/2021 KJQ9417 06/05/2021 KJQ9417 06/05/2021: KJQ9464 15/05/2021 K.IR1555 25/04/2021 K.IR1G82 23/04/2021 KJR2342, 08/05/2021 KJR3414, 08/05/2021; KJR3414 22/04/2021 KJR4314, 03/05/2021; KJR4499, 01/05/2021; KJR4499 01/05/2021 KJR6F17 25/05/2021: KJR7001. 10/04/2021 KJR7001 10/04/2021 KJR7001 10/04/2021: KJR7001 10/04/2021 KJR9795, 10/04/2021 KJR9795, KJR7G49, 04/05/2021; 03/05/2021 KJS0353 KJR7001 03/05/2021 KJS8976 15/05/2021: KJS8H43, 26/04/2021 KJS9730. 14/05/2021: KJS9730. 14/05/2021: KJS9730 14/05/2021 KJT1928 20/05/2021 KJT7194. 17/04/2021 KJU1692 18/05/2021 KJU3954 22/05/2021: KJU3954 17/05/2021 KJU9155, KJU4739, 30/10/2020; 17/05/2021 KJU9155 KJU4739 22/05/2021 30/10/2020; KJU9C70 22/05/2021; KJU9C70, KJU9C70 22/05/2021: KJV3498 19/05/2021: KJV3498 20/05/2021 KJV3G33 19/05/2021 KJV4262. 03/05/2021 KJV4262 03/05/2021 KJV4262 03/05/2021 KJV4262 KJV6003, 22/05/202 03/05/202 K.IV/4262 03/05/2021 22/05/2021 KJV6C47 30/04/2021 KJV7495, 29/04/2021 KJV7495, 29/04/2021; KJW2783, 25/07/2020; KJW3715 03/05/2021 KJW4H98 23/07/2020 KJW6555. 20/05/2021 KJW7213 03/05/2021 K.IW8915 12/05/2021 K.IW9684 23/05/2021 KJX1423, KJW9684 26/04/2021 23/05/2021 KJX1423, KJW9684, 26/04/2021; 23/05/2021 KJX1A34 24/05/2021 KJX1A34 24/05/2021; KJX1H68 18/05/2021 KJX1J24 07/05/2021; KJX2608 23/04/2021; KJX2880 21/05/2021 KJX6320 11/05/2021 KJX7850. 25/04/2021 K.IX8D58 K.IY1001 02/05/2021 K.IY1001 24/05/2021 02/05/202 KJY1446 12/05/2021 KJY6661 19/12/2020; KJY6661, 19/12/2020 KJY6661, 19/12/2020; KJY6661, 19/12/2020; KJY6977 16/05/2021 KJY8612. 05/04/2020 KJY9H24. 26/04/2021 26/07/2020 K.IZ0015 26/07/2020 K.IZ0015 K.IZ3361 KJZ6788, 02/05/2021; 23/05/2021 KJZ3617 KJZ6H93 02/05/2021; KJZ7797 16/04/2021; KJZ8D35, 01/05/2021 KJZ9691. 16/05/2021: KJZ9691 16/05/2021: KJZ9691 16/05/2021 KKA0539 26/04/2021 KKA1492 18/05/2021 KKA2335 11/05/2021 KKA2868 26/04/2021 KKA4655 KKA4655 22/04/2021 KKA7583, 22/04/2021; KKA7583, 22/04/2021 KKA7583. 22/04/2021: KKA8161. 17/04/2021: KKA9E32 18/05/2021 KKA9.I04 18/05/2021 KKB0143 27/07/2020 27/07/2020; KKB0484 27/07/2020 KKB0484 KKB1749 KKB2637, 20/05/2021 13/05/2021 KKB7132, KKB3349, 18/05/2021; 19/04/2021 KKB8287 29/03/2021 KKB8287 29/03/2021 KKB8359. 21/05/2021: KKC2G10. 25/05/2021: KKC5592 21/05/2021 KKC5592 21/05/2021 KKD1169 19/05/2021 KKD1169 19/05/2021 KKD2579 23/04/2021 KKD2579 KKD3G75, KKD3G75 KKD6652 KKD6652 30/07/2020 KKD6F31, 24/05/2021: KKD7002, 22/04/2021 KKD7091. 18/05/2021: KKD9971 03/05/2021: KKE1781 08/05/2021 KKF1781 08/05/2021 KKF2045 16/04/2021 23/04/2021 KKE2045 KKE2061 KKE3215 21/05/2021 KKE6695, 13/04/2021 KKE9582, 1/05/2021 KKE9734 KKE4415 05/05/2021; 20/05/2021 23/04/2021; KKE9734 23/04/2021: KKE9734, 23/04/2021 KKF0255, 05/05/2021; KKF0255, 05/05/2021; KKF0255 05/05/2021 KKF1308 19/05/2021 KKF4274 28/04/2021 KKF4274 28/04/2021 KKF4274 28/04/2021 KKF4505 10/04/202 KKF5695, 10/04/2021 KKF7543, KKF450 1/05/2021 27/05/2020; 20/05/2021 KKF8425 20/05/2021 KKF8425, 20/05/2021 KKF9123, 30/04/2021; KKG1132, 23/05/2021; KKG2331 19/05/2021 KKG2404 23/04/2021 KKG2404 23/04/2021 KKG5793 14/05/2021 KKG4055 KKG7E66 KKG7H62 KKG8069 KKH2B93 25/05/2021; KKH2905 20/05/2021; 14/05/2021; KKH2F06, 01/05/2021; KKH2F06, 01/05/2021 KKH4D70 08/05/2021: KKH6116. 23/04/2021: KKH6351 10/05/2021 KKH6351 10/05/2021 KKI0392 19/04/2021 /2020; KKI0722, 19/09/ /2021; KKI1596, 29/04/ 20/04/202 KKI0722, 19/ n. KKI1506 KKI4825 16/05/2021: 03/05/2021; 02/05/2021; KKJ4216 02/05/2021; KKJ4216, 02/05/2021 KKJ6907. 16/04/2021: KKJ7670. 30/04/2021: KKK0262 21/11/2020 KKK0381 15/05/2021 KKK0381 15/05/2021 KKK1318 30/04/2021 KKK5518 28/04/2021 KKK5518 28/04/2021; KKK8204, KKK5518, 08/05/2021; 13/05/2021 KKK8204, KKK8141, 08/05/2021; 2/04/2021 KKL0A48 13/05/2021; KKL2735 18/04/2021: KKL2735, 18/04/2021 KKI 3.189 15/05/2021 KKI 5065 08/05/2021 KKI 5504 12/05/2021 KKI 7236 27/04/2021 KKM2273 08/05/2021 KKM2273, 07/05/2021; KKM2273, 24/04/2021; KKM2667 24/04/2021 KKM3036.

30/04/2021

NMN5492

08/05/2021

NMP0781

NNK6.100

21/05/2021

26/04/2021

OYR1211

KI S4824

18/04/2021

22/04/2021:

KKM4813

22/04/2021

KKM5B28

18/04/2021

KI S4631

KKM4813

OYR2R18

15/05/2021

12/04/2021:

OYR3C82 22/05/202 18/05/2021 KKM7J98, NNQ2179, 15/04/2021 KKM5E46 KI S6430 NNIMO24F OYR5019 NNT314 KLT5312, 08/05/2021 KKM9859 08/05/2021 KKN2C01 20/04/2021 25/05/2021 KLT6755 14/04/2021 KLU1808 15/04/2021 NNT9449 20/05/2021 NNT9449. 20/05/2021 OYR6A68 25/05/2021 OYR7775, 03/05/2021; OYR7775 KKN6D03, 13/04/2021; KKN9717 21/05/2021; KKO0915 26/05/2021 KLU1808 26/05/2021 KLU1808, 26/05/2021 NNT9449 20/05/2021 NPS1253 23/06/2020 NPS7920 03/05/2021 OYR7D86 06/05/2021 OYR8611, 21/05/2021 18/05/2021 KKO1C46 09/05/2021 KKO3248 22/03/2021 KLU2463 KLU2762 25/04/2021 KLU2762 16/05/2021 NPS7920 16/05/2021 NPT4273 15/05/2021 OYR8858 OYR9784 29/04/2021 OYR9784 16/05/2021 10/05/2021 KKO5F71 KK09237 15/05/2021 KKO9C25 25/04/2021 KI U2762 KI 112798 NPV6540 28/04/202 NPX1286 30/08/20 NPY636 29/04/2021 OYS1448 OYS1643 06/05/2021 KKP1319 KKO9C25, 15/04/2021; 06/05/2021 KKP1319 14/05/2021 NPZ4355, 19/05/2021 NQA1D04 OYS1G25, 17/04/2021 23/04/2021 OYS2903, OYS2540 26/04/2021 17/04/202 KLV4F11 10/05/2021 KLV5228, 23/04/2021 OYS2540, KLU3742 KLU3H42 NPZ4355 KKP0957 15/05/2021; NQC6606 10/05/2021 16/05/2021 28/04/2021 15/05/2021 19/05/2021 17/05/2021: 15/04/2021 KKP1319 15/04/2021 KKP1319, 15/04/2021 KLV5228 15/05/2021 KLV5228 15/05/2021; KLV5228 26/10/2020; NQC6606 26/10/2020 NQD1385, 27/04/2021 OYS4502 15/05/2021; OYS5164 09/05/2021; OYS5743 KKP1319. 15/04/2021: KKP1319 15/04/2021: KKP1319 15/05/2021: KLV5846 16/05/2021 KLV5846. 16/05/2021 NQD1385. 27/04/2021 NQF5250 09/04/2021: NQI2J38 18/05/2021 OYS5993 21/04/2021 OYS5993. 21/04/2021 15/04/2021 KKP1319 15/04/2021 KKP1319 15/04/2021 KLV5846 16/05/2021 KLV8872 03/05/2021 KLV8872 05/05/2021 NQJ6213 16/05/2021 NQK4505 23/05/2021 OYS6502 27/04/2021 OYS6J28 19/04/2021 OYS7092 KKP1319 15/04/2021 KKP1665 KKP166 03/05/2021 KI V/9370 KI V9370 NOK5E83 06/05/2021 NOW885 22/04/2021 NO7015 08/05/2021 OYS7796 08/05/2021 OYS7796 08/05/202 29/04/2021 29/04/2021 KLV9385, 12/04/2021; 03/05/202 NRB2443 KLV938 NRB2443 KLW180 9/05/2021 KLW1J73 OYS8316 KKP4867 KLW2991 3/05/2021 27/04/2021 OYS8J64 10/05/2021 04/05/2021 KKP6302 03/05/2021 KKP6317, 10/04/2021 KLW3580, 22/05/2021 KLW3580 22/05/2021 KLW3580 05/05/2021 NTD2948 08/04/2021 NTD2948, 27/04/2021 OYT0804 04/05/2021; OYT0804 04/05/2021 OYT1817 KKP7249, 07/05/2021: KKP7249 07/05/2021 KKP9114 22/05/2021: KLW3758 15/05/2021 KLW4594 24/03/2020 NTK5D86, 07/05/2021 NTR0F90 10/05/2021 NTR9683 20/05/2021 OYT5013 17/04/2021 OYT5287. 26/05/2021 26/07/2020 KKP9386 03/05/2021 KKP9741 29/03/2021 KLW4594 24/03/2020 KLW4H36 21/05/2021 KLW8909 19/05/2021 NTU5J47 10/05/2021 NTU5J47 10/05/2021 OYT7357 18/05/2021 OYT8783 01/05/2021 OYT9165 KKP9741 29/03/2021 KKP9G56 13/05/2021 KKQ0D84 03/05/2021 KLW8101 28/04/2021 KLW9014 NTW0170 NUJ8A56 08/05/2021 NUR6849 16/05/2021 OYT9465 13/04/2021 OYU0414 19/04/202 30/04/2021 10/04/2021 KKQ0D84, 19/04/2021; 20/05/202° KKR3C29 KKQ5A87, 30/04/2021 30/04/2021 KLX9423 22/05/2021 NVG2510, NVC1986, 22/05/2021 OYU0414, 19/04/2021 19/04/2021; OYU2D39, OYU0414 14/05/2021 20/05/2021 KKQ7168, 20/05/2021 KKR4623 KLW9014 KLX1A41 KLX7E75 23/04/2021 NVG2510, NVC1J86 29/04/2021 NVK9998 OYU0414 10/05/2021; 26/04/2021 KLY2186 03/05/2021 22/05/2021 OYU2385 12/05/2021 09/05/2021 KKR4623 09/05/2021 KKR8393, 18/04/2021 KLY2516, 21/05/2021 KLY3923 26/04/2021 KLY8189 13/04/2021; NVN5F71 20/05/2021 NWI2589, 24/05/2021 OYU2D39 14/05/2021; OYU3169 21/05/2021; OYU4159 KKR8393. 18/04/2021: KKR8E24 17/04/2021: KKR9155 23/05/2021: KLY8189 23/05/2021 KLY8C25 19/05/2021 NXE6937 19/05/2021 NXU1077 19/05/2021 NXU1077 01/05/2021 OYU4227 10/05/2021: OYU4508. 28/04/2021 03/04/2021 KKR9155 03/04/2021 KKR9443 10/05/2021 KI 72149 09/05/2021 KI 72149 09/05/2021 KI 72578 19/05/2021 NXU1077 19/05/2021 NXU1077 19/05/2021 OYU6A72 28/04/2021 OYU7837 09/05/2021 OYU7837 KKR9B73 KS2292 05/05/2021 KKS4271 19/04/2021 KLZ4E18 KI 74F18 07/05/2021 NXU1556 NXII1994 NXI 12499 09/05/202 OYU7864 15/05/2021 OYU9784 04/05/202 26/04/202 03/05/202 KLZ4E18 KLZ4E18 18/05/2021 NXU3124, OYV0436 KKS7280 KKS7280 KLZ9476 KLZ9476 NXU3804 NXU3804 26/04/2021 24/04/2021 1/05/2021 27/09/2020 16/04/2021 OYV2809 29/11/2020 OYV2A23, 25/05/2021 28/07/2020 KKS8022 15/04/2021 KKT0196, 09/05/2021 KMA0044, 22/04/2021 KMA2225 13/06/2020 KMA2225 16/04/2021; NXU3E99 26/04/2021 NXU3I96, 14/05/2021 OYV3216 16/05/2021; OYV3813, 23/05/2021; OYV5941 KKT0196. 09/05/2021: KKT0196 09/05/2021: KKT1801 13/06/2020: KMA2225 13/06/2020 KMA2478. 27/07/2020 NXU4261. 12/05/2021 NXU6137. 27/04/2021 NXU6242 25/04/2021 OYV6321 29/04/2021 OYV7221. 08/05/2021 22/04/2021 KKT1801 22/04/2021 KKT1801 22/04/2021 KMA2769. 15/05/2021 KMA3209 21/05/2021 KMA3769 20/04/2021: NXU7I30 20/05/2021 NXU9718. 03/05/2021 OYV7875 18/05/2021 OYV9457 24/05/2021 OYV9554 KKT1801 KKT1965 15/05/2021 KKT2565 15/05/2021 KMA3769 15/05/2021 KMA6158 NXI 19718 NXI 19718 03/05/2021 NXI I9H7 25/04/2021 OYV/9168 13/05/2021 OYW4234 19/05/2021 22/04/2021 15/05/2021 03/05/2021 19/04/2021 KKT6042, 12/04/2021 KKT6703, KKT3808, 19/05/2021; 12/04/2021 KKT7A94 KMA6158, 30/04/2021; KMA6158, 30/04/2021 KMA6845, 07/05/2021; 28/04/2021; NXV1573, NXV0A89 16/05/2021 06/05/2021 NXV2720, NXV0C25, 11/05/2021; OYW4234, 09/05/2021 19/05/2021; OYW5F82, OYW5402, 26/04/2021; 20/05/2021 OYW6491, OYW5671 09/05/2021 KKT3808, 18/05/2021 15/05/202 KMA6845 15/05/2021 KMA9371, 21/05/202 NXV368 20/05/2021; KKT7H39 22/04/2021 KKU2H06 12/05/2021 KMB0165, 18/05/2021 KMB4H17 16/04/2021 KMB5987 16/04/2021; NXV6310 17/05/2021; NXV6310, 17/05/2021 OYW6547 07/05/2021: OYW6868 05/05/2021; OYW8539 KKU4C99 30/04/2021: KKU5674 18/05/2021 KKU6080 12/05/2021: KMB6552 08/05/2021 KMC2117 14/05/2021: NXV6310 17/05/2021 NXV7628 05/05/2021 NXV7628 15/05/2021 OYW9291 27/07/2020 OYX1441 25/05/2021 11/04/2021 KKV0498 15/04/2021 KKV0E98 20/05/2021 KMC2952 10/04/2021 KMC2952 10/04/2021 KMC6933 05/05/2021 NXV7628 17/05/2021 NXV7631. 30/04/2021 OYX2907 08/05/2021: OYX2G69 28/04/2021 OYX4955 NXW1817 02/10/2020 KKV1238, 17/04/2021 KKV1682 17/04/202 21/05/2021 KKV2709, KKV2709 17/04/2021 16/05/2021; KMD0196, KMC6B74 23/04/2021 28/04/2021 KMD4J27, KMC8G03 NXW1485, 11/05/2021 16/04/2021 NXW2B09 NXW1C2 10/05/202 10/04/202 OYX4B61, OYX4955 10/04/2021 OYX4F33, 10/04/2021 OYX4F33 OYX4955 15/05/2021 04/05/2021 10/05/202 KKV4432, 09/05/2021 KKV4432 09/05/2021; KKV4979 27/04/2021; KME0C22 28/04/2021 KME1532, 12/04/2021 NXW5043, 13/04/2021 NXW5602 12/05/2021 NXW5602 02/05/2021 OYX5288 12/05/2021 OYX5288, 12/05/2021 26/04/2021 KKV4G20 20/05/2021 KKV5339. 03/05/2021 KME2046. 03/05/2021 KME2750 16/04/2021 KME2B41 12/05/2021 NXW6011 08/05/2021: NXW7827. 28/07/2020 OYX5535 07/05/2021: OYX6237 26/04/2021: OYX7100 KKV6226 23/05/2021: KKV6733 10/04/2021: KKV6733 30/04/2021: KME4451 08/04/2021 KME4451 08/04/2021 NYD1B58 26/05/2021 NYL6633 30/04/2021 NYL6633 24/05/2021 OYX7675 10/05/2021 OYX8E29. 03/05/2021 10/04/2021 KKV7051 18/04/2021 KKV7051 18/04/2021 KNT5527 29/04/2021 KOT6133 07/05/2021 KPL3455 30/04/2021 NYR2243 11/05/2021 NYR6277 06/05/2021 OYX8J12 16/03/2021 OYX8J12 16/03/2021 OYX9754 KKV7273, 21/05/2021 KKW6282, KKV7273 31/07/2020 KKV8741 22/05/2021 KKW6282 15/05/2021; KVP1835, 27/04/2021; 8/05/2021 (VP1835, NYR6277, 30/04/2021; 06/05/2021 NZN3G11 NYS9160, 10/05/2021; NZU5A56, 23/05/2021; NZP3222, 29/04/2021; NZD6565 07/05/2021 OAA8348 05/05/202 OYY0J71 OYY0D64, 20/05/2021; OYY1609, 20/05/2021; OYY1305, 30/04/2021; OYY0J71, 03/05/2021; 24/04/2021 KOU5C2 27/04/2021 KWL1447, KKW3132, 29/04/2021 KKW6282 KWL1447 NZQ3301 03/05/2021 OYY1609 30/04/2021 29/04/2021 14/05/2021 14/05/2021 27/04/2021 29/04/2021 KKW6282 29/04/2021 KKW8179 30/04/2021 LBT0280. 22/04/2021 LCO8006 18/05/2021 LCS8820 22/04/2021 OAA8348 22/04/2021 OBZ3I37, 12/05/2021 OYY2544 11/05/2021; OYY2544. 15/05/2021; OYY4441 KKW8H09 12/05/2021: KKW8H09 12/05/2021 KKW8H09 11/08/2020 LCS8820 11/08/2020 LCS8820 11/08/2020 OCR2577. 26/04/2021 OCR2577 26/04/2021 OEA3625 12/05/2021 OYY4H72 17/05/2021 OYY4H72 17/05/2021 12/05/2021 KKX0830 11/05/2021 KKX1222 26/04/2021 LGB5G53 24/05/202 LKQ3700 17/04/2021 LLP7F47 17/04/2021 OFA3625 17/04/2021 OFA3625 17/04/2021 OYY5329 16/05/2021 OYY5362 07/05/2021 OYY5939 21/05/2021 OEJ0H20 28/03/202 KKX1222 KKX1222 KKX3548 19/04/2021 I NS972 LOF1462 OED2129 OFG3B70 OYY6597 24/04/2021 OYY7080 24/04/202 KKX445 KKX5156 KKX6A13 21/04/2021 LQT7C48 OEU5771 OEW4533 OEX4867 OYZ1959 KKX5609, 10/05/2021 03/05/2021 KKX7048 LQT7C48 24/04/2021 02/05/2021 15/05/2021 25/07/2020 OYY9795 25/07/2020 09/04/2021 19/04/2021 KKX7159, 25/05/2021 KKX8624, 01/06/2020 LRP4882, 08/05/2021 LSX5G52 19/04/2021 LTO8A62 18/05/2021; OEY1878 03/05/2021; OFB6C00, 07/05/2021 OYZ2783 17/04/2021; OYZ2783, 17/04/2021; OYZ2815 KKX8624. 01/06/2020 KKY0501 26/05/2021: KKY0501 27/04/2021: LVQ4C31 20/05/2021 LVT1861. 11/05/2021 OFC9854 07/05/2021 OFC9B34 24/05/2021: OFE9D35 05/05/2021 OYZ2815 05/05/2021 OYZ2815 05/05/2021 26/05/2021 KKY4255 18/05/2021 KKY4C99 29/04/2021 I WF4276 19/05/202 LWK3806 LWK3806 01/05/2021 OFG7145 21/04/2021 OFH3B95 13/04/2021 OY72815 05/05/2021 OY76481 15/05/2021 OYZ6643 18/05/2021 KKY8389, 26/07/2020; 15/04/2021 KKZ0H04 KKY9572, 06/05/2021 03/05/2021 KKZ2C17, KKY9790 25/05/2021 18/05/2021; LWK3806, LWK3806, 18/05/2021 18/05/2021 LYK0170, LWK3806, 10/05/2021; 18/05/2021 LZW0E85 OFH4339, 24/05/2021; 24/05/2021 OFZ9I86 OFH4339, 21/05/2021 24/05/2021 OFZ9I86, OFH4339 21/05/2021 07/05/202² 0YZ7871, OYZ6825, 10/05/2021; 30/04/2021 OYZ8370, OYZ6825, 24/04/2021; 0/04/2021 OYZ8370 KKZ5079 03/05/2021; OGA1B29, OZF3587 KKZ3707, 27/04/2021; 09/04/2021: KKZ9402 LZX1322 24/05/2021 LZX1322, 24/05/2021 26/04/2021 OGB7815 23/07/2020: OGG3473 24/04/2021 OYZ8528 26/04/2021; 18/05/2021 07/08/2020; KKZ9402 07/08/2020 KLA3908 05/05/2021 LZX1322, 24/05/2021 MBD7016 19/09/2020 MBD7016 16/05/2021; OGG3473 16/05/2021; OGG5217, 07/05/2021 OZF3587 25/05/2021; OZR2480, 22/04/2021; OZR2480 KLA3908 11/05/2021 KLA3919. 26/07/2020: KLA3919 19/09/2020: MBY5044 04/10/2020 MBY5044 04/10/2020 OHB8F39 19/05/2021 OHB8F39 21/05/2021 OHB9616 22/04/2021 PBO0J57 05/05/2021 PBO4E07 13/05/2021 26/07/2020 KI A4279 29/04/2021 KI A6054 29/04/2021 MLI3B14 23/04/2021 MMO0C12 26/04/2021 MMR6.194 19/05/2021 OHCOFOE 26/05/2021 OHD0018 19/05/2021 PCA0978 23/04/2021 PCA1587 27/04/2021 PCA1587 KLA9385, 22/05/2021 06/05/2021; MNB0823, 24/04/2021 OHD9E24, 21/04/2021 27/04/2021 PCA3D53, 17/04/2021 KI 46054 KLB038 MMMM824 MNA4216 OHE2118 OHF6214 PCA1602 A2011 04/07/2020 OHF8794 **OHI5H36** PCA4227 17/04/2021 KLB0384 22/05/2021 KLB0384, 22/05/2021: KLB0930 11/05/2021: MNF4412 15/03/2021 MNF4412 15/03/2021 19/05/2021 OHI6156 30/04/2021 OHJ7963 PCA4993 16/04/2021 22/05/2021 KLB1715 28/02/2021 KLB4028, 03/05/2021 MNF4E12, 28/04/2021 MNH9053 14/05/2021 MNI0283 29/04/2021 OIG2321 05/05/2021 OIL1403, 08/05/2021 PCA4993 16/04/2021 PCA4F52 06/05/2021; PCA5833 KLB4285 03/07/2020 KLB6535. 05/05/2021 KLB6535 27/04/2021: MNI9476 10/05/2021 MNJ6632. 26/07/2020 OIL1403 08/05/2021 OIS9121 25/04/2021 OIS9121 18/05/2021 PCA5B94 23/04/2021 PCA6706 18/05/2021 05/05/2021 KI B7144 30/04/2021 KI B7850 22/05/2021 MN.16632 26/07/2020 MN.I8H27 24/05/2021 MNK7F46 25/04/2021 OIS9121 25/04/2021 O.IF0267 24/05/202 PCA6764 17/04/2021 PCA6764 17/05/2021 PCA7616 KI C0212 30/04/2021 KLC0212, 28/04/2021 KLC5031 07/05/2021 MNO1979, 24/04/2021 OJU0298, 23/05/2021; 30/04/2021 OKR0245 03F0267, 13/05/2021; OKU6064, 9/05/2021 PCB0422 30/04/2021 MNO5926 OKR0245 15/05/2021 MNN6934 10/07/2020 O.IX8I86 12/05/202 PCA7616 12/05/2021 PCA8559 26/05/2021 MNO1979 KLC8397, 26/04/2021; KLC8602 23/07/2020 KLC8602 28/04/2021; MNS5405 23/04/2021 MNS5405, 23/04/2021 OKY2J37 22/05/2021 OLC0C65 10/05/2021: OLF9J87 17/04/2021; PCB0530 18/05/2021; PCB0786, 19/05/2021 22/07/2020 KLC9049 10/04/2021 KLC9049 10/04/2021 MNW1447. 23/04/2021 MNW1447 23/04/2021 MNY8709 21/05/2021: OME9861 04/05/2021: OPE7E59. 19/05/2021 PCB0786 20/05/2021: PCB0I38 20/05/2021: PCB1213 18/05/2021 KLC9199 18/05/2021 KLC9452 02/05/2021 KLC9G29 27/04/2021: MNZ2855 MOC3655 20/07/2020 OOP3692 20/05/2021 ORA5929 14/05/2021 ORD4614 21/05/2021 PCB3137 16/04/2021 PCB3306 25/04/2021 KLD2119 16/06/2020 KLD2193 01/05/2021 MOC3655 20/07/2020 MOE3741 20/04/2021 MOG2822 17/04/2021 ORD6G7 ORF8283 27/04/202 PCB3585 06/05/202 PCB4010 11/05/2021 PCB4437 12/05/2021 20/04/2021 KLD4810 16/04/2021 15/04/202 PCB7920, B0/04/2021 PCB7920, ORH1F35 ORH956 PCB5437 KLD319 KLD510 KLD7517 ORK7891 KLD7517, 06/05/2021; KLD7517 06/05/2021: KLD9624 19/05/2021; MOJ8308 30/04/2021: MOK5334 15/05/2021; ORU0B32, 26/05/2021 ORZ3445 10/05/2021 OSJ6573 07/04/2021 PCB8583 26/07/2020 PCB8583, 26/07/2020 23/05/2021 KLD9989 26/04/2021 KLE2526. 28/07/2020 MOK5334. 15/05/2021 MON1126. 22/04/2021 MOP7308 10/05/2021: OSV9A44 20/04/2021: OUD2A24. 27/04/2021 PCB9738. 28/04/2021: PCB9738 10/05/2021: PCB9769 KI F3426 18/05/2021 KI F5782 01/05/2021 KI E5933 27/07/2020 MOP8703 20/04/2021 MOO4F62 25/05/2021 OUF0862 22/05/2021 01119179 30/04/2021 OUI 7990 03/05/2021 PCB9877 16/05/2021 PCC0165 06/05/2021 09/05/2021 KLE5933 09/05/2021 KLF0383 24/04/2021 MOQ8257 30/04/2021 MOQ8257 30/04/2021 MOS3606 22/05/2021 OUP4234 09/04/2021 OUS5942 09/04/202 PCC0165 06/05/2021 PCC1341 18/04/2021 PCC1538 KLF4188, 24/04/2021 KLF6799, 18/05/2021 KLG0804, KLF7G47 24/04/2021 MOS3H32, 24/05/2021 MPB2928, MOT6705, 23/11/2020; OUT2G35, 30/04/2021; OVP8565, OUX6034, 20/05/2021; 17/05/2021 OVC3936, OUX628 27/04/202 PCC1538, 16/04/2021 27/07/2020 PCC3A72 28/04/2021 KLF9688, 17/04/2021; MOW1G66, 05/05/2021 MOW2650 12/05/2021 MOW2650 05/05/2021 OUY7D53 KLG0804. 18/05/2021; 18/05/2021: KLG0804 23/11/2020; 09/04/2021 MPB2928 09/04/2021: 30/04/2021 OXD4540 01/05/2021; OXN6D75 19/05/2021 PCC5472 05/05/2021; PCC5503 12/05/2021 18/05/2021: KLG3482 23/04/2021 KLG3482 23/04/2021 MPB2928. 09/04/2021 MPN1B18. 30/04/2021 MRL5D20 26/04/2021: OXO7304 25/07/2020: OXO7304. 25/07/2020 PCC5668 27/04/2021: PCC5668 27/04/2021: PCC5668 KLG4984. 06/05/2021: KLG6392 19/05/2021: KLG6580 27/04/2021: MRS5686 07/05/2021 MRS5686 07/05/2021 OXO7304 25/07/2020 OXR0C80 27/05/2021 OXU1D22 22/05/2021 PCC6J04 09/05/2021 PCC6J04 09/05/2021 28/04/2021 KI G7140 19/04/2021 KI G7140 19/04/2021 MRS5686 07/05/2021 MSC6G94 29/04/2021 MUA6219 18/05/2021 OYB5229 26/05/2021 OYI 1046 08/05/202 PCC6.104 09/05/2021 PCC6.I04 09/05/2021 PCC7F40 KLG8804 MUA6219 OYL1046 OYL1430 OYL1430 24/04/2021 KLG7140 MUA6219 MUA6219 MUB2283 18/04/2021 OYL2018 PCC9012 15/05/2021 KLH2209, KLH3B49 23/05/2021 MUB2283 16/04/2021 21/05/2021 OYL2695, 19/07/2020 23/04/2021 PCD0248 12/05/2021: PCD0898 KLH3G30, 02/05/2021: KLH4432 08/05/2021 KLH5147 16/04/2021; MUB2283 16/04/2021 MUB2283, 16/04/2021 OYL2695 19/07/2020 OYL2695 19/07/2020: OYL5555 07/05/2021 PCD3056 16/03/2021 PCD3056, 16/03/2021 25/05/2021 KLH6301. 26/04/2021 KLH9176. 25/05/2021 MUB2283. 16/04/2021 MUB2283. 16/04/2021 MUB2283 17/04/2021: OYL5555 17/04/2021: OYL5555. 17/04/2021 PCD3237 07/05/2021 PCD3338 28/07/2020: PCD4067 KLH9459_04/05/2021; KLI0095_01/05/ 21: KL 10095 01/05/2021 16/04/2021 MUB2283 16/04/2021 MUB4D29 07/05/2021 OYL5735 30/04/2021 OYI 6193 05/05/2021 OYL8259 09/05/2021 PCD4579 17/04/2021 PCD4713 07/05/202 KLI0095, 01/05/2021; KLI0740, 03/05/2021; KLI1042, 21/04/2021 KLI1729, 22/05/2021; KLI2660, 19/04/2021; KLI6094, 03/05/2021 KLI8519, 29/04/2021; KLI8627, 22/05/2021; KLI8627, 22/05/2021 OYL8259, 17/05/2021 OYM0E37 MUDOSSO 03/05/202 MUH3495 27/04/2021 MUH7312 01/05/2021 01/05/2021 OVI 8361 PCD4C4F 23/04/202 PCD5153 18/05/2021 PCD681 11/05/2021 MUM9924, 11/05/2021 MUN3412 OYL9D22, 28/07/2020; 28/07/2020; OYM1713, 24/04/202° PCD9875, 07/05/2021 PCE0599, PCD9596, 01/05/2021; 0/05/2021 PCE3628 30/04/2021; MUJ5539, MUJ553 OYM0759 OYM075 15/05/2021 26/04/2021 11/05/2021 11/05/2021 KL18627 22/05/2021; KLJ0C74, 13/05/2021 KLJ0J97 18/05/2021; MUN8510 07/05/2021 MUP1237 27/04/2021 OYM1713, 11/05/2021 OYM2582 15/04/2021: OYM2582 05/04/2020 PCE3A78 18/04/2021 PCE3A78, 15/05/2021 24/04/2021; KLJ2174, 04/05/2021; KLJ6093 03/07/2020 MUR7657, 26/04/2021 MUR7657 26/04/2021 MUR7657 15/04/2021; OYM2974 15/05/2021; OYM3169, 07/05/2021 PCE4229. 12/05/2021; PCE4959, 18/05/2021; PCE6E42 KLJ6093 03/07/2020 KLJ9299 28/04/2021: KLK1872 26/04/2021: MUU7514 11/05/2021 MUU8438 10/04/2021 OYM3627 02/05/2021 OYM4249 15/05/2021 OYM4487 07/05/2021 PCE7692 30/04/2021 PCE7E52 30/04/2021 25/05/2021 KI K1872 25/05/2021 KI K1872 MUV0C19 15/05/202 MUV7144 MI 177498 19/04/2021 OYM5832 12/04/2021 OYM5832 12/04/202 PCF7F97 PCF8312 PCE8H9 18/05/2021 11/05/2021 OYM649 KLL4340 28/07/2020 MVB6708, 20/05/2021 OYM6489 MUZ7D6 OYM6489 OYM648 KLL4340 MVB6708 MVB6708 PCF2259 KLL5305 20/05/2021 5/2021 24/12/2020 KLL8287, 23/07/2020 KLL8287, 23/07/2020; KLM1956 07/05/2021; MVB6708 07/05/2021 MVB9194 12/05/2021; OYM7775, 18/05/2021 OYM7829 21/05/2021 OYM7C29 24/12/2020 PCF2878 25/04/2021 PCF2A72, 22/05/2021 16/04/2021 KLM2319 26/04/2021 KLM2319, 26/04/2021 MVF9752, 28/04/2021 MVH0138 26/05/2021 MVH0138 12/05/2021; OYM9214 17/04/2021; OYM9214, 17/04/2021 PCF2D77 07/05/2021: PCF2E51 24/04/2021: PCF4734 KLM4218 22/04/2021 KLM4D92 21/05/2021 KLM4F27 26/05/2021 MVH0138 26/05/2021 MVH2664 30/04/2021 OYM9268 03/05/2021 OYN0.186 24/04/2021 OYN1498 20/05/2021 PCF5404 03/05/2021 PCF6215 29/04/2021 MVH2677, 04/05/2021; MVW2J36, 24/04/2021; OYN6528, 30/04/2021; OYN6474, 04/05/2021 17/05/2021 PCF8308, 27/05/2021 KLM6I88, 27/05/2021 PCF7313, 18/05/2021 PCF9593, KLM4F2 KI MAF2 05/05/202 MV.J1051 MV/ IAOS OYN4112 PCF6467 17/05/2021 27/05/202 07/05/2021 03/05/2021 MWD2B55, 04/05/2021 OYN6610 OYN6528, 30/04/2021; OYN6610 30/04/2021 22/05/2021 PCF9420, 1/05/2021 PCF9593 09/04/2021; KLN3632, 09/05/2021; MWW4J50; KLN1530 KLN1607 MVJ785 MVK7852 27/07/2020; 11/05/2021 OYN6610, 23/04/2021 28/04/2021; KLN2579 03/05/2021 12/05/2021 13/05/2021 KLN3867, 03/07/2020: KLN4399 16/05/2021: KLN4974 19/05/2021; MXQ3343 21/05/2021; MXR1570, 26/05/2021; OYN6610, 30/04/2021 OYN7610 26/04/2021 OYN7610 28/04/2021 PCF9593 28/04/2021; PCG3110, 06/05/2021 15/05/2021 KLN4974 15/05/2021 KLN4974 15/05/2021 MXR1570. 26/05/2021 MXT0125 25/07/2020 MXY2974. 26/04/2021: OYN9733 20/05/2021 OYO0879. 15/05/2021 PCG3110 06/05/2021 PCG3168 10/04/2021: PCG3168 KLN5523 24/04/2021 KLN5523 24/04/2021 KLN9334 08/05/2021 MYF7C57 30/04/2021 MYF7095 25/07/2020 OYO1286 22/04/2021 OYO1,J13 03/05/2021 OYO2110 10/04/2021 PCG5123 05/05/2021 PCG6140 27/04/2021 PCG7212 11/05/202 MYW4152 KI 0268 KI 05605 11/05/2021 MYF7005 25/07/2020 MYR0678 22/05/2021 19/05/2021 OYO4416 00/00/202 PCG7212 /05/2021 PCG8B2 26/04/2021 08/05/202 09/05/202 KLO8842, KLO6C49 KLO8307 OYO5H51 OYO5H5 MYY4194 MYY4194 MZG7337 PCH1I34 PCH1I34 09/05/2021 24/05/2021 15/04/2021 15/04/2021 22/05/2021 OYO8075 OYP1808, 23/04/2021 KLO8E47 15/05/2021 KLP2052 08/05/2021 KLP2052 23/05/2021; MZG7337 23/05/2021 NBB9566 25/07/2020 OYP1808, 22/04/2021 OYP2300, 21/05/2021 OYP3930 23/04/2021 PCH1I34 23/04/2021 PCH1I34, 23/04/2021 08/05/2021 KLP2052 08/05/2021 KLP2879. 08/05/2021 NBP5757. 22/04/2021 NEA4G31. 05/05/2021 NER4186 27/07/2020: OYP3930 27/07/2020: OYP4361. 24/04/2021 PCH3348. 28/04/2021 PCH3348. 28/04/2021: PCH4211 KI P3.I67 20/05/2021 KLP5115 07/05/2021 KLP6051 25/05/2021 NFA3F83 06/05/2021 NHW5F18 30/04/2021 OYP4361 27/04/2021 OYP5206 28/04/2021 OYP5206 17/04/2021 PCH6094 26/05/2021 PCH6477 11/04/2021 22/05/2021 KLP605 22/05/2021 KI P7406 15/05/2021 NHZ6486 29/04/202 NJM0G70 18/05/2021 NI V0648 28/04/2021 OYP7294 17/04/2021 OYP7294 17/04/202 PCH6814 22/05/2021 PCH8287 13/04/2021 PCH9556 PCI0898, 14/04/2021; KLQ3E12 26/04/2021 27/04/2021; NLX2815, 24/05/2021 NMC7378, 17/04/2021 OYP9669 17/04/2021 OYP9766, PCI0524, 14/04/2021; 27/04/2021 PCI0A81 KLP9654, 01/05/2021 15/05/2021 KLQ5867 KLQ3979, 26/04/2021 15/05/2021 KLQ5867, 11/05/2021 NMC7378 OYP7294, 30/04/2021; OYP7294, 09/05/2021; OYP8276 28/07/2020 03/05/2021; PCI0916, 08/05/2021 PCI0916 KLQ8400, 30/04/2021; KLQ9368 06/02/2021: KLQ9368 08/05/2021; NMD1214 24/05/2021: NME9462 22/05/2021 OYQ0041, 20/05/2021 OYQ0938 28/04/2021: OYQ0A06 21/05/2021; PCI2112, 05/05/2021; PCI2112, 05/05/2021; PCI3620 06/02/2021 KI R0439 01/05/2021 KLR1611 19/05/2021 NMF9462 22/05/2021 NMF6109 18/04/2021 NMG3650 11/05/2021 OYQ1H57 08/04/2021 OYQ1125 17/05/2021 03/05/2021: PCI4628, 11/05/2021: PCI4628, 11/05/2021: PCI4628 KI R2637 28/04/2021 KI RAD82 KI R7625 01/05/2021 NMH1G72 18/05/2021 NMI9263 OYO2422 29/04/2021 OYO2422 1/04/2021 OYO4530 11/05/2021; PCI5706_05/05/2021; PCI6524_17/05/2021; PCI6896 03/05/2021 KLS2990, 18/04/2021 29/04/2021; OYQ4530, 14/05/2021; 27/07/2020; PCI8627, 26/09/2020; PCI86 22/05/2021; PCI9E79, 04/05/2021; 21/05/2021 KLS4631 19/05/2021; NML8E41, NMK6I2 NMK8471 OYQ4530, 02/05/2021; 03/05/2021 OYR0876 OYQ8410, 18/04/2021; PCI9H06, 23/05/2021: 03/05/2021

24/04/2021

PDV1660

06/05/2021

PDV/1729

05/05/2021

09/05/2021

15/04/2021:

PC:I0413

15/04/2021

PC.I1811

20/04/2021:

PDD7960

20/05/2021

PDD7965

PC:I0413

03/05/2021: PEN5G50

07/05/2021

13/05/2021: PEN4H35

PDV5107 19/05/2021 PDV2747, 01/05/2021 PDD7965 26/04/202 PDD7970 PDE1429 23/05/2021 PCK0D73 16/05/2021 PCK1705, 08/05/2021 28/04/2021 PDE1482 22/04/2021 PDE1482 PDV6292 19/05/2021 PDV6292 19/05/2021 PDV7262 PEN8561 20/05/2021 PEN9161 03/05/2021; PEN9329 PCK5716, 29/04/2021; PCK5920 26/04/2021; PCK6085 22/04/2021: PDE1522 16/05/2021 PDE1522 16/05/2021 29/04/2021; PDV8234 24/04/2021 PDV8450, 24/05/2021 07/05/2021 PEN9H63 14/05/2021 PEO0823, 28/04/2021 03/05/2021 PCK6700 26/07/2020 PCL0664 14/04/2021 PDE2191 19/04/2021 PDE2191 19/04/2021 PDE2695 PDV8631 21/05/2021 PDW0353 27/04/2021 PDW0817 PEO2182 25/04/2021 PEO2533 29/04/2021 PEO2604 PCL8019 10/05/2021 PCM0059 19/05/2021; PDE3036, 25/05/2021; PCI 4C0F 30/04/2021 PCI 5237 02/05/2021 PDF2714 PDF2714 05/04/2020 PDW0911 24/04/2021 PDW0C61 04/05/202 PE03322 24/05/2021 PFO3322 24/05/202 15/05/2021 PCM0059, 23/04/2021 PCM0059 16/04/202 PDE3354 25/05/2021 PDE5022, 04/05/2021 PDW2G41 04/05/2021 PDW3104 PEO4852 30/04/2021 PDW0E5² 28/04/202² 24/05/2021 PEO5I13, 03/05/2021; PEO9844, PCL9874 PDE3354 PDW0C61 PEO3322 02/05/2021 25/05/2021 20/05/2021 10/05/2021 04/05/2021 02/05/2021 06/05/2021 02/05/2021 PCM0236 22/05/2021 PCM1175 03/05/2021 PDE5022 24/05/2021 PDE5382 10/04/2021 PDE7691 PDW3104 15/05/2021 PDW3595 11/05/2021 PDW3791 PEO9844 30/04/2021; PEO9D98 08/05/2021; PEP2284 PCM3287 12/05/2021: PCM3287 12/05/2021: PCM3809 14/05/2021: PDE7691 14/05/2021 PDE7710 11/05/2021 08/05/2021 PDW4302 17/05/2021 PDW4930. 14/04/2021 08/05/2021 PEP4912 25/04/2021 PEP4912. 25/04/2021 11/05/2021 PCM5792 15/04/2021 PCM5I03 25/05/2021 PDE8739 24/05/2021 PDE8739 24/05/2021 PDE9336 PDW6184 06/05/2021 PDW6379 16/04/2021 PDW6875 PEP4912 25/04/2021 PEP6449 29/04/2021 PEP6449 PCM6727 19/05/2021 PCM6H78 25/04/2021 PCM7050 06/05/2021 PDF951 03/05/2021 PDF9511 15/05/2021 PDW6879 15/05/2021 PDW7G96 18/05/202 29/04/202 PFP6449 29/04/2021 PFP6449 29/04/202 PDW8487, 24/04/2021 PCM76 PCM819 6/04/2021 PCN1998 PDX030 PEP6449 PDF2137 PDX2710, PCN1763 15/05/2021 PDF2137 PDX1229 PEP7206 11/05/2021 PEP6927 11/05/2021 20/04/2021 PCN1G70 29/04/2021 PCN2248, 06/05/2021 PDF2B84, 19/04/2021 PDF2B84 19/04/2021 PDF2B84 PDX3487 22/04/2021 PDX3903, 04/05/2021 PDX3903 PEP8181 12/05/2021 PEP8181 12/05/2021 PEP9469 PCN2561. 16/04/2021; PCN3994 11/05/2021; PCN3C69 19/04/2021; PDF3847 18/05/2021 PDF4528. 13/04/2021 04/05/2021; PDX4144 28/04/2021: PDX4A62, 05/05/2021 08/05/2021 PEP9E40 06/05/2021 PEP9E40. 06/05/2021 27/07/2020 PCN4047 30/04/2021 PCN4095 17/04/2021 PDF4B26 20/05/202 PDF5207 22/04/2021:PDF5207 PDX5608 28/04/2021 PDX5H74 22/04/2021 PDX6445 PEQ0500 19/05/2021 PEQ0951 27/07/2020: PEQ0951 PCN4564 07/04/2021 PCN4727 14/05/2021 PCN6470 22/04/2021: PDF5207 22/04/2021 PDF5226 15/05/2021 27/07/2020: PDX8214 10/05/2021 PDX8B80 21/04/2021 27/07/20: PEQ1G63 09/05/2021 PEQ1G63 09/05/202 21/04/2021 PCN9757, PCN7641 22/04/2021 16/05/2021 PCN9F15 PCN9655, 16/05/2021; 29/04/2021 PCN9G55 PDF5226, 30/04/2021; PDF6371, 26/04/2021; PDX8B80, 11/05/2021; PEQ1G63, 21/05/2021 09/05/2021 PEQ2927, 15/05/2021 PDF8304 11/04/2021 21/04/202 PDX8B80 PDX945 PEQ2225 21/05/2021 PEQ5907, PEQ2225 21/04/2021 PDF8671 23/04/2021 PDY0677 27/04/2021 28/09/2020 PDY0677, 28/09/2020 17/05/2021 06/05/2021 PCO0033 11/05/2021 PCO0899, 21/05/2021 PDG1G49, 22/05/2021 PDG2059 14/04/2021 PDG2923 PDY1261 26/04/2021 PDY2354 26/04/2021; PDY2803 PEQ7017 10/04/2021; PEQ7A43, 07/05/2021; PEQ9856 PCO1295 18/05/2021: PCO1D74 21/05/2021: PCO2009 21/05/2021: PDG4663 26/04/2021 PDG4873 17/05/2021 07/05/2021: PDY3264 17/05/2021 PDY3264. 17/05/2021 02/05/2021 PEQ9856 02/05/2021: PER0397. 24/04/2021 27/04/2021 PCO3687 05/05/2021 PCO4847 18/05/2021 PDG5802 24/05/2021 PDG5992 24/04/2021 PDG5G18 PDY3C71 05/05/2021 PDY4635 10/05/2021 PDY5039 PFR0397 24/04/2021 PFR0397 24/04/2021 PER3A11 15/04/2021 PCO8808, PCO6041 PCO4856 /04/2021 PCO5366 22/04/2021 PDG7953 10/05/2021 PDG7F97 04/05/2021 PDY5F50 13/04/2021 PDY5F53 29/04/202 28/04/2021 PER3C40 22/04/2021 PFR6325 28/07/2020 PDG9291, 24/04/2021; PER6505, 16/04/2021; PDY5F53 PDY5F53 29/04/2021 PDZ1557, PDH1I83 PER7101, 16/05/2021 PCO8C36 PDY8988 PER7044 19/05/2021 PCO8957 4/04/2021 PDH3206 10/05/2021 03/05/2021 01/05/2021 10/05/2021 PCO8C36 10/05/2021 PCO9970. 26/04/2021 PDH3757, 15/04/2021 PDH3D48. 21/04/2021 PDH4551 PDZ2956 22/04/2021 PDZ3410 03/04/2021 PDZ4067 PER7374. 21/05/2021 PER8296 26/07/2020: PES0820 PCP0545. 10/04/2021 PCP1G97 17/04/2021: PCP1G97 03/05/2021: PDH4H12 26/04/2021 PDH6796. 14/05/2021 27/07/2020: PDZ4596 12/05/2021 PDZ6132. 25/05/2021 29/04/2021 PES1960 04/09/2020: PES3329. 10/05/2021 17/04/2021 PCP3600 03/05/2021 PCP3841 05/05/2021 PDH6D29 11/05/2021 PDH7691 03/05/2021 PDH9471 PDZ6132 25/05/2021 PDZ6132 25/05/2021 PDZ6195 PES3492 11/05/2021 PES3492 11/05/2021: PES4G75 06/05/2021; PDH9560, 26/07/2020; 07/05/202 PCP5446 17/05/2021 PCP5643 08/05/2021 PCP6258 PDH9490 18/05/2021 PDH9490 18/05/2021 23/04/2021 PD76195 23/04/2021 PD77382 27/04/202 29/04/2021 PESSA52 02/05/2021 PES7559 02/05/2021 PCP6765, PCP6258, 12/05/2021 02/05/2021 PCP6765, PCP6765, 12/05/2021; 12/05/2021 PCP6H72 PDH9560, 26/07/2020; PDZ7F63, 02/05/2021; PDZ9A91, 24/04/2021 02/05/2021 PEA0358, PES7836, 06/05/2021 PES7836, 26/04/2021; 26/07/2020 PDH9560, 20/05/2021 PEA0228 06/05/2021 PES7975 06/05/2021; PES8936, 15/05/2021; PCP7071 20/05/2021 PCP7643 09/04/2021 PDI1296, 12/05/2021; PDI1296, 12/05/2021; PDI1296, 12/05/2021 PEA5012 18/05/2021 PEA5012 18/05/2021 PEA5509 PES9519, 11/05/2021; PET1236, 27/07/2020; PET2199 PCP7E90 20/05/2021: PCP8171 17/05/2021 PCP8308 PDI2201. 01/05/2021: PDI4198. 28/04/2021: PDI4860. 18/05/2021 08/05/2021: PEA6468 20/05/2021 PEA7223. 30/04/2021 09/05/2021 PET2548 09/05/2021 PET2548. 09/05/2021 19/05/2021 PCQ0029 20/05/2021 PCQ0029 20/05/2021 PDI4I27, 24/04/2021; PDI5233, 17/04/2021; PDI5890. 15/05/2021 PEA7442 19/05/2021 PEA8522 07/05/2021 PEA9033 PET4942 18/05/2021 PET4950 26/04/2021: PET6020 27/04/2021 PET8168, PCQ0799, 25/05/2021 PCQ0D79 06/05/202 PDI5H57, 12/05/2021; 22/05/2021 PEA9212, 20/05/2021 PET8643, 23/05/2021 PET8698 PEA9212 PEA9212, PET8049 PCQ0D79 17/05/2021 08/04/2021 PDI7G21 23/04/2021 23/04/202 PET7B41 PCQ4487 25/07/2020; PCQ5423 14/05/2021 PCQ8E05 PDI9B53, 27/05/2021 PDI9C08 03/05/2021 PDJ0629 11/05/2021; PEA9908 07/05/2021 PEA9908, 11/05/2021 14/04/2021 PET9141 12/05/2021 PET9360, 28/04/2021 14/04/2021 PCQ8I61 14/05/2021 PCQ9767. 27/07/2020 10/05/2021: PDJ1837. 03/05/2021 PDJ2203 15/05/2021 PEB0378 21/05/2021 PEB1833 30/04/2021 PEB1900 PEU1535. 23/05/2021 PEU1535. 23/05/2021: PEU2046 PCR1436 16/04/2021 PCR2033 10/05/2021 PCR2421 PDJ2808. 23/04/2021 PDJ3645 18/05/2021 PDJ3858 19/05/2021 PEB6084 19/05/2021 PEB6134. 01/05/2021 10/05/2021 PEU2564 05/05/2021 PEU4363 16/05/2021 02/05/2021 PCR2H8 13/05/202 PCR3754 17/05/2021 09/04/2021: PDJ3858 09/04/2021 PDJ3D57 23/04/2021 PEB7531 07/05/2021 PEB7531 07/05/2021 PEB7J00 PEU5072 08/05/2021 PEU5208 05/05/2021 PEU6720 PCR4250, 18/05/2021 PCR4250 18/05/2021 19/04/2021; PCR5571, 18/04/2021; PCR4J42 15/04/2021 PDJ5227, 16/05/2021; 06/05/202 PDJ5561 1/05/2021 18/05/2021; PEC0592, 24/04/2021; PEB7J00, 27/07/2020 03/05/2021 PEU7838, 03/05/2021 PEU8A58, PEU7130, 01/05/2021; PDJ5344 PFI 16175 21/05/2021 PDJ7590, PCR6133, PCR7734 PCR8200 PDJ7305, 04/05/2021 27/07/2020 30/04/2021 12/05/2021: 07/05/2021 PDJ7638 PEC5268 27/07/2020; PEC5268, 27/07/2020; PEU9419 09/05/2021; PEV2H85 23/05/2021; 03/05/2021 PCR9260 03/05/2021 PCR9260. 03/05/2021 PDJ7638 23/05/2021 PDJ7939 10/05/2021: PEC6766 20/05/2021 PEC7813 10/05/2021 PEC7823 PEV5981 22/05/2021; PEV5981 22/05/2021: PEV5981 PCR9524. 28/04/2021: PCR9524 28/04/2021: PCR9533 PDJ7953. 23/04/2021 PDJ8611 24/05/2021 PDJ9940 18/05/2021: PEC7823 18/05/2021 PEC7861. 03/02/2021 22/05/2021 PEV6160 22/04/2021 PEV6160 22/04/2021 27/04/2021 PCS0354 12/05/2021 PCS0D93 18/04/2021 28/04/2021: PDK1841 26/04/2021 PDK1D54 17/05/2021 PEC7861 03/02/2021 PEC7E41 11/05/2021 PEC8199 PEV6160 22/04/2021 PEV8243 29/04/2021 PEV8694 PCS1678 03/05/202 PDK2441, 08/05/2021; PEC9287 PCS1074 PCS1E90 07/05/202 PDK2814 PDK3471 29/04/2021 PFD0844 23/05/202 PF\/8694 23/05/202 /05/2021 PED0844 PCS3747 PDK8005, PDK8180 PED4018, PEV9877, 05/05/2021 PCS4611 07/05/2021 PCS4611 28/04/2021 PDK9166 27/07/2020 PED2I03 30/04/2021: 13/05/2021 30/04/202 PEV9877 12/10/2020 21/05/2021 PCS5580 22/04/2021 PCS5580, 22/04/2021 28/07/2020; PDK9J03 25/04/2021 PDK9J03, 17/05/2021; PED6107, 02/05/2021 PED6632 19/05/2021; PED6632 PEW0037, 15/05/2021; PEW1D28, 13/05/2021; PEW1F71 PCS5580. 22/04/2021: PCS5580 22/04/2021: PCS6173 PDL0281. 23/05/2021 PDL1414 09/04/2021 PDL1414 19/05/2021: PED7C23 15/05/2021: PED8271. 20/05/2021 30/04/2021 PEW2E67 08/05/2021 PEW2E67. 08/05/2021 09/04/2021: 23/04/2021 PCS6346 21/05/2021 PCS6346 21/05/2021 PDI 2875 30/04/2021 PDI 3345 06/05/2021 PFD8697 21/05/2021 PFD9726 20/05/2021 PFD972 PFW2F67 08/05/2021 PFW2F67 08/05/2021 PFW3530 PCS8945, 12/05/2021 PCT1270 05/04/2021 27/04/2021 PCT1272 12/05/2021 PDL3345, 21/05/2021; PDM0500, 06/05/202 PDL8145 PDL6560, 15/04/2021; PDM0856, 20/05/2021 PDL8145, PDL7270 15/04/2021 20/05/2021; PEE2H98, PEE1759, 16/04/2021 27/07/2020 PEE3656, 16/04/2021 PEE4943 05/04/202 PEW5A21 PEW5663, 08/05/2021; 16/05/2021 PEW7121 PEW5663, 15/04/2021; PEE2H98 PCT1302 PCT1741 08/08/2020; PCT2645 PDM1053 03/05/2021; PEE5180 PEE5664, PCT2192, 18/05/2021; 22/05/2021; PCT2663 22/04/2021 04/05/2021 10/05/2021; 29/04/2021 01/05/2021 PEX2E31, 25/04/2021 PEX2E31, 25/04/2021 27/05/2021; PCT2845 30/04/2021 PCT4231 30/04/2021 25/05/2021; PDM2886 27/05/2021 PDM4085 16/05/2021 PEE5J40, 27/05/2021 PEE8603 27/07/2020; PEF0J87 PEX3078 28/07/2020; PEX3922 24/04/2021: PEX5107 PCT4256 10/04/2021: PCT5021 24/05/2021 PCT5117 PDM4128 15/05/2021 PDM4128 15/05/2021 PDM4627 25/04/2021: PEF2531 24/04/2021 PEF2531. 24/04/2021 16/05/2021 PEX6080 08/05/2021 PEX6080 08/05/2021 PCT5132 10/05/2021 PCT7796 22/04/2021 20/05/2021 PDM5741 06/05/2021 PDM6A41 20/05/2021 PFF2531 PEF2C53 22/05/2021 PEF3H63 PEX6080 /05/2021 PFX7.I06 30/04/2021 PEX8345 30/04/2021 24/04/2021 PCT7D52 18/05/2021 PCT7I8 PEF4C47 24/04/2021 PEY2160, PCT7971 PDM8052 PDM8330 PDM8450 28/04/2021 PFF5235 PEXOSE PEX9952 19/05/202 27/04/2021; PDM8871, 14/05/2021; PEY4110 PCT9320, 03/07/2020 PCT9484 07/05/2021; PCT9484 26/04/2021 PDN1526 23/04/2021 PDN2648 PEF6320 03/05/2021 PEF6929, 17/05/2021 08/05/2021 24/04/2021 PEY6214, 26/04/2021 07/05/2021 PCT9819 11/05/2021 PCU0363, 19/05/2021 30/04/2021; PDN2902 26/07/2020 PDN3055 24/04/2021 PEF6929, 17/05/2021 PEF6J85 23/04/2021 PEF7027 PEY8256, 03/09/2020; PEY8J16, 18/05/2021; PEY9081 PCU4771. 20/05/2021 PCU5041 23/05/2021: PCU5041 PDN3078. 15/05/2021 PDN3361 24/04/2021 PDN3675 24/04/2021: PEF7947 20/05/2021 PEF8929. 21/05/2021 26/04/2021 PEY9704 30/04/2021 PEZ0720 21/05/2021 23/05/2021 PCU5041 23/05/2021 PCU5734 17/04/2021 19/04/2021 PDN4263 19/05/2021 PDN4263 19/05/2021 PEG0184 07/05/2021 PEG0184 07/05/2021 PEG0243 PF72A06 PFZ3H33 18/05/2021 PF75214 PCU6E10 06/05/2021 03/05/2021; PCU9374, PCU9272 16/05/2021 PDN5612, 24/05/2021 26/05/2021 PDN6296, 03/05/2021; PEG1186, PEG0961 20/05/2021 PEG1137, 23/04/2021; 21/05/202 PEG238 PEZ5781, 03/05/2021; PEZ6J28, 05/05/2021; PCU5734 PDN4768 PDN629 27/04/2021 08/05/2021 PEG1G42 PEZ7094 PFA1152 PCU9500, 15/05/2021: PCV1597 18/04/2021; PCV1969 PDN6B18, 15/05/2021 PDN6C20 11/05/2021 PDN7836 24/04/2021; PEG4488 15/05/2021 PEG4488, 15/05/2021 18/04/2021; PFA1352 18/04/2021; PFA1521, 12/05/2021 15/05/2021 PCV2494 04/05/2021 PCV3776. 03/05/2021 28/04/2021: PDN7B11 29/04/2021 PDN8114 26/05/2021 PEG4C81. 20/05/2021 PEG5722 08/05/2021: PEG8188 PFA1946. 09/10/2020: PFA1946. 09/10/2020: PFA2738 PCV3G29 26/04/2021 PCV4170 13/04/2021 PCV4D42 PDN8142 03/05/2021 PDN8142 03/05/2021 PDN9663 04/05/2021 PEG8372 02/10/2020 PEG8372 02/10/2020 03/05/2021 PFA3G50 13/05/2021 PFA4329 28/04/2021 25/04/2021 PCV4D42 25/04/202 PCV4J30 28/04/2021 10/05/2021 PDN9664 25/05/2021 PDN9904 14/05/2021 PEG9444 16/05/2021 PEH1140 17/04/2021 PEH1140 PFA6477 PFA6705 21/05/2021 PFA6705 /05/2021 PCV4J30, 04/05/2021 PDO1865, 24/04/2021; 22/04/2021 PDO3036 17/04/2021 PEH3238, B0/04/2021 PFA9443, PCV5234 PEH2617 2/05/2021 PEH3C77 PCV8A40 09/05/2021 PCV8C85 15/05/2021 PCV9338 PDO4649, 27/05/2021 PDO6033 26/05/2021 PDO6901 29/04/2021; PEH4561 22/04/2021; PEH4561, 22/04/2021 28/07/2020 PFB1448 06/05/2021 PFB3796, 30/04/2021 19/04/2021 PCW1191 26/04/2021 PCW2390. 03/05/2021 24/05/2021: PD07404 11/05/2021 PD07445. 21/04/2021 PEH4B79. 29/04/2021 PEH4H36. 04/05/2021 PEH5773 PFB3796. 30/04/2021: PFB3796. 30/04/2021: PFB3830 PCW2946 23/04/2021 PCW2B31 24/04/2021 PCW2D54 PD07445 21/04/2021 PDO8179 22/04/2021 PDP2073 02/03/2021 PEH5773 02/03/2021 PFH6907 20/05/2021 19/05/2021 PFR3I31 26/04/2021 PFB4904 07/05/2021 22/05/2021 PCW2D54 22/05/202 PCW3F10 06/05/2021 22/05/2021 PDP2073 22/05/2021 PDP2073 22/05/2021 PEH6942 22/05/2021 PEH6945 19/05/2021 PEH6945 PFB6258 19/05/2021 PFB6258 19/05/2021 PFB7049 22/05/2021 PCW4I21, 25/04/2021 PCW5672, 28/04/2021 26/04/2021 PCW6E18 PCW5H24 26/04/2021 PDP2849, 15/05/2021; 22/05/202 PDP405 PDP2849, 15/05/2021 PDP4055 18/05/2021 PEH6H78, 04/05/2021; 15/04/2021 PEI0J84, 03/05/202 PFB7637, PFB7049, 1/05/2021 14/04/2021 PFB7747 19/05/2021 PFB7747, PEH7364 05/05/2021; 26/04/2021; 05/05/2021 26/04/2021; PCW8724 17/05/2021; PCW8G30 25/05/2021 PCX0780 PDP6270. 22/04/2021 PDP6270 22/04/2021 PDP6510 PEI1974 PEI1H91, 10/10/2020 PFB7747 10/10/2020 PFB7747 01/06/2020 PEI2413, 11/05/2021; PEI4586, 22/05/2021; PEI5446, 23/05/2021 10/04/2021 PCX0793 21/05/2021 PCX0128. 15/05/2021 15/05/2021: PDP6510. 15/05/2021 PDP6522 18/05/2021 PFB7747. 01/06/2020: PFB7817. 23/04/2021: PFB7817 PCX3121. 08/05/2021: PCX3767 10/04/2021: PCX6043 PDP6522 18/05/2021 PDP6628 03/05/2021 PDP7118 PEI5913, 25/05/2021; PEI5913, 25/05/2021; PEI5913, 25/05/2021 23/04/2021 PFC0485 19/05/2021 PFC2C69 24/04/2021 21/05/2021 PCX6548 09/05/2021 PCX6548 09/05/2021 14/05/2021 PDP8426 08/08/2020 PDP8426 08/08/2020 PEI5C29 15/04/2021: PEI5C29 15/04/2021: PEI6I05 21/05/202 PFC4493 08/05/2021 PEC4595 18/05/2021 PEC5135 PDP9711, 28/04/2021; PCX6719 28/04/202² PFC7406, PEI8163, 09/04/2021; PEI9511, 23/04/2021; PEJ0346, 20/05/2027 PFC7358 PFC9482 23/05/2021 PCX7016 23/05/2021 PCX9964 03/05/2021 PDQ1235 PDQ1533, 16/05/2021 05/05/2021 27/07/2020; PCY1125, 15/05/2021 PCY2897 24/04/2021; PCY2897 PDQ1533, 16/05/2021 PDQ2437 23/11/2020; PDQ2194 PEJ0346, 20/05/2021; PEJ0806, 16/05/2021; PEJ0923 30/04/2021 PFC9J35 19/11/2020: PFC9J35, 19/11/2020 24/04/2021 PCY4033 12/05/2021 PCY4626 04/05/2021 13/04/2021: PDQ3459 15/05/2021 PDQ3488. 24/04/2021 26/04/2021: PEJ0D63 10/05/2021: PEJ1841. 28/02/2021 PFD0013. 05/05/2021: PFD0534. 29/04/2021: PFD0E37 PCY5001 27/07/2020 PCY5005 18/05/2021 PCY5B40 PDQ3750 10/05/2021 PDQ3F39 10/05/2021 PDQ4516 PEJ1841 28/02/2021 PFJ1841 28/02/2021: PEJ1841 16/04/2021 PFD3311 26/04/2021 PFD4741 20/05/2021 na/n5/2021 28/02/2021; PEJ4859, 2 08/05/2021; 29/04/2021 26/04/202 ng/n5/2021 PCY5B40 PCY7145 23/04/2021 PDO4516 23/04/2021 PDO4B20 PEJ1915 PEJ3F23 PFD4741 PFD4741 19/05/2021 PFD4741 03/05/2021; PCZ0559, PDQ4B29, 07/05/2021; 08/05/2021 PDQ6733 PDQ5407, 26/04/2021 12/05/2021 PDR0A72, PEJ3F23, 21/05/2021; PEJ6J11, 19/05/202 PFD6097, 24/03/2021 PFD6B39, 14/05/2021 PFD6G25 22/05/2021 PEJ6J11 PFD4767 17/04/2021 25/05/2021 18/05/2021 20/05/2021 16/05/2021 07/05/2021; PCY9770 25/05/2021; 14/05/2021 PCZ1007. 26/04/2021: PCZ3675 22/04/2021: PCZ4J66 PDR0A72 16/05/2021 PDR3322 24/05/2021 PDR5376 PEJ7869. 26/04/2021 PEJ8465 26/11/2020; PEJ8848 25/04/2021 PFD7864 20/05/2021 PFD7F92 29/04/2021 25/05/2021 PCZ5711 21/05/2021 PCZ6471. 15/05/2021 20/05/2021: PDR5839 25/05/2021 PDR6717. 06/05/2021 08/05/2021; PEJ8848 08/05/2021; PEJ8848, 08/05/2021 PFD8948, 18/05/2021: PFD9062 20/04/2021; PFD9329 PCZ6471. 15/05/2021 PCZ6634 28/07/2020: PCZ6761 PDR8100 22/05/2021 PDR8537 24/05/2021 PDR9J74 PEJ8848 08/05/2021 PEJ9269 22/05/2021 PEK0176 01/05/2021 PFD9329 01/05/2021 PFD9329 01/05/2021 PC7778 09/04/2021 PC78676 09/04/2021 15/05/2021 PDS074 PDS1533 22/05/2021·PEK0B61 PEK0B61 25/04/202 PFD9320 01/05/2021 PFD9329 PFD9329 06/05/2021 30/04/2021 06/05/2021 PCZ9I20, 18/05/2021 PEK1124, 02/05/2021; 02/05/2021 PEK1760, PDS1787 PDS1833 PDS4312 PDA2027 PEK1559 PFE0270 PFE0270 23/05/2021 29/04/2021 PDA2884, 21/05/2021; PDA3446 24/05/2021; PDA3476 PDS4G04, 23/04/2021 PDS6891 28/04/2021 PDS7945 PEK2885 11/09/2020 PEK2943 18/05/2021 PEK2966 29/04/2021 PFE0270 29/04/2021 PFE0358, 21/04/2021 19/04/2021 PDA3550 02/05/2021 PDA3723, 10/04/2021 17/05/2021; PDS7G55 19/04/2021 PDS8432 25/04/2021 25/04/2021; PEK6409 18/05/2021 PEK6450, 18/04/2021 PFE0358, 21/04/2021 PFE0358, 21/04/2021; PFE0358 PDA4127 24/12/2020 PDA4F50 26/04/2021: PDA4F50 PDS9322 11/05/2021 PDT1032 17/04/2021 PDT1032 PEK6514 18/05/2021 PEK6514 18/05/2021 PEK6E70 21/04/2021 PFF1732 12/05/2021 PFF3085 11/05/2021 16/04/2021; 17/04/2021: PDT1062 PFE357 PDA5230 20/05/2021 PDA5343 PDT1032 PEK732 11/05/2021 PFF3516 PFF3517 23/04/202 PDA7681, 26/04/2021 18/05/2021; PDB0679, PDA8848 21/05/2021 10/05/2021 PDT2066 PEK7740, 29/04/2021; 21/05/2021 PFE6617, 15/04/2021 PFE6I18, PFE5801, 04/05/2021; 8/05/2021 PFE8540 PDT2066 PDT2066 PEK792 PFE3812 17/05/2021; 30/04/2021; PDT2625 PEK7926 PEK8192, PDB0679 30/04/2021 18/05/2021 08/05/2021 18/05/2021 18/04/2021 PDB0823, 09/05/2021; PDB0823 09/05/2021; PDB2281 PDT2889, 24/04/2021 PDT3469 05/05/2021 PDT3469 PEK8617 18/05/2021 PEL2D57 11/05/2021 PEL3195 19/04/2021 PFE8834 06/05/2021; PFE9154 20/05/2021 16/05/2021 PDB4544 15/05/2021 PDB4999 04/05/2021 18/05/2021: PDT3469 20/05/2021 PDT3469 18/05/2021 25/05/2021: PEL3195 25/05/2021 PEL3535. 28/07/2020 PFE9835 12/05/2021: PFF1724. 08/05/2021 PFF1724 PDB5694 22/05/2021 PDB5694 22/05/2021 PDB5694 PDT4028 24/05/2021 PDT4381 27/04/2021 PDT4381 PEL 3807 03/05/2021 PFI 4.109 14/05/2021 PEL5146 08/05/2021 PFF2098 23/05/2021 PFF2443 15/05/2021 21/05/2021 PDR6121 10/05/2021 PDR6121 27/04/2021 PDT438 PDT5425 03/05/2021 PEI 5246 PFI 5454 DEE2/10/ DFF3277 28/04/202 DEF327 22/05/2021 27/04/2021 22/05/2021 /04/2021 PDB8119 PDT5554 PDT6172 PEL5454 PEL5477 26/04/2021 PDT7H76 20/04/2021 PEL6476. PEL6488. PFF5295 PFF5I51 13/10/2020 PDC0183 17/05/2021 PDC0183. PDT6C62 PDC1124, 11/05/2021 PDC1432 22/05/2021; PDC1432 PDT7H76, 28/04/2021 PDT8322 21/04/2021 PDT8322 PEL8B45 06/05/2021 PEL9316, 04/07/2020 PEL9316 26/04/2021 PFF9A16, 03/05/2021 PFG0587, 05/07/2020 22/05/2021 PDC2069 29/04/2021 PDC2324. 22/05/2021 21/04/2021: PDT8322 21/04/2021 PDT8322. 21/04/2021: 04/07/2020: PEL9665 04/05/2021 PEL9947. 07/05/2021 PFG0J92. 04/05/2021: PFG2401. 22/04/2021: PFG4141 PDC3104 29/04/2021 PDC3104 29/04/2021 PDC4C91 PDT8446 20/04/2021 PDT8446 20/04/2021 PDT9536 PFI 9947 07/05/2021 PFM0232 12/05/2021 PEM0953 23/04/2021 PFG5603 28/04/2021 PFG6449 14/03/2021 09/04/2021 PDC4C9 09/04/2021 PDC4C91 09/04/2021 10/10/2020: PDT9808 25/04/2021 PDU0467 17/04/2021 06/05/2021: PFM2383 20/04/2021 PFM2992 15/05/202 PFG6675 03/05/2021 PFG7022 25/05/2021 PFG7645 18/04/2021 PDC7271 PDC6741, 10/05/2021 18/04/202 PDC8046, PDC6I56 02/05/2021 PDU0637, 03/05/2021; 04/05/2021 PDU4034 PDU4034, 03/05/2021; PDU4034, 15/05/2021; PEM3968, 27/04/2021; PEM3968, 10/05/2021; 24/05/2021 PFG9B34, 10/05/2021 PFH0719, PFG9B34, 18/05/2021; 6/05/2021 PFH0719 PDC5361, 12/05/2021; 03/05/2021 PDU4191, 18/04/2021 PEM4311 18/04/2021 PEM4311, PEM398 06/05/2021: PDD0090. 06/05/2021: PDD0090 06/05/2021: PDD1420 PDU4290, 19/05/2021 PDU4B31 29/04/2021 PDU4B31 PEM4311. 10/05/2021 PEM4311 10/05/2021; PEM4D91 21/05/2021: PFH0E99 18/05/2021 PFH1540, 22/04/2021 20/05/2021 PDD2190 18/05/2021 PDD2695 29/04/2021 29/04/2021: PDU5G41 16/05/2021 PDU6386 27/04/2021 PFM5937 14/10/2020 PFM6242 PFH1706 03/05/2021 PFH2433 29/04/2021 PFH2I44 26/05/2021 03/05/2021 PDD3481 PDD3558 PDD3898 PDI 16386 26/05/2021 PDI 16386 PDI 16794 PEM6953 22/05/2021 PEM6953 22/05/2021 PFM7150 05/05/2021 PFH3027 14/05/2021 PFH3D11 04/05/2021 04/07/2020 27/04/2021 26/05/2021 PDD4197, 20/04/2021; PEM8764, 30/04/2021; PFH3E32, 25/05/2021; PFH4240, 25/05/2021; 29/04/2021 PDU8132, PDU7284, 18/05/2021 11/05/2021; PDU9655; 18/05/2021 PEN2321, 18/05/2021 PEN2E20 PEM8764 PDD7881 11/05/2021 22/05/2021

PFH5411 PFH5411 25/05/2021: 25/05/2021: PFH5411 PGR6G51 05/05/2021 PGR9217 27/07/2020: PGC1663 20/05/2021 PFI1587, 10/04/2021; PFI2199, 18/04/2021; PFI2847 11/04/2021 PGC3723. 18/05/2021 PGC3870. 01/05/2021 16/04/2021; PFI2E88, 23/04/2021; PFI2E88, 23/04/2021; PFI3044 PGC3870. 06/05/2021 PGC3992 21/04/2021: PGC6H51 25/04/2021: PFI3044, 25/04/2021: PFI3607, 21/05/2021: PFI5E19 16/05/2021 PGC7016 04/05/2021 PGC7016 04/05/2021 ; PFI3044; 23/04/2021; PFI3007; 21/03/2021; PFI3E18 ; PFI6919, 18/05/2021; PFI7849, 09/04/2021; PFI7849; ; PFI7111, 05/05/2021; PFI8465, 24/05/2021; PFJ0426 PGC9797 PGD0580 PGD05 13/05/2021 65, 24/05/2021 PFJ0F47, 14/05/2021 PGD1103, 27/04/2021 PGD1103, 09/04/2021; 14/04/2021; 03/05/2021 PGD1128 07/05/2021; PFJ0910, 15/05/2021 07/05/2021 07/05/2021 03/05/2021; PFJ0F47, 15/05/2021; PFJ1897, PFJ1897 27/04/2021; PGD1635 18/05/2021 PGD1635 18/05/2021 03/05/2021: PFJ2726 19/04/2021: PFJ2740 03/05/2021 PGD1635. 18/05/2021 PGD1I93 11/05/2021 PGD2076 PFJ4419 04/05/2021: PFJ4800 07/05/2021 PFJ5035 26/04/2021 PGD2175 05/05/2021 PGD3663 20/05/2021 18/05/2021 PF.16000 28/04/2021 PF.16648 DCD3C8 PGD6171 PGD7818 PGD9707, 02/05/2021 03/05/2021 PGE1026 10/05/2021 PGE1256 PFK3889, 25/04/2021 PFK3D64 28/04/2021; PFK4A12 26/04/2021; PGE1256 26/04/2021 PGE1256 26/04/2021 03/05/2021 PFK6462 05/05/2021 PFK6534 29/04/2021 PGE2682. 26/03/2020 PGE3D60 21/05/2021 PGE4678 PFK7469 09/05/2021: PFK7469 09/05/2021 PFK7469 20/05/2021 PGF6.183 19/04/2021 PGF8468 18/04/2021 09/05/2021 PFK8353 11/05/2021 PFL0059 29/04/2021 PGF8468 18/04/202 PGF8945 PGE9199 18/05/2021 PFL1978, 20/04/2021 PFL1978 27/07/2020 PFL0D01, 20/04/2021; 15/04/2021 PFL1978, 05/04/2020; PGF2021 10/05/2021 PGF2812 21/04/2021 PGF2812 PFL2039, 30/04/2021; PFL2276, 05/05/2021 PFL2314 21/04/2021; PGF4067 20/05/2021 PGF4546 22/05/2021: 18/05/2021: PFL3269 01/05/2021 PFL3269 01/05/2021 PGF4553 24/04/2021 PGF6603 19/04/2021 PGF6603 PFI 3269 01/05/2021 PFI 3741 24/04/2021 PFI 5435 17/05/2021 PGF6601 17/05/2021 PGF7176 09/05/2021 27/07/2020 PFI 5936 04/05/2021 PFI 5936 PGG1638 PFL5A00 30/04/2021 PGG1E09 PGG2005 26/05/2021 PGG2258, 30/04/2021 PGG3D58 05/05/2021 PGG4178 PFL7416, 23/07/2020: PFL7647 11/05/2021: PFL7647 27/04/2021: PGG5944 23/04/2021 PGG5944. 23/04/2020 11/05/2021: PFL8976 21/04/2021 PFL8976. 21/04/2021 PGG5B17 26/04/2021 PGG5I14 13/05/2021 PGG6641 20/05/2021 PFL8976 21/04/2021 PFM0D24 20/05/2021: PFM1468 PGG6F32 25/05/2021 PGG6F78 05/05/2021 01/05/2021 20/05/2021; PGH1804, 27/04/2021; 05/05/2021 PGH4348 16/05/2021 PGH4348, 08/05/2021 PFM165 27/04/2021 PFM1.192 PGH2D99 PGH4344 PFM3216 14/04/2021 01/05/2021 PFM5F81 PFM3216, 01/05/2021 03/05/2021; PFM6516, PFM1J92 18/05/2021 19/05/2021 03/05/2021 PGH4959 23/05/2021 PGH6141 14/04/2021 PGH6141 PFM6859 PFM6516, 14/04/2021; 15/04/2021; PFM6859 14/04/2021: PGH6141 14/04/2021 PGH7717 14/05/2021 15/04/2021 PFM6D32 23/04/2021 PFM6J77 19/04/2021 PGH7717 14/05/2021 PGI0728 16/05/2021 PGI1295 PFM7371. 23/05/2021 PFM8820 07/05/2021: PFM9530 15/05/2021 PGI3453 PGI3453 26/04/2021 26/04/2021 25/04/2021 PFN1723, 10/05/2021 PFN2462 PFN0435 21/04/2021 PFN2557 PGI5781, 23/04/2021 PGI4791 PFN0311 15/05/2021; PGI7726 PGI8367 17/04/2021 23/05/2021 PFN3194 23/04/2021 PFN3231, 20/05/2021 PGI8E05. 15/05/2021 PGJ2080 07/05/2021 PGJ2080 PFN4235. 18/04/2021: PFN5456 19/05/2021: PFN6004 07/05/2021 PG.I3821 18/04/2021 PG.I5064 11/05/2021 20/05/2021 PFN7596 04/05/2021 PFN8633 11/05/2021 PGJ5727 16/05/202 PGJ5727 16/05/2021 PGJ5F16 20/05/2021; PGJ8B21, 12/12/2020 PGJ9843 PGJ6870, 17/05/2021 PFN9917 PFO2679 16/04/2021: PFO3165 10/04/2021 10/04/2021 PFO5G53, 25/04/2021 PFO4155 04/05/2021; PFO8G00, 17/05/2021; PGK1697 07/05/2021 PGK1724 09/05/2021 05/05/2021 15/04/2021 PFO8020 PGK1724. 09/05/2021 PGK2138 25/05/2021 PGK2194 PFO9081. 22/05/2021: PFO9217 10/05/2021 PFO9163 24/05/2021 PGK5438 14/05/2021 PGK6573 04/05/2021 21/05/2021 PFP1102 08/05/2021 PFP1136 30/04/2021 PGK6573 04/05/2021 PGK6109 PGK7816 19/05/2021 PFP1213 03/05/2021: PFP2233 19/05/2021 PFP2233 /04/2021 PFP2D57 20/04/202 PFP2233 PGK9503, 27/04/2021 PGK9G04 22/05/2021 PGL0898 04/05/2021; PGL0I17 28/04/2021; PGL2647 14/10/2020 03/05/2021 PFP8952 22/11/2020 22/11/2020 PGL3I55. 27/04/2021 PGL5276 20/05/2021 PGL5342 PFP8952, 22/11/2020; PFP8952 21/11/2020; PFP9621 16/05/2021: PGL7039 23/04/2021 PGL8504 26/05/2021 29/04/2021:PFP9621. 29/04/2021: PFQ0902. 09/04/2021 PGI 8504 26/05/202 PGM0216 PGM1524 10/05/2021 25/04/2021 PGM4565, PGM3635, 21/05/2021 23/04/2021; PGM4565, PGM2888, 21/05/2021 08/05/2021 PGM4979 PFQ0902 09/04/2021 PFO0943 20/05/2021 PFQ1246 30/04/2021 PFQ7308, PFQ3038, 07/05/2021; 19/05/2021 PFQ8980 PFQ3177, 11/04/2021; PFR0828, 18/05/2021 PFQ9301 07/05/2021: PGM4979 07/05/2021 PGM4E71. 13/05/2021: 08/05/2021; PFR0700 25/05/2021 06/03/2021 PGM5D87 05/05/2021 PGM6358 20/04/2021 PGM6358 PFR3420, 28/07/2020; PFR3586, 10/05/2021 PFR3B41 20/04/2021 PGM6J01 25/05/2021 PGN1D68 19/05/2021 PGN2427, 20/05/2021 PGN4125 16/05/2021 PFR4919 30/04/2021 PFR4E85 11/05/2021 PGN4123 PFR6033 20/05/2021 PFR6840 PFR7483 10/05/2021 07/05/2021 30/04/2021 PFR8333 PGN6529, 15/05/2021 PGN6F69 08/05/2021: PGN8D58 17/05/2021: PGO0246 05/05/2021 PGO0246. 05/05/2021 12/07/2020 PFR9916 12/07/2020 PFR9A73, 29/04/2021 PGO1970. 23/04/2021 PGO4045 03/05/2021 PGO4045 PFS0314, 27/07/2020; PFS0461 24/05/2021: PFS0554 03/05/2021: PGO4983 15/04/2021 PGO6080 27/04/2021 PGO7421, 16/05/2021 24/05/2021 PGO8221, 22/02/2021 PFS0C22 12/05/2021 PFS2896 27/04/2021 PGO7421 24/04/202 PES2B54 13/05/2021 PES3920 15/04/2021 PES3E35 08/05/2021: PGO8146 12/05/2021 21/04/2021 PFS4F13 PFS4513, 28/04/2021 21/04/202 14/05/2021 PES4513 PGO8221 12/05/2021 PGO9713, 07/05/2021 PGO9876 30/04/2021; PGP1043 12/05/2021 PGP1731 07/05/2021 10/05/2021 PFS5786 17/05/2021 PFS5896 04/05/2021 PGP2588 19/05/2021 PGP2916 19/05/2021 PGP2A83 22/04/2021 PGP5075, PGP2E57 30/04/2021 PGP4037, 27/04/2021 PFS5D27 11/05/2021: PFS7375 19/04/2021 PFS7513 26/04/2021 23/04/2021 PGP4763, 24/05/2021; 30/04/2021 PFS8854 19/05/2021 PFS9066 21/05/2021 27/04/2021 PFS9597 27/04/2021 PFT0531 PFS9597 03/05/2021 PGP6G85 PGP8G16, 07/04/2021; PGQ0908 05/05/2021 PGQ0F14 07/05/2021 PGQ0J38 PFT0933 16/05/2021: PGQ1E79 19/04/2021 PGQ3670 30/04/2021 PGQ3D52, 29/04/2021; PGQ5301, 23/05/2021 PGQ5417 23/05/2021 26/04/2021 PFT1670, 26/04/2021 PFT2904, 04/05/2021 PFT2934. 15/04/2021 PFT4628. 10/05/2021 PFT4628 10/05/2021 PFT4744 19/05/2021 PFT4744 19/05/2021 PGQ5921 PGQ5921 23/05/2021 23/05/2021 PGQ6588 PFT4J21 PFT5241 07/04/2021: PFT5631 03/05/2021 25/04/2021: PGQ6588 25/04/2021 PGQ6588 25/04/2021: PFT5F08, 02/05/2021; 20/05/2021 PFT6255, PGQ7948 08/05/2021 PGQ8H30 20/05/2021 PGR0188 PGR0188 26/04/2021 24/04/2021 PFT7866 12/05/2021 PFT7866 12/05/2021 PFT7G85. 29/04/2021: PFT8105 08/05/2021 PFT9658 10/05/2021: PGR8H29 07/05/2021 PGS0929, 24/05/2021 25/04/2021 PFT9910 28/07/2020 PFU1546 27/04/2021 PGS1429. 03/05/2021 PGS1620 22/04/2021 PGS1C70 PFU3457 29/04/2021 PFU3881 07/05/2021 PFI 13881 08/05/2021 PGS1166 19/05/2021 PGS4196 08/05/2021 PFU5492 23/04/2021 PGS7495 PGS4770, 02/05/2021 21/05/2021 PGS4450 PGS6447 PFU5492 06/05/2021 PFU8099 08/05/2021; PFU8359 29/04/2021: PGS7D07, 09/05/2021 21/05/2021 PFU9D25 07/05/2021 PFU9D25, 07/05/2021 PGS9335, 23/04/2021 PGT1199 25/05/2021; PGT2189 PFV0188. 20/04/2021: PFV0654. 11/05/2021: PFV1C38 24/04/2021: PGT3582 15/04/2021 PGT3890. 02/05/2021: 28/04/2021 PFV2312 26/05/2021 PFV3F25 24/05/2021 PGT7465 20/05/202 PGU1510 12/04/2021 PGU1589 PF\/4774 PFV7G10 PEV/9B6 27/04/202 19/05/2021 18/05/2021 PGU1743 PGU2967 PFW0901 21/05/2021 22/05/202 PFW3122 PFW0I49, 03/05/2021; 17/04/2021 PFW3329 PGU2967 PGU2E43 PGU2J94 PFW0I49 20/05/2021; PGU3474 03/05/2021 PGU6197, 12/04/2021 25/04/2021 PFW3J58 19/05/2021 PFW4322 26/07/2020 PGU6197. 26/05/2021 PGU6197 26/05/2021 PGU6197 PFW4652. 28/07/2020 PFW8998 06/05/2021; PFW8998 26/05/2021 PGU7591 15/05/2021 PGI 17799 05/05/2021 06/05/2021 PFW8998 06/05/2021 PFX0607 13/04/2021 PGU8596, 10/05/2021 PGU7J56 PEX0D09 04/05/2021 PFX2064 PFX2064 24/04/2021 PFX4921, 20/05/2021 13/03/2020; PGU9352 PGV1060 PGV1166, 10/05/2021 PGV1253. 10/05/2021 PGV1253 10/05/2021: PGV1952 10/05/2021 PGV1952 10/05/2021 30/04/2021 PFX5128 10/05/2021 PFX5866 23/05/2021 PGV2718 18/05/2021 PGV/2938 11/05/2021 PGV/2938 PFX7654, 02/05/2021; PFX7654. 02/05/2021: PFX9916 22/04/2021 PFY1F30 27/04/2021 PFY4024 21/05/2021 PGV4148, DEV4343 PFV460/ 19/04/2021 PGV4212 30/04/2021 PGV4680 05/05/2021 26/04/2021 PFY7778, 15/05/2021; PGV4680 15/05/2021 PGV7939, 06/05/2021; PGV7939. 06/05/2021 PGV8089 12/05/2021 PGV8653 18/04/2021; PFY7778 PFY7291, 24/04/2021 24/05/2021 PGV8653 24/05/2021 PGV9247 23/04/2021 18/04/2021 PFY7778 18/04/2021 PFY7778 18/04/2021 PGW1822, 26/07/2020; 09/05/2021 PGW3C69 PGW1822, 21/05/2021; 09/05/2021 PGW4577, PFY9120. 26/04/2021 PFZ0996 03/05/2021: PFZ2G68 29/04/2021 PFZ3168 18/05/2021 PFZ3F56 02/05/2021 28/04/2021 PF75310 16/04/2021 DE7582 PF76426 PGW4781. 09/05/2021 PGW7058 10/05/2021 PGW7142 28/04/2021 08/05/2021: PGW7142 08/05/2021 PGW8271 11/05/2021 PGW8317 19/05/2021 PGW8291 01/05/202 01/05/202 PGX0316 PFZ9A39 PFZ9I14 PFZ9316 26/04/2021 23/05/2021 PGA0338 10/04/2021 PGA0338, 10/04/2021 PGA0469. 11/05/2021: PGA0469 11/05/2021: PGA0469 PGX2556, 05/05/2021 PGX3006 21/05/2021 PGX3088 11/05/2021 PGA0469 11/05/2021 PGA2715 01/05/2021 23/04/2021: PGX3342. 05/05/2021: PGX3G96. 25/05/2021: PGA2C91 14/05/2021 PGA2156 30/04/2021 PGA4122 PGX4510. 10/05/2021 PGX5703 15/05/2021 PGX6216 15/05/2021 PGA4122 18/05/2021 PGA4A67 15/05/2021 PGA4122, PGA4122, 15/05/2021; PGA4122 20/05/2021 PGX6827 29/04/2021 PGX6827 29/04/2021 PGX8G63 15/05/2021; 23/04/2021 13/05/2021 PGA7121 15/05/2021 PGA8048. 01/03/2021 25/05/2021; PGY0252 PGY0441 02/05/2021 PGA8048 01/03/2021 PGA8550 11/05/2021 PGA8977 PGY0441. 02/05/2021 PGY0612 26/07/2020 PGY1045 17/04/2021 PGB2387 09/04/2021 PGR2554 11/05/2021 15/05/2021 PGY1045 15/05/2021 PGY2126 27/05/2021 PGB2554, 10/05/2021 11/05/2021 PGB3D09, PGY3106 10/04/2021 PGY3106 10/04/2021 PGY4379 21/05/2021; 30/04/2021 PGY6054

PGY7773 OYG3412 OYG3541 21/04/2021 OYG7F05 PGY6982 12/05/2021 19/05/2021 PGY8076 11/04/2021 17/04/2021 QYH4D52, QYH2F32 20/05/2021 QYH5A82 PGY8883 QYH4F25 PGY8177 24/05/2021 PGY8877 27/07/2020 15/05/2021 23/04/2021; 15/05/2021 PGY9052 11/04/2021: PGZ0307. 30/04/2021 20/05/2021 QYH5A82 20/05/2021 QYH5J82. 22/04/2021 PGZ0355 23/05/2021 PGZ0355 23/05/2021 PGZ0355 QYH6C36 26/04/2021 QYH6D06 19/05/2021: QYH6F59 23/05/2021 PGZ2726, PGZ0355 23/05/2021 23/05/2021 PGZ3588, PGZ0649, 20/05/2021 29/04/2021; QYH7D26, 06/05/2021; QYH8E27, 04/05/2021; QYH8G58, 23/05/2021; QYH8I52, 03/05/2021; QYI1H05, 28/04/2021; QYI1I87, 20/04/2021; QYI1187, 22/04/2021; QYI3C38, QYH7D26, 23/05/2021 QYH8E27, 03/05/2021 03/05/202 03/05/2021; PGZ4530 03/05/2021; PGZ4530, 03/05/2021 PGZ4530 03/05/2021 PGZ4530 03/05/2021 PGZ4H41 08/05/2021 QYI3E55 23/03/2021: QYI3E55. 23/03/2021 18/05/2021: PGZ4H41 18/05/2021 PGZ4H41 18/05/2021 QYI3H86 27/04/2021: QYI3I86 05/05/2021: QYI4C84 PGZ5023, 24/05/2021;F 24/05/2021 PGZ8417, 25/04/2021 QYJ0H63 20/05/2021 PGZ7607 QYI4F73 PGZ760 10/05/202 24/05/2021 QYI4F74 PGZ9506, 12/05/2021 PGZ9717 30/04/2021 PGZ9717 18/05/2021 QYJ0I38, 27/04/2021; QYJ1C65, 09/07/2020 30/04/2021: PGZ9869 27/04/2021 PGZ9J55. 20/04/2021 QYJ2E37 27/04/2021: QYJ2E38 17/04/2021: QYJ2E38 PIS0I20, 28/04/2021; PIZ 747 06/05/ 1. P IC6 126 17/04/2021 OV 12E38 17/04/2021 OV 12 135 05/05/2021 12/05/2021 PJS4494, 23/05/2021; QYJ3E68, 24/04/2021; QYJ5A86, 29/04/2021; 24/04/2021; QYJ7H76, QYJ7B34 24/04/2021 19/04/2021 PLC5268 PKL0534, 07/05/2021; 23/05/2021; PLL4H79, QYJ7F22 PLP2F78, 15/04/2021; PLP9G95 06/05/2021; PLW7H41 QYJ9B65 05/05/2021; QYJ9B65, 05/05/2021; QYK0F96 27/05/2021: PMB6H67 26/05/2021 PNB7377 19/05/2021 29/04/2021 QYK3A31 29/04/2021 QYK3A97 29/04/2021 PNP5230 03/05/2021 PNI 17793 30/04/2021 PSO276 OYK3A97 OYK3B41 21/04/2021 QYK3B41 27/04/2021 PWW1953 PUK8884, PVA7691, 30/04/2021; QYK5E89 09/04/2021: QYK5E89, 09/04/2021; QYK5E89 24/04/2021; PXG4B21 30/04/2021: PXR2538. 18/05/2021 09/04/2021 QYK5I41, 11/05/2021; QYK7A78, 30/04/2021 PYK8J88 03/05/2021 PYP3D69 22/05/2021 PZF5D04 QYK7B37 18/04/2021 QYK8F11 22/04/2021: QYK8H74 PZY9537, 19/05/2021 15/05/2021; QYL0B28; QYK9C87, 29/04/2021; 09/05/2021 PZV9181 27/04/2021 22/05/2021 OYK8I31 26/04/202 29/04/2021; QEM5292, QYL1A02, QEJ8563, 07/05/2021; 28/04/2021 29/04/2021; QYL0B28, 29/04/2021; 18/04/2021 QFA9A86 23/05/2021 QFD2I15 20/05/2021 QFE4C09 QYL1B88 15/04/2021; QYL1E82 05/05/2021; QYL1E82 14/05/2021 OFG2.186 01/05/2021 OFK4F12 24/04/2021 05/05/2021 OYI 1120 07/05/2021 OYI 2B42 19/04/2021 QFK8406, 11/10/2020; 11/10/2020 QFK8406, QFK8406 11/10/2020 QYL3H60, 13/04/2021 QYL4B02, 13/04/2021 QYL4B02 13/04/2021 QYL4B02 QFM0968, 17/04/2021 QFM5917. 21/05/2021 QFM8D29 QYL4H15 07/05/2021 QYL4H15 07/05/2021 QYL4I47 13/04/2021; QFM8D29 13/04/2021; QFM8D29 13/04/2021 15/04/2021 QYL5C98 16/04/2021 QYL5D82, 29/04/2021 OFP9209 21/04/2021 OFR5828 16/04/2021 OFR5828 OYI 5D82 29/04/2021 OYI 5F50 25/04/2021 OVI SESO 01/05/2021 QFT7860 25/04/2021 QYL5F50, 16/04/2021; QYL5F50 30/04/2021 QYL6A51, QYL6H92 QFT1E05, QFT7860 20/11/2020 25/04/2021: 20/05/2021; 20/11/2020: QFV4H44 11/05/2021: QFW0010. 18/04/2021 25/05/2021 QYL7A37 07/09/2020 QYL7A37. 07/09/2020 OFX6816 13/05/2021 OFY1329 14/04/2021 OGB4F27 QYL7C41 04/05/2021 QYL7F77 05/05/2021: QYL9A49 QYL9E49 QYL9J87 09/05/2021 OGN6G94 QHY9893, 25/05/2021 19/05/202 18/04/2021 09/05/202 QKX7A70 QYM0A18 QYM1F67 18/05/2021 QLD1395 18/05/2021 QLJ3216, 11/05/2021 09/05/2021 QYM2D82 19/05/2021 QYM4C11, 07/05/2021 QLL6C29. 28/04/2021 QMF5J37 13/05/2021 QMF5J37 QYM4C11, 07/05/2021: QYM4E45 15/04/2021; QYM5C41 25/05/2021 OMU9F71 30/04/2021 ONE8060 17/05/2021 21/05/2021 OYM5C41 21/05/2021 OYM5D21 10/05/2021 01/05/2021 QYM5J64, 12/05/2021 QYM6C74, QNJ2893 QNJ1C96 12/05/2021 QOH0F31 15/05/2021 QNK4116 03/05/2021 QYM5G90 QYM5H55 QYM5I54 14/05/2021; 25/05/2021 QOL9G69, 18/05/2021 19/05/2021 09/05/2021 QOQ3H09, 20/05/2021 QOW3558, 05/05/2021; QOW3558 QYM7J11, 08/04/2021; QYM8A52, 22/04/2021; QYM8A52 05/05/2021: QOW3558 05/05/2021: QPR3B05. 10/05/2021 22/04/2021 QYM8B65 16/05/2021 QYM9C21 10/05/2021 OPR3B05 10/05/2021 QQC0F20 24/05/2021 OOC0F20 OYM9C21 10/05/2021 OYN0A23 08/05/2021 OYN0A23 24/05/2021 QQC0F20 QYN3J61 QYN2J64 QRE8H40, 08/05/2021 QRK0C82 28/04/2021 QRO5879 28/04/2021 QYN3J61 12/05/2021: 22/05/2021 QSE7964 02/05/2021: QSI6J90, 27/04/2021 12/05/2021 QYN5D51 29/04/2021 QYN5H12, 18/05/2021 QTW4C74 11/05/2021 QTW9G30 28/01/2021 QYA0690 QYN6F23 18/05/2021 QYN6F23 18/05/2021: QYN6I40 12/05/2021; QYA2H52, 17/04/2021; QYA1903, 25/04/2021 QYA5018, 10/05/2021 QYA2711 30/04/2021 OYN8C39 10/05/2021 QYN8J77 09/05/2021 02/05/202 QYA4159, 17/04/2021; QYN9D51 QYN9E00 17/04/2021 QYA5018, 12/05/2021 QYN9175, 23/04/2021; QYO0G77, 25/04/2021 QYA5660 28/04/2021 QYA5731 07/05/2021: QYA5806 QYO3E59. 09/05/2021: QYO3E59 09/05/2021: QYO7A93 05/05/2021: QYA6278 10/05/2021 QYA6684. 22/05/2021 26/04/2021 QYO7F65 05/05/2021 QYO7G20 27/04/2021 23/04/2021 QYA7713 QYA6C85 QYA7433 QYO7H07, 10/05/2021 QYO8A29, 01/05/2021 QYP0D31 01/05/2021 QYA6C85 27/04/202 QYB0795, 30/04/2021 QYB1085, 19/05/2021 QYB1532 QYP3B64 07/05/2021; QYP3C72, 25/05/2021; QYP3C72 19/05/2021: QYB1591 17/04/2021: QYB1591. 17/04/2021 25/05/2021 QYP3J53 18/05/2021: QYP4A25. 26/05/2021 OYB2049 08/05/2021 QYB2049 08/05/2021 OYB2049 OYP4B97 21/05/2021 OYP4F72 15/05/2021 OYP4169 24/05/2021 QYB4286, QYP5E27, 14/05/2021; QYP5J27, 04/04/2021; 29/04/2021 QYP8H79, 28/04/2021 QYP9B40 QYB2323 QYB3027 19/04/2021 QYB3259 30/04/2021 QYB7384 QYP8H61 16/05/2021 18/05/2021; QYB7491 16/04/2021; QYB8861, 09/05/2021 18/05/2021 QYQ0E73 05/05/2021; QYQ0H43, 20/05/2021 QYB8861 09/05/2021 OYB8861 09/05/2021 QYB886 QYQ0H43 QYQ1D45 09/04/2021 QYQ4I34 20/05/2021 09/05/2021 OYB8861 09/05/2021 QYB9571 03/05/2021 16/05/2021 QYQ6A08 QYQ6J13 QYQ6J13 22/05/2021; QYC1827 16/05/2021 QYC1827, 16/05/2021 22/05/2021 QYQ8B32 22/05/2021 QYQ8I56, 01/05/2021 QYC2159, 30/04/2021 QYC3735 10/05/2021 QYC3735 QYQ9G94 08/05/2021; QYR0A48, 18/04/2021; QYR1D65 10/05/2021: QYC4081 05/05/2021 QYC6406 24/04/2021 16/05/2021 QYR1122 11/05/2021 **OYR1122** 11/05/2021 QYC6808 12/05/2021 22/05/2021; QYR3E89, QYC6808 22/05/2021 QYC6808 22/05/2021 QYR1122 11/05/2021 QYR2A36 QYR2G29 QYC6844 QYC6844, QYR3C68 22/05/2021; 12/05/2021; QYC7568, 17/05/2021 QYC8097 26/05/2021; QYC8097 QYR3E89 10/04/2021; QYR4B07 26/04/2021; QYR4F00 26/05/2021: QYC8118 28/04/2021: QYC8936. 27/07/2020 18/05/2021 QYR7C43. 29/04/2021: QYR7E12. 05/05/2021 OYC8C17 11/05/2021 OYC9145 27/04/2021 OYC9423 OYR8F63 18/05/2021 OYR8F72 18/05/2021 OYR8I00 19/05/202² QYS1E41, 23/05/2021 QYS1E69, 09/05/2021 QYS2A27 QYD1559 QYD1576, QYD4662 QYD2670, 06/05/2021 07/04/2021 15/05/2021: 26/04/2021: QYD6506 04/10/2020: QYD6506. 04/10/2020 29/04/2021 QYS2E59. 08/03/2021 QYS3J34. 07/05/2021 QYD6H52. 08/05/2021 QYD7243. 20/05/2021 QYD7243 QYS5D88 10/05/2021 QYS5D88. 10/05/2021 QYS5J65 QYD7608 18/05/2021 QYD7721, 19/05/2021 QYS7B68, 24/04/2021; QYT0G24, 20/05/2021 15/05/2021 16/05/2021 05/05/2021 OVS6F98 14/05/2021 18/05/2021 QYS7B68, 10/05/2021 18/05/2021 QYT0G24, QYS7F35, 10/04/2021; QYS8F81 10/04/2021 QYE1239 08/05/2021; QYE3450 QYE3450, 06/05/2021; 06/05/2021 QYE3925. 02/05/2021 QYE3925 02/05/2021: QYE3925 QYT2C17 10/05/2021: QYT2D64. 23/04/2021: QYT5H77 02/05/2021: QYE7018 29/04/2021: QYE8580. 18/04/2021 27/04/2021 QYT6A93 29/03/2021: QYT6A93. 29/03/2021 QYE8580 OVT6493 18/04/2021 QYE8580 18/04/2021 QYE9215 20/03/2021 QYT6F00 10/05/2021 QYT7C69 QYF0J54, 21/05/2021 QYF1606 09/05/2021 QYF1606 QYT8A12 10/05/2021 QYT8107. 09/05/2021; QYT9A19 09/05/2021: QYF1903 15/05/2021: QYF2359. 26/04/2021 23/04/2021 QYU0G94. 28/04/2021 QYU1G13. 29/04/2021 QYF2359 23/04/2021 QYF2679 01/05/2021 QYF2679 QYU1G13 29/04/2021 QYU2C77 17/05/2021 QYU2H87 01/05/2021; QYF3235, QYF2679, 24/04/2021 17/05/2021 QYF3565, QYF2679, 22/05/2021; 17/05/2021 QYF3565 21/05/2021 QYU6B89, QYU5J79, 28/04/2021; 07/05/2021 QYU6B89 QYU4H68 QYU5J79, 22/05/2021; QYF4101 24/05/2021; QYF4101, 24/05/2021 08/05/2021; QYU6B89, 08/05/2021; QYU6H30, 25/04/2021 QYF5631 15/04/2021 QYF5631 15/04/2021 QYF5J40 QYU6H30 25/04/2021 QYU7A11 21/03/2021: QYU7A11 03/05/2021 OYF6780 27/04/2021 OYF6816 25/04/2021 21/03/2021 OYU7A11 21/03/2021 OYU8B16 11/05/202 RCS1C18 QYF8100 20/05/2021 QYF9110, 28/04/2021; QYG0D39, 30/04/2021 07/05/2021; RGS7F91 08/05/2021; RLT8129 QYG0D39, 30/04/2021; QYG0D39, 30/04/2021: QYG0F34 RLX5B90, 25/04/2021; RMP8H78, 06/05/2021.SEBASTIÃO 12/04/2021: QYG3412. 11/04/2021: QYG3412. 11/04/2021 MARINHODIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito assinar as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito as Portarias já publicadas. RESOLVE: Cassar o direito de dirigir do condutor abaixo relacionado onde será submetido a REABILITAÇÃO, na forma estabelecida pelo art. 263, §2º do Código de Trânsito Brasileiro e no art.21 da Resolução 182/05 do CONTRAN.O condutor poderá interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN-PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no Art.19 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN.

PORTARIA DP N° NOME CONDUTOR		REGISTRO RENACH	PRAZO PENALIDADE	
8663 DE 27/12/2021	ENILDO SANTOS QUEIROZ	018.630.180-24/PE	24(Vinte e Quatro) Meses	

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito assinar as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito as Portarias já publicadas. RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento nalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº

182/05 do CONTRAN			
PORTARIA DP N°	NOME CONDUTOR	REGISTRO RENACH	PRAZO PENALIDADE
8602 DE 27/12/2021	MARCOS MANOEL DO NASCIMNETO	049.688.813-17/PE	1(UM)MÊS
8603 DE 27/12/2021	PEDRO HENRIQUE SILVA DE FREITAS	050.644.516-30/PE	1(UM)MÊS
8604 DE 27/12/2021	REYNALDO FERREIRA GUILHERME	041.597.242-46/PE	1(UM)MÊS
8605 DE 27/12/2021	ERIKA BRAZ SALVADOR RIBEIRO	037.105.272-06/PE	1(UM)MÊS
8606 DE 27/12/2021	FABIO AMARAL BORGES	015.327.690-38/PE	1(UM)MÊS
8607 DE 27/12/2021	TARCIO SOARES DOS SANTOS	038.874.369-07/PE	1(UM)MÊS
8608 DE 27/12/2021	VALTEMIR JOSE DOS SANTOS	018.003.366-42/PE	12(DOZE)MESES
8609 DE 27/12/2021	SEVERINO RAMOS DA SILVA	048.061.379-06/PE	12(DOZE)MESES
8610 DE 27/12/2021	SAMUEL SEBASTIAO DA SILVA	035.740.444-20/PE	1(UM)MÊS
8611 DE 27/12/2021	SAMUEL SANTOS FERREIRA CABRAL	049.718.117-05/PE	1(UM)MÊS
8612 DE 27/12/2021	CARLOS ALBERTO DE FRANCA AGUIAR DEYBSON PEDRO DE LIMA OLIVEIRA	041.136.954-47/PE 037.814.523-00/PE	1(UM)MÊS
8613 DE 27/12/2021 8614 DE 27/12/2021	JOSE ELIAS LINS PESSOA	037.814.523-00/PE 006.513.722-61/PE	1(UM)MÊS 1(UM)MÊS
8615 DE 27/12/2021	DENIZAR GEREMIAS DOS SANTOS	003.521.186-25/PE	1(UM)MÊS
8616 DE 27/12/2021	DEYVDE NASCIMENTO DE PAULA	050.842.071-05/PE	1(UM)MÊS
8617 DE 27/12/2021	MANOEL ALVES DA SILVA NETO	041.093.552-22/PE	1(UM)MÊS
8618 DE 27/12/2021	MARCELO JOSE DE ARAUJO	018.622.548-62/PE	1(UM)MÊS
8619 DE 27/12/2021	MICHELLY CRISTINA NASCIMENTO DE MELO	023.396.691-79/PE	1(UM)MÊS
8620 DE 27/12/2021	WASHINGTON DOS SANTOS MARINHO	040.846.070-69/PE	1(UM)MÊS
8621 DE 27/12/2021	MARCONILDO GOMES	027.729.349-39/PE	1(UM)MÊS
8622 DE 27/12/2021	MANOEL GUILHERME MELO MAGALHAES	032.164.941-59/PE	1(UM)MÊS
8623 DE 27/12/2021	MARCOS ANTONIO NUNES	014.113.219-00/PE	12(DOZE)MESES
8624 DE 27/12/2021	MIRLANE DE ALBUQUERQUE SILVA MANOEL ANTONIO PONTUAL JUNIOR	047.555.462-60/PE	12(DOZE)MESES 12(DOZE)MESES
8625 DE 27/12/2021 8626 DE 27/12/2021	MIRELLA PADILHA ASFORA	009.426.629-98/PE 045.376.248-14/PE	12(DOZE)MESES 12(DOZE)MESES
8627 DE 27/12/2021	MARCELINO SENA LOBO	045.832.850-72/PE	12(DOZE)MESES
8628 DE 27/12/2021	MARIANA DAS CHAGAS PEREIRA	036.779.620-31/PE	12(DOZE)MESES
8629 DE 27/12/2021	MERCIA MARIA DA CUNHA SILVA	005.107.019-37/PE	12(DOZE)MESES
8630 DE 27/12/2021	ROBERTA JANE SILVA JORGE	006.566.377-22/PE	1(UM)MÊS
8631 DE 27/12/2021	ROMULO HEME DOS SANTOS NASCIMENTO	041.463.130-47/PE	1(UM)MÊS
8632 DE 27/12/2021	RENE PAULINO DE LIRA	049.064.040-60/PE	6(SEIS)MESES
8633 DE 27/12/2021	ROMILDO ALENCAR DA SILVA	046.244.450-13/PE	1(UM)MÊS
8634 DE 27/12/2021	RAPHAEL FRANCA DINIZ DE MELO	041.761.246-30/PE	12(DOZE)MESES
8635 DE 27/12/2021	ROSTAN DA SILVA MONTEIRO	053.102.764-23/PE	12(DOZE)MESES
8636 DE 27/12/2021 8637 DE 27/12/2021	RAFAEL MIRANDA DA CRUZ RAFALA DA SILVA COLINO	047.227.917-23/PE 038.894.358-70/PE	6(SEIS)MESES 1(UM)MÊS
8638 DE 27/12/2021	RENILDON SALES DE SENNA	045.727.921-34/PE	1(UM)MÊS
8639 DE 27/12/2021	RICARDO JOSE DE MELO	049.343.448-88/PE	1(UM)MÊS
8640 DE 27/12/2021	ROBERTO BEZERRA DE ASSUNCAO	015.053.612-37/PE	12(DOZE)MESES
8641 DE 27/12/2021	ROBSON DE SENA	044.335.642-94/PE	1(UM)MÊS
8642 DE 27/12/2021	RONALDO DE MATTOS PEREIRA	041.376.676-49/PE	1(UM)MÊS
8643 DE 27/12/2021	RONALDO JOSE XAVIER	034.204.441-29/PE	1(UM)MÊS
8644 DE 27/12/2021	ROGERIO BARBOSA DA CUNHA	051.351.055-07/PE	12(DOZE)MESES
8645 DE 27/12/2021	RODRIGO NUNES DA SILVA	034.046.481-40/PE	12(DOZE)MESES
8646 DE 27/12/2021 8647 DE 27/12/2021	ROMUALDO SILVESTRE EPIFANIO	054.390.607-28/PE 042.813.861-56/PE	1(UM)MÊS
8647 DE 27/12/2021 8648 DE 27/12/2021	ROBSON RODRIGUES DA SILVA RENAM FRANCISCO DE BARROS	056.518.659-09/PE	1(UM)MÊS 1(UM)MÊS
8649 DE 27/12/2021	ROBSON FELLIPE VALENTIM DA SILVA	044.759.279-53/PE	12(DOZE)MESES
8650 DE 27/12/2021	FLAVIANY CAMPOS PEREIRA LOPES GONCALVES	027.040.027-83/PE	1(UM)MÊS
8651 DE 27/12/2021	JANETE PEREIRA DA COSTA	026.146.827-08/PE	6(SEIS)MESES
8652 DE 27/12/2021	FEFFERSON FELIX DA SILVA	050.602.346-80/PE	6(SEIS)MESES
8653 DE 27/12/2021	JEFFERSON FELIX DA SILVA	050.602.346-80/PE	1(UM)MÊS
8654 DE 27/12/2021	FLAVIO LOPES DA SILVA	048.933.110-96/PE	1(UM)MÊS
8655 DE 27/12/2021	JOSE ORLANDO LOPES ASSUNCAO	047.918.904-58/PE	1(UM)MÊS
8656 DE 27/12/2021	NARCISO BATISTA DA SILVA FILHO	054.215.415-33/PE	1(UM)MÊS
8657 DE 27/12/2021 8658 DE 27/12/2021	ADSON SANTOS DA SILVA MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	045.864.200-22/PE 018.453.442-49/PE	1(UM)MÊS 6(SEIS)MESES
8659 DE 27/12/2021	JORGE BEZERRA DA SILVA JUNIOR	051.938.449-10/PE	12(DOZE)MESES
8660 DE 27/12/2021	FABIO DEMESIO DA ROCHA	019.939.989-81/PE	1(UM)MÊS
8661 DE 27/12/2021	EDUARDO HOLANDA MARIANO	024.116.310-22/PE	12(DOZE)MESES
8662 DE 27/12/2021	MURYLO TORRES DA SILVA	038.759.037-94/PE	1(UM)MÊS
8664 DE 27/12/2021	LUIZ FERNANDO CASSIANO DOS SANTOS	049.753.760-95/PE	1(UM)MÊS
8665 DE 27/12/2021	HELIO PEREIRA DA SILVA	018.133.485-92/PE	1(UM)MÊS
8666 DE 27/12/2021	ALBERTO ESTEVAO DE LIMA NETO	042.861.806-45/PE	1(UM)MÊS
8667 DE 27/12/2021	AIRTON AMARO FEITOSA	042.463.404-70/PE	1(UM)MÊS
8668 DE 27/12/2021 8669 DE 27/12/2021	FERNANDO FERNANDES DE ALMEIDA NETO EMERSON VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA	056.027.978-47/PE 043.605.788-03/PE	12(DOZE)MESES 1(UM)MÊS
8670 DE 27/12/2021	RAFAEL GOMES DA SILVA	024.078.618-71/PE	1(UM)MÊS
8671 DE 27/12/2021	KLENIA ROCHA DOS SANTOS	039.870.944-00/PE	1(UM)MÊS
8672 DE 27/12/2021	WASHINGTON JOSE RAPOSO	025.188.464-33/PE	1(UM)MÊS
8673 DE 27/12/2021	MANANSES BARBOSA FERNANDES	034.181.605-41/PE	1(UM)MÊS
8674 DE 27/12/2021	SEVERINO CARLOS DE OLIVEIRA	022.015.003-36/PE	1(UM)MÊS
8675 DE 27/12/2021	MARCELO ANDRADE DE MOURA	015.646.709-05/PE	12(DOZE)MESES
8676 DE 27/12/2021	SERGIO RICARDO DE FREITAS MAGALHAES	025.336.545-47/PE	1(UM)MÊS
8677 DE 27/12/2021	JOSE ANTONIO FERREIRA	024.091.401-75/PE	1(UM)MÊS
8678 DE 27/12/2021 8679 DE 27/12/2021	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO NIEDSON VENANCIO DOS SANTOS	044.631.577-80/PE 016.569.521-18/PE	1(UM)MÊS 12(DOZE)MESES
8680 DE 27/12/2021	PAULO ROBERTO ARAUJO DE FARIAS	016.569.521-18/PE 028.986.596-94/PE	12(DOZE)MESES 12(DOZE)MESES
8681 DE 27/12/2021	WEVERTTON VILACA DE LIMA	051.603.289-55/PE	1(UM)MÊS
8682 DE 27/12/2021	VALTER JOSE FERNANDES	004.201.359-63/PE	1(UM)MÊS
8683 DE 27/12/2021	THIAGO DIEGO JOSE SILVA	034.858.830-05/PE	1(UM)MÊS
8684 DE 27/12/2021	THIAGO DIEGO JOSE SILVA	034.858.830-05/PE	1(UM)MÊS
8685 DE 27/12/2021	GREYCE RUFINA TEIXEIRA	040.428.593-27/PE	1(UM)MÊS
8686 DE 27/12/2021	ANTONIO BEZERRA CABRAL	022.353.488-09/PE	1(UM)MÊS
8687 DE 27/12/2021	TIAGO HENRIQUE DE FREITAS	040.262.600-11/PE	1(UM)MÊS
8688 DE 27/12/2021	THIAGO MARTINS DA SILVA	046.029.805-64/PE 049.565.287-63/PE	1(UM)MÊS
8689 DE 27/12/2021 8694 DE 27/12/2021	WAGNER JUNIOR LOPES MARCOS ANTONIO GOMES RIBEIRO	049.565.287-63/PE 030.034.003-36/PE	1(UM)MÊS 1(UM)MÊS
8695 DE 27/12/2021	MAICO ROBERTO SILVA	050.684.012-43/PE	12(DOZE)MESES
8696 DE 27/12/2021	MARLOM FRANCISCO BARBOSA	045.379.848-99/PE	1(UM)MÊS
8697 DE 27/12/2021	MICHAEL ANGELO RIBEIRO DE SA	029.374.740-17/PE	1(UM)MÊS

8698 DE 27/12/2021	MOACIR ALVES DE FARIAS	038.409.544-25/PE	1(UM)MÊS
8699 DE 27/12/2021	MARIA ALCIONE DA SILVA	053.186.590-06/PE	1(UM)MÊS
8700 DE 27/12/2021	MARIA MERICE TORRES ALVES DA SILVA	033.243.315-63/PE	1(UM)MÊS
8701 DE 27/12/2021	WESELYS MENDES DA COSTA	028.844.217-62/PE	1(UM)MÊS
8702 DE 27/12/2021	WELLINGTON TADEU BARBOSA DE FRANCA	053.890.698-07/PE	1(UM)MÊS
8703 DE 27/12/2021	MARIA SIBELE OLIVEIRA	022.910.830-90/PE	1(UM)MÊS
8704 DE 27/12/2021	MANOEL ALVES DE MORAES NETO	046.710.043-08/PE	1(UM)MÊS
8705 DE 27/12/2021	MANASSES JOSE DA SILVA	047.515.560-92/PE	1(UM)MÊS
8706 DE 27/12/2021	WALTER SERRANO BORBA	014.644.351-79/PE	12(DOZE)MESES
8707 DE 27/12/2021	MARCELO FIGUEIROA DA SILVA	010.539.394-09/PE	12(DOZE)MESES
8708 DE 27/12/2021	MARINALDO BENEDITO DA SILVA	032.984.767-18/PE	12(DOZE)MESES

SERGIO DE BARROS I INS

DIRETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PE - FUNAPE
PORTARIA-FUNAPE N° 7007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE
n° 4210 de 29 de 09 de 2020 , publicada no DOE de 30 de 09
de 2020, de MARINETE JOSÉ DA SILVA, Mat. nº 0000117919.
Portaria de concessão de aposentadoria nº 4210/2020 julgada
ilegal pelo TCE, por impossibilidade de acumulação de cargos,
conforme Decisão Monocrática nº 7335/2021, exarada no
Processo 2058480-5 e publicada no Diário Eletrônico do TCE em 24/11/2021.**TATIANA DE LIMA NÓBREGA-** Diretora-P

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº. 668/21, de 27 de Dezembro de 2021.
A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducatir
– FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e interesse público;

RESOLVE:

Rescisão do contrato do Agente Socioeducativo, LUIZ FRANCISCO DE MELO, mat.40776-3, a partir de 27/12/2021, por conveniência e oportunidade.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

FUNDAÇÃO HEMOPE Portaria Nº 097/2021.A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10° do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, Considerando o exposto na CI nº 32/2021 – HEMOPE - Unidade De Relação com o mercado de Saúde – HEMOPE - URMS e de ados ao Processo SEI nº 0040400102.000963/2021-91. R E

 Designar a servidora Silbene Brito do Nascimento, matrícula
 224.177-3 para responder pela Gerência da Unidade de
 Relacionamento com o Mercado e Saúde – URMS – símbolo FGS-Relacionamento com o Mercado e Saude – URMS – simbolo FGS-1, por motivo de férias da servidora Valéria Lopes Vilar, matrícula 334-4, no período de 01/12/2021 à 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2021.Publique-se e cumpra-se.Recife, 20 de Dezembro de 2021. Gessyanne Vale Paulino.Diretora - Presidente

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo: 0018.2021.CPL-I.PE.0011.ADAGRO. Espécie: CT
ADAGRO 054/2021. Partes: JACKSON MENDES DE SOUZA
GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI e ADAGRO. Valor Global: R\$ 62.897,5760. Vigência: 20.12.2021 a 19.02.2022 Assinatura: 20.12.2021

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

2º Termo Aditivo ao Contrato № 86/2019. Prestação de serviços de Implantação, Sustentação, Desenvolvimento e Treinamento do sistema Painel de Controle - Plataforma TARGET. Prorrogação do prazo de vigência e execução, por 12 meses, de 27 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022. Contratada: FACILIT TECNOLOGIA LTDA - EPP. CNPJ: 2022. Contratada: FACILIT TECNOLOGÍA ETDA - EPP. CNPJ: 00.191.027/0001-09. 5º Aditivo ao Contrato 01.2020. Alteração no contrato de mão de obra terceirizada. CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ 11.436.813/0001-45. Restabelecimento parcial dos itens: 2. PROMOTOR DE MICROCRÉDITO - INTERIOR, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno e 4. Produtividade para PROMOTOR DE MICROCRÉDITO e o restabelecimento total para o item: 6. Diárias Anuais - PROMOTORES. Passando o valor anual do contrato para R\$ 3.115.888,32 e mensal para R\$ 259.657,36. 1º Aditivo ao Contrato 54/2021. Alteração nos prazos do contrato de confecção, fornecimento e instalação de mobiliário. CONTRATADA: REVOREDO E CIA LTDA. CNPJ 08.852.537/0001-91. Prorrogação da **execução** por mais 60 dias, a **partir de 23.12.2021 até 20.02.2022**; e de vigência por mais 120 dias, a partir de 16.02.2022 até 15.06.2022.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO 3º Termo Ad
- Contrato nº 9912453671; ARPE/CORREIOS. Or prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 mm com vigência a contar de 21/01/2022 e término em 21/01/2 Valor: R\$ 12.000,00; Data e assinaturas: 21/12/2021. ino em 21/01/2023

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0047.2021.CEL.PE.0009.APAC.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Ambiente Operacional. Valor Estimado Total: R\$ 616.896,00. A APAC torna público que SUSPENDE o Pregão Eletrônico em tela, uma vez que serão realizadas alterações no Termo de Referência pela Gerência Demandante, com a consequente republicação do Edital. Recife, 27 de dezembro de 2021. Jéssica Santos Mesquita - Pregoeira.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA EXTRATO DE CONTRATO, TERMO ADITIVO E TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Contrato 039/2021, Processo 126.2021.PE.019, Sucesso Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ/MF 19.450.370/0001-59.

Pornecimento parcelado de água mineral e água dessalinizada para consumo humano, visando ao atendimento das necessidades dos diversos setores a ATDEFN no Arquipélago de Fernando de Noronha. Valor total R\$ 66.504,00. Vigência: 23/12/2021 a 22/12/2022. Data de assinatura: 23/12/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato 031/2019. Gol Linhas Aéreas S.A. CNPJ 07.575.651/0001-59. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Vigência 01/07/2020 a 30/06/2021. Valor R\$ 1.781.645,20. Data de assinatura: 01/07/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 031/2019, Gol Linhas Aéreas S.A. CNPJ 07.575.651/0001-59. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor R\$ 2.082.011,20. Vigência 01/07/2021 a 30/06/2022. Data de assinatura: 01/07/2021.

Termo de Ajuste de Contas 051/2021. Universo Empreendimentos Eireli, CNPJ/MF 03.446.513/0001-19. Objeto: Liquidação do valor devido pela ATDEFN a empresa Universo Empreendimentos Eireli, pela prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e compostagem no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021. Valor: R\$ 1.230.919,58. Data de assinatura: 27/12/2021. CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor Administrativo Financia

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório 025/2021; Pregão Eletrônico 011/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação, editados na Capital Pernambucana, de matérias legais de interesse da Cepe, através de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos constantes em edital. Prazo: 12 meses. Empresa detentora da ARP 002/2021; GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (CNPJ: 8.329.433/0001-05), valor global estimado de R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Vencimento: 24/12/2022. Recife, 23 de dezembro de 2021. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor-Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

CONVÊNIO SEI nº 18363689/2021-CBMPE-SDS - Firmado entre: ESTADO DE PERNAMBUCO. Com a interveniência da: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, Por Intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, e de outro ledo a COMPANHIA PERNAMBUCO. a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO lado, a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

COMPESA. Objeto: A mútua cooperação visando o aperfeiçoamento das atividades de defesa social e combate a incêndios por meio da implantação de infraestrutura visando instalação de hidrantes na sede do Município de Petrolina-PE. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 60.808,80. Recife: 30/11/2021.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - PL Nº 058/2021/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia especializada para supervisão e fiscalização da execução dos serviços de manutenção e conservação da rodovia BR-232, gravatá - caruaru km 71,5 ao km 129,9, com extensão de 58,4 km. Valor máximo aceitável: R\$ 1.358.387,54 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reals e cinquenta e quatro centavos) ABERTURA: 12 de janeiro de 2022, às 09:30 horas. LOCAL: Edifico Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (081) 3184-4302. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl.2@der.pe.gov.br. Recife, 27.12.2021. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: ESSE ENGENHARIA
SINALIZAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA PROC. SEI
Nº: 0030600085.000360/2021-16 CONTRATO N.º 053/2021
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para
execução dos serviços de conservação e manutenção das Rodovias sob jurisdição do 3º Distrito Rodoviário - Caruaru/PE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses vALOR: R\$ 7.009.999.00 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0927.4096.0678 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021 CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: A.G.C. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA PROC. SEL Nº: 0030600044 001412/2021-40 CONTRATO N.º 066/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das Rodovias sob jurisdição do 2º Distrito Rodoviário - Carpina/PE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses VALOR: R\$ CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0927.4096.0677
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 DATA DA ASSINATURA:
01/10/2021 CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: PROEC
PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA PROC.
SEI Nº: 0030600020.002954/2021-16 CONTRATO N.º 078/2021 OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para projeto básico e executivo de engenharia para restauração das Rodovia PE-604, Trecho: Entr. BR-316 (Ouricuri) – Entr. PE-625 (Santa Cruz), com uma extensão total de 54,00 KM PRAZO DE VIGÊNCIA: 265 dias, a partir da data da assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: 145 dias a partir da data da O.S. VALOR: R\$ 643.562,10 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.
A370 Natureza de Despesa: 4.4.90.35 DATA DA ASSINATURA:
27/12/2021 CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: OLIVEIRA
RAE & CIA LTDA PROC. SEI N°: 0030600020.003298/2021-61
CONTRATO N.º 079/2021 OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para projeto de constitiona especializada ha area de engermana para projeto básico e executivo de engenharia para restauração das Rodovias de acesso as praias do litoral sul, numa extensão de 27,50 KM (Lote 01) PRAZO DE VIGÊNCIA: 230 dias, a partir da data da assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: 110 dias a partir da data da O.S. VALOR: R\$ 218.347,25 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.0000 Natureza de Despesa 4.4..90.35 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021 CONTRATANTE 4.4.90.35 DATA DA ASSINATORA: 2/1/2/2021 CONTRATANTE:
DER/PE CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
PROC. SEI Nº: 0030600036.002549/2021-11 CONTRATO N.º
080/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada
na área de engenharia para execução de remanescentes das na area de engenharia para execução de fermanescentes das obras de restauração da Rod. PE-095, Trecho: Entr. PE-50 (Limoeiro)/Entr. BR-104, com extensão de 80,10 KM PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias, a partir da data da assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias a partir da data da O.S. VALOR: R\$ 39.392.498,92 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.0874 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021 CONTRATANTE: PEP//EC CONTRATANTE: 4.4.90.51 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021 CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: OLIVEIRA RAE & CIA LTDA PROC. SEI № 0030600020.003298/2021-61 CONTRATO № 082/2021 OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para projeto básico e executivo de engenharia para restauração das Rodovias de acesso as 'praias do litoral sul, numa extensão de 27,50 KM (Lote 03) PRAZO DE VIGÊNCIA: 230 dias, a partir da data da assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: 110 dias a partir da data da O.S. VALOR: R\$ 237.224,91 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.35 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021 Recife, 27 de dezembro de 2021 Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. 2021 Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE GABARI CONTRATOS Nº 100/21.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER DECISÃO DE RECURSO - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PRECO Nº 022/2021 - PL Nº 055/2021/CPL II OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia para restauração da rodovia PE-499, trecho: entr. BR-232 - terra nova, com uma extensão de 20,30

499, trecho: entr. BR-232 - terra nova, com uma extensão de 20,30 km. RECORRENTE: COSTA CIRNE - IMPROCEDENTE. Fica mantida a decisão totalmente. Em prosseguimento ao certame, fica marcada no Auditório do DER, a abertura da Proposta de Preço para o dia 28/12/2021, às 11:00 horas. Recife. 27.12.2021. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS CT PS nº 237/2021. PARTES: DETRAN/PE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. OBJETO: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFUS - ECT. OBJETO: COntratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 17/12/2021. VALOR: R\$ 282.666,96; 1º TA ao CT LOC nº 183/2016. PARTES: VALOR: R\$ 282.666,96; 1° 1A ao C1 LOC n° 183/2016. PARTES: DETRAN/PE e o VITÓRIA SHOPPING LTDA - VITÓRIA PARK SHOPPING. OBJETO: Informar o acréscimo de 5,59% e Informar Dotação Orçamentária. VALOR: R\$ 47.000,00; 2° TA ao CT LOC n° 183/2016. PARTES: DETRAN/PE e o VITÓRIA SHOPPING LTDA - VITÓRIA PARK SHOPPING. OBJETO: Prorrogação de vigência e Informar dotação orçamentária. VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022. VALOR: R\$ 47.824,00 (referente ao aluguel - R\$ 163.153,04 (referente ao condomínio) - VALOR TOTAL: R\$ 210.977,04 (12 meses).

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

S/A – EMPETUR
EXTRATO DE CONTRATO

CT ETP nº 082/2021 – Contratada: B3 S.A. - BRASIL,
BOLSA, BALCÃO; PROCESSO LICITATÓRIO №0114.2021.
CPLII.IN.0018.EMPETUR, INEXIGIBILIDADE № 018/2021,
CNPJ: 09.346.601/0001-25 Objeto: contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica às licitações, visando a realização de Processo Licitatório para concessão de uso, com outorga onerosa, para administração, operação,

manutenção e exploração do Centro de Convenções do Estado de Pernambuco e áreas adjacentes, com inclusão de obras de reforma e modernização do Centro de Convenções de Pernambuco, **Valor:** R\$ 587.518,84. Olinda. Antonio Peres Neves Baptista.Diretor Presidente

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ FCM HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do art. 4º inc.XXII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Processo nº 0140.2021.CPL.CSA.PE.0058. FESP-UPE, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reprografía com instalação de software de Gestão de Impressão para Faculdade de Ciências Médicas-FCM Adjudicado a empresa: Soluções Serv. de Locação de Maq. e Equipamentos para Escritório EIRELI-ME Item 1 -CNPJ nº 07.759.174/0001-81 Valor R\$55.776,00 Valor Total do Pregão R\$55.776,00 Recife, 22 de dezembro 2021. Prof.ª Dione Tava

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGÍA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

Ratificação de Inexigibilidade

O Diretor Presidente da FACEPE, torna público a RATIFICAÇÃO do processo de Inexigibilidade n°03/2021 – O Diretor Presidente da FACEPE, torna público a RATIFICAÇÃO do processo de nexigibilidade n°03/2021 – Pagamento de Assinatura de acesso ao Incites, em favor do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo a Pesquisa - CONFAP - CNPJ nº 08.263.930/0001-40, no valor total de R\$ 37.516,58, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O Diretor Presidente da FACEPE. torna pública a RATIFICAÇÃO do processo de Inexigibilidade nº 04/2021 - Serviços de CORREIOS e TELÉGRAFOS, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0021-57, no valor global de R\$ 52.544,40, com base no art. 25, da Lei nº8.666/1993. José Fernando Thomé

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório abaixo

SEI Nº 0040200057.001301/2020-51

PROCESSO Nº 0037.2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019.2021-FUNASE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia (máquinas de lavar) para atender às demandas das Unidades da FUNASE.

Valor estimado de R\$ 91.911,1627 (Noventa e um mil novecentos

valot estimado de R\$ 91.91,162/ (Noventa e um min novecentos e onze reais e dezesseis). Recebimento das Propostas até 04.01.2022 às 10h30min. Início da Disputa: 04.01.2022 às 11h00min. O edital na íntegra estará disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.funase.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3184.5421 ou cpl.funase@funase. pe.gov.br. Recife, 27 de dezembro de 2021. **Josiani Maria da Silva. Presidente/Pregoeira -CPL. MOTIVO:** Visando oportunizar a apresentação de propostas, uma vez detectada a **a**usência de registro de propostas no pregão, permanecendo todas as condições estabelecidas no Edital.

FUNDAÇÃO HEMOPE

ERRATA

Fundação de Hematologia de Pernambuco – Hemope
Na Publicação do DOE nº 242, de 24 de dezembro de 2021,
referente a publicação de Extrato de contratos e convênios, Onde
se lê: 1ºTA ao CT nº 197/2021. Contratada: Edivani Galdino Leite. Se le: 11/14 ao / 11¹¹ 19/1/2021. Contratada: Edivarii Galdinio Edivarii Caldinio Edivarii Galdinio Edivarii Galdinio Edivarii Galdinio Edivarii R\$ 1.045,00,20. Vigência: 15/10/2021 á 14/04/2022. Leia-se: 1°TA ao CT nº 197/2021. Contratada: Edivani Galindo Leite. CPF: 032.556.244-01. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 1.045,00,. Vigência: 06/11/2021 á 31/12/2021

Recife, 27 de Dezembro de 2021. Gessyanne Vale Paulino
Diretora - Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Aviso de Reativação de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL I torna público a Reativação do Pregão Eletrônico - Processo Nº 0158.2021. CPL. PE. 0058. HEMOPE - Serviço - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Impressão para Serviços Gráficos, Incluindo: Locação de Equipamentos (Impressoras e Multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); bem como manutenção, com substituição de peças e suporte técnico para atender às necessidades da Fundação Hemope, pelo período de 36 meses. Preço máximo: R\$ 1.869.409,68, com devolução do prazo para apresentação das propostas da sequinte forma: Abertura das Propostas: 11/01/2022, às 10h00min: Seguinte forma: Abertura das Propostas: 11/01/2022, as 10n00min; Disputa de preços: 11/01/2022, às 10h30min, horário de Brasília. Edital em nova versão disponível no site: www.peintegrado. pe.gov.br. Maiores informações pelos fones: 3182.4935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 – 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min, Recife, 27 de dezembro de 2021, Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

FUNDAÇÃO HEMOPE

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVENIO
DEZEMBRO- CT nº 274/2021 Contratado: WC Locação e
Serviços Ltda . CNPJ: 11.897.590/0001-13. Objeto: Prestação de
serviço. Valor: R\$ 13.152,00.Vigência: 02/12/2021 à 01/12/2022.
4º TA ao CT 004/2019 Contratado: RM Terceirização e Gestão
de Recursos Humanos Eireli . CNPJ: 05.465.222/0001-01.
Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 60.429,84.Vigência: 10/12/2021 à
09/12/2022

Retificação ao CT 268/2021 Contratado: SBS - Sistemas e Administração S.S. Ltda . CNPJ: 47.903.331/0002-86. Objeto:

Retificação. Valor: R\$ 122.634,12.Vigência: 18/10/2021 à

TA ao CT 227/2019 Contratado: Gibbor Pu Publicações de Editais Eirelli - EPP . CNPJ: 18.876.112/0001-76. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 16.652,16.Vigência: 26/12/2021 à 25/12/2022

2º TA ao CT 0046/2021 Contratado: Maria de Lurdes da Silva CPF: 975.234.104-72. Objeto: Prorrogação Extra-curricular . Valor R\$ 401,80.Vigência: 01/01/2021 à 01/04/2022. TR ao CT 0184/2021 Contratado: Cleonice Quitéria Duarte

CPF: 020.771.454-12. Objeto: Rescisão .Vigência: a partir de 01/07/2021

5° TA ao CT 266/2018 Contratado: Premius Serviços Eireli . CNPJ: 05.05.678.722/0001-13. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 307.747,20.Vigência: 10/12/2021 à 09/12/2022.

3º TA ao CT 041/2020 Contratado: Davita Serviços de Nefrologia Madalena Ltda . CNPJ: 02.975.726/0001-75. Objeto: Reajuste.

Walor: R\$ 10.162,86.Vigência: a partir de 01/09/2021.
CT 275/2021 Contratado: Unika Terceirização e Serviços Eirelli - EPP. CNPJ: 11.708.943/0001-80. Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: R\$ 364.548,60.Vigência: 02/01/2022 à 01/01/2023.
1º TA ao CT 203/2021 Contratado: Priscilla Karine Nascimento

de Carvalho . CPF: 088.032.474-08. Objeto: Prorrogação . Valor

R\$ 2.941,20.Vigência: 07/12/2021 à 06/06/2022.

1º TA ao CT 179/2021 Contratado: José Raphael Alves de Lima . CPF: 070.702.704-70. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 01/12/2021 à 31/05/2022.

1º TA ao CT 177/2021 Contratado: Carine Almeida Reis Teles

CPF: 090.671.314-58. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 02/12/2021 à 01/06/2022.

1º TA ao CT 175/2021 Contratado: Pedro Henrique de Moura . CPF: 090.671.314-58. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 02/12/2021 à 01/06/2022.

1º TA ao CT 219/2021 Contratado: Marília Alves dos santos

Pereira . CPF: 081.484.544-42. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 28/12/2021 à 27/06/2022.

1º TA ao CT 215/2021 Contratado: Ana Catarina de Moraes B. Campos . CPF: 043.654.684-13. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 6.050,33. Vigência: 28/12/2021 à 27/06/2022.

2º TA ao CT 181/2021 Contratado: Svdia Duque Ferraz . CPF

2º TA ao C1 181/2021 Contratado: Sydia Duque Ferraz . CPF: 682.535.404-34. Objeto: Retificação prorrogação . Valor: R\$ 6.050,33. Vigência: 28/12/2021 à 27/06/2022.
 2º TA ao CT 190/2021 Contratado: Renata Duarte Agra . CPF: 028.026.614-69. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 05/11/2021 à 04/05/2022.

1º TA ao CT 176/2021 Contratado: Davse Cabral de Carvalho

Ta ao C1 176/2021 Contratado: Dayse Cabral de Carvaino.
 CPF: 028.521.134-06. Objeto: Prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 02/12/2021 à 01/06/2022.
 TA ao CT 182/2021 Contratado: Barbara Silva de Carvalho.
 CPF: 011.364.204-01. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 2.941,20. Vigência: 01/12/2021 à 31/05/2022.

2º TA ao CT 196/2021 Contratado: Cesar Antônio da Silva

2º TA ao CT 198/2021 Contratado: Cesar Antonio da Silva .
CPF: 088.496.134-66. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$
2,941,20. Vigência: 05/11/2021 à 04/05/2022.
2º TA ao CT 193/2021 Contratado: Edilene Cavalcanti dos
Santos . CPF: 482.071.064-20. Objeto: Retificação prorrogação.
Valor: R\$ 1.045,00. Vigência: 10/11/2021 à 09/05/2022

1º TA ao CT 211/2021 Contratado: Maurisa Laurentino da Silva

1º TA ao CT 211/2021 Contratado: Maurisa Laurentino da Silva . CPF: 471.201.854-20. Objeto: Prorrogação . Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 21/12/2021 à 20/06/2022.
2º TA ao CT 185/2021 Contratado: Nerysvânia Tavares da Silva Santos . CPF: 034.184.474-81. Objeto: Retificação prorrogação. Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 10/11/2021 à 09/05/2022
2º TA ao CT 183/2021 Contratado: Juliane Soledade de Oliveira

Lima . CPF: 036.786.514-96. Objeto: Retificação prorrogação Valor: R\$ 1.634,84. Vigência: 10/11/2021 à 09/05/2022.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

PERNAMBUCO - FUNDARPE, MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. OSC: FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS
DE LAMPIÃO, CNPJ nº 01.309.793/0001-98, CLEUNICE
MARIA DOS SANTOS, Presidente. Gestora da Parceria
designada: FERNANDA CRISTINA SILVA FERREIRA, matrícula nº 392298-7. Valor Parceiro Público: R\$ 20.000,00, Unidade Orçamentária 00403, Fonte 0101000000, Programa de Trabalho Organientaria doutos, rome o fortologo, Piogrania de Trabalino 13,392.1062.4413.EICV, Elemento de Despesa 3.3.50.41, Nota de Empenho 2021NE002746 de 21/12/2021. Valor Total: R\$ 20.000,00. Objeto: Realização do Projeto "XAXADO CABRAS DE LAMPIÃO" - Registro audiovisual do espetáculo do Grupo de Xaxado Cabras de Lampião, maior divulgador do xaxado - patrimônio imaterial de Pernambuco". Vigência: 23/12/2021 a 30/04/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021. Recife, 27 de dezembro de 2021. MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente da Fundarpe.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

Termo de Fomento 007/2021. Processo Nº 0040300001.006405/2021-23. PARTES: Parceiro Público: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. OSC: IDEAÇÃO, CNPJ MENUES, Diretor-Presidente. OSC: IDEAÇÃO, CNPJ
nº 14.221.299/0001-19, SIDNEY NICEAS DE OLIVEIRA, Diretor
Geral. Gestor da Parceria designado: Fernanda Cristina Silva
Ferreira, matrícula: 392298-7. Valor Parceiro Público: R\$
20.000,00, Unidade Orçamentária 00403, Fonte 0101000000, Programa de Trabalho 13.392.1062.4117.E51C, Elemento Programa de Trabalho 13.392.1062.4117.E51C, Elemento de Despesa 3.3.50.41, Nota de Empenho 2021NE002752 de 22/12/2021. Valor Total: R\$ 20.000,00. Objeto: contratação de programação cultural, literária em particular, para a realização da e-Bienal (Bienal Digital) em conclusão das atividades da XIII Bienal Internacional do Livro de Pernambuco. Vigência: 23/12/2021 a 31/05/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021 Recife, 27 de dezembro de 2021, MARCELO CANUTO MENDES idente da Fundarpe

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

 Termo
 de
 Fomento
 003/2021.
 Processo
 №

 0040300001.006372/2021-11.
 PARTES:
 Parceiro
 Público:

 FUNDAÇÃO
 DO
 PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO
 E
 ARTÍSTICO

DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. **OSC:** ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DA CIDADE DO BONITO, CNPJ nº 24.300.873/0001-88, EDNILSON JOSÉ DE LIMA, Presidente. Gestora da Parceria designada: Fernanda Cristina Silva Ferreira, matrícula: 392298-7. Valor Parceiro Público: R\$ 50.000,00, Unidade Orçamentária 00403, Fonte 0101000000, Programa de Trabalho 13.392.1062.4413.EICA, Elemento de Despesa 4.4.50.42, Nota de Empenho 2021NE002742 de 20/12/2021. Valor Total: R\$ 50.000,00. Objeto: Renovação de instrumentos indiverentárias de cristinas de consensa a Acestica Ferreira de la consensa de instrumentos, indumentárias e riúnas para a Associação dos Bacamarteiros da Cidade do Bonito. Vigência: 23/12/2021 a 30/06/2022. Data de Assinatura: 23/12/2021. Recife, 27 de dezembro de 2021. MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Discridente de Eunderse. Presidente da Fundarpe.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 006/2021. Processo
0040300001.006352/2021-41. PARTES: Concer FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, CNPJ 08.032.567/0001-51. Convenente: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, CNPJ 11.474.400/0001-55. Objeto: execução da Exposição da Religiosidade e do Folclore Nordestino em Caruaru. Valor Concedente: R\$ 150.000,00. Valor Convenente: R\$ 270,00. Valor Total: R\$ 150.270.00. Vigência: 22/12/2021 a 31/07/2022. Data Iodal. AS 150.270,00. Vigencia. 22/12/2021 a S10/12/2021. Bata de Assinatura: 23/12/2021. Signatários: Concedente: MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente. Convenente: RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Presidente. Recife, 27 de dezembro de 2021. MARCELO CANUTO MENDES, Diretor-Presidente da Fundarpe.

GABINETE DO GOVERNADOR TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO em todos os termos e efeitos legais o Processo Licitatório nº 0042/2021.CPL/GABGOV. Pregão Eletrônico nº 0038/2021 PE-INTEGRADO nº 0042.2021.CPL.PE.0038.GAB. GOV. Compras. Objeto: aquisição de tv's e projetor para o palácio do governo. Justificativa: por razões de interesse público decorrente da CI nº 1055/2021-GABGOV, com fulcro no art.49 da Lei nº 8.666/93. Dispensa-se o Contraditório e Ampla Defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito. Informações adicionais, fone: (81) 3181-2297. Recife, 27 de dezembro de 2021. Sandro Willians de Lira Carneiro - Pregoeiro. (*)(***)

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0944.2021.CPL.HR.PE.0043.HR
Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento
eventual de Medicamentos, conforme especificações e
quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas
do Hospital da Restauração. Valor: R\$ 2.745.868.6200. Entrega
de proposta: até 12.01.2022 às 8h. Abertura das propostas:
12.01.2022 às 8h30 min. Início da disputa: 12.01.2022 às 9h30
min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Edital e anexos poderão ser
acessados processando o "download" no site www.peintegrado.
pe.gov.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações na CPL/
HR. na Av. Adamenon Magalhães. s/nº. Derby. Recife (PE). CEP hR, na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recífe (PE), CEP 52.010-040, fone/fax (81) 3181-5412/5604, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recífe, 27/12/2021 - Verônica Mª Tavares de Albuquerque - Pregoeira da CPL HR.(***)

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

ADJUDICAÇÃO

P.L.0563.PE0028.2021. REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE

12 MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPOS
PARA BOMBA DE INFUSÃO (COM CONCESSÃO EM FORMA DE COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO COM EQUIPO OFERTADO)Empresa: SANTRONIC IND. E COM LTDA. Lote ÚNICO. R\$ 2.512.369,00 Ana Godoy, Sup. Suprimen

HOSPITAL JESUS NAZARENO - CARUARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO nos termos da Lei №10.520/02-Processo nº
1388.2021-Pregão Eletrônico para Registro de preços nº
0262.2021.SES.FES.PE. SEI: 23.00000.544.000075/2021-54. Obieto: para Eventual Fornecimento de Material de Expediente Objeto: para Eventual Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades do Hospital de Caruaru Jesus Nazareno por um período de 12(doze) meses. Empresas vencedoras: Distribuidora de produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50 nos itens: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 28, 32, 33, 35, 57 e 58 no valor total de R\$ 33.265,60; Elaine Cristina Araújo de Melo – ME. CNPJ: 28.588.334/0001-47, no item: 23 no valor total de R\$ 1.240,00; MJ Comércio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, nos itens: 1, 3, 4, 19, 20, 21, 22 e 62 no valor total de R\$ 10.795,40; V. T. A. Machado de Arruda e CIA Itda. CNPJ: 16.667.433/0001-35 nos itens: 15, 16, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65 e 66, no valor total 20, 27, 30, 31, 34, 35, 37, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 43, 40, 47, 46, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65 e 66, no valor total de R\$ 197.519,90; Alcance Nordeste, Comércio Importação & Exportação de Medicamentos Eireli. CNPJ: 13.630.407/0001-44, nos itens: 17 e 50 no valor total de R\$ 6.175,00: E M P dos Santos Pinto & CIA Ltda-ME. CNPJ: 10.973.680/0001-83, no item: 29 no valor total de R\$ 660.00: Humaita Comércio de Papeis e Alim Eireli. CNPJ: 36.214.108/0001-24, no item: 52 no valor total de

Processo nº0363.2021-Pregão Eletrônico para nº 00073.2021. SES.FES.PE. SEI: 23.00000.544.000031/2021-24. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Locação de aparelho de Ultrassom, com Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de impressora compatível com o aparelho de ultrassonografia e insumos necessários para a divulgação do resultado do exame para atender as necessidades do Hospital. resultado do exame, para atender as necessidades do Hospital de Caruaru Jesus Nazareno por um período de 12(doze) meses. Empresa vencedora: Supportcare Tecnologia Hospitalar Ltda. CNPJ:10.734.681/0001-75 no lote: 1 no valor total de R\$ 66.000,00. José Alves Bezerra Neto. Gestor – HJN.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato de Contrato Proc. nº 014/2021 - RP nº 013/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares - Diversos III, para atender o Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses. Ficam registrados os seguintes valores das empresas vencedoras: Contrato nº 081/2021 – BB Médica Hospitalar Ltda - EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07 no valor total R\$ 700.328,56 (setecentos mil trezentos e vinte e oito reais e ciquenta e seis centavos) e Contrato nº 084/2021 – Fortmed Comercial Ltda, CNPJ nº 35.334.424/0001-77 no valor total R\$ 215.521,20 (duzer quinze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). Caruaru, 27 de Dezembro de 2021

Márcia Santiago Bezerra Pregoeira/HRA.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato de Termo Aditivo de Supressão meiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 040/2021 - Proc. nº 412/2020 - RP nº 055/2020

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021, para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, sob Sistema de Consignação por período de 12 meses, celebrado entre o Hospital Regional do Agreste e a Empresa Cromus Materiais Médico Hospitalar Eireli, CNPJ nº 14.784.339/0001-30 , a supressão do seu valor contratual, com fundamento no Art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O valor globa e seguintes da Lei nº 0.000/93 e suas alierações. O valor giobal da presente supressão é de R\$ 353.211,81 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e onze reais e oitenta e um centavos), correspondente a supressão de 35,09% (trinta e cinco inteiros e nove centésimos) do valor inicial contratado. Deste modo, o valor global do Contrato nº 040/2021 que era de R\$ 1.006.547,50 (um milhão e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) passa a ser de R\$ 653.335,69 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reals e sessenta e nove centavos). Caruaru, 17 de Dezembro de 2021. Márcia Santiago.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Regional Do Agres 1E
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019
Processo nº 130/2019 – Inexigibilidade nº 001/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de
Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em
Esterilizadores a vapor HI VAC MX II – Fabricante Baumer – 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo do Contrato nº 084/2019 pelo período de 12 meses para atender o Hospital Regional do Agreste. Início da vigência em 02/09/2021 e o Termo Final em 01/09/2022, fica registrado o seguinte valor da empresa BM Comércio e Serviços de Equip. Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 14.951.481/0001-25 no valor de R\$ 96.444,00 (noventa e seis mil quatrocentos e guarenta e guatro reais). Caruaru, 02 de Setembro de 2021, Márcia Santiago, Pregoeira/HRA.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE Extrato de Contrato Processo nº 026/2021- RP nº 019/2021 Contrato nº094/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Hospitalares (Diversos V), para atender as necessidades do Hospital Regional do Agreste por um período de 12 meses. Fica registrado o seguinte valor da empresa vencedora: Disk Life Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, CNPJ nº 04.614.288/0001-45 Contrato nº 094/2021 com início da vigência em 27/12/2021 e o Termo Final em 26/12/2022, no valor total de R\$ 634.125,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais). Caruaru, 27 de dezembro de 2021, Márcia Santiago Bezerra,

HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO

Extrato da Ata de Registro de Preço
Atas de Registro de Preço 14,15,16,17, 18/2021 Contratados
Ariane Carvalho da Silva 10140673407 valor R\$ 6.276,00, Cicero Ariane Carvaino da Silva 101406/340/ Valor R\$ 6.276,00 , Cicero Durval Costa da Silva EIRELI ME valor R\$ 6.004,50, Comercial Laser LTDA valor R\$ 22.895,14, Millenium Licitações – José Miguel dos Santos Neto valor R\$ 34.153,70, Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA valor R\$2.884,00, processo N° 0424.2020.CPL.HUP.PE.0079.SES.FES-PE. Objeto Aquisição de Material de Expediente para o HUP. Valor Total R\$ 72.213,34. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Data da `17/12/2021.16/12/2021.14/12/2021.15/12/2021 22/12/2021. Recife, 23/12/2021. Maria Solange Lins Seabra

HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO

Extrato de Contrato

Contrato 15/2021, contratada CG Refrigerações LTDA-ME, CNPJ 26.081.685/0001-31, processo 1594.2021.CPL.HUP.DL.1270. SES.FES-PE. Objeto Serviço de Locação de ar-Condicionado para o HUP, valor total R\$ 17.220,00, Vigência: 06 (seis) meses a contar da data: 23 / 12 /2021. Recife, 23/12/2021. Maria Solange

HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO

Resultado de Adjudicação e Homologação
Processo 1784.2021.CPL.HUP.PE.0324.SES.FES-PE, Objeto

Processo 1784.2021.CPL.HUP.PE.0324.SES.FES-PE, Objeto: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos para HUP, valor total R\$ 296,079,66, adjudicadas e Homologadas Empresas: Drogafonte Ltda valor R\$ 37.905,00, Cirúrgica Montebello Ltda EPP valor R\$ 42.223,60, Injefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda valor R\$ 14.390,46, Cirúrgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda valor R\$ 12.559,20, Comercial Mostater Ltda. valor R\$ 10.695,00, Uni Hospitalar Ltda valor R\$ 63.114,00, Tidimar Comercio de Produtos Médicos hospitalares Itda valor de R\$25.500,00. Recife, 23 de dezembro de 2021. Maria Solange Lins Seabra - Pregoeira

Consulte o nosso site: www.cepe.com.br

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Desenvolvimento Agrário RESULTADO FINAL / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCESSO nº 022/2021 – LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2021 – nº Banco do Brasil: 912824 Comissão: CPL-III - Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a possível aquisição de Martelos para Perfuração de Poços, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA. Valor Global Máximo Aceitável: Sigiloso. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 0014/2021, comunicamos o Resultado Final / Adjudicação / Homologação do seu objeto conforme segue: empresa vencedora HELENA GRACIANO NECHI FIRELI CNP.I NO MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELI, CNPJ N° 34.860.875/0001-85 com o preço total do Item n° 1.A no valor de R\$ 149.500,00; com o preço total do Item n° 1.B no valor de R\$ 425.500,00. Informações adicionais: Podem ser obtidas diretamente na sede do IPA, situado a Av. Gal San Martin, n° 1371 Bongi - Recife-PE > CEP: 50761-000 ou através do Fone: 0xx81-3184-7261, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, de segunda a quinta-feira, na sexta-feira de 8h às 12h ou ainda pelo E-mail: licitacao@ipa.br. Recife, 27 de dezembro de 2021. Luiz Henrique P. Guimarães - Presidente da CPL-III / Kaio Maniçoba - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PROCESSO nº 022/2021 — LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2021 — nº Banco do Brasil: 912824 - Comissão: CPL-III - Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: Registro de Precos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a possível aquisição de Martelos para Perfuração de Poços, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA. Registram-se os seguintes dados: (ARP; Licitante Vencedor; CNPJ; Lote e Valor Global.) ARP nº 015/2021: MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELI. CNPJ N° 34.860.875/0001-85 com o preço total do Item n° 1.A no valor de R\$ 149.500,00; com o preço total do Item n° 1.B no valor de R\$ 425.500,00. A Integra da ARP está disponível para consulta em www.ipa.br/arp.php. Outras informações: (81) 3184-7261, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, de segunda a guinta-feira, e na sexta-feira de 8h às 12h ou ainda pelo E-mail: licitacao@ipa.br.

Recife, 27 de dezembro de 2021. Kaio Maniçoba - Diretor-

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÓNICO PROCESSO Nº 0113.2021.CPL-II.PE.0062.IRH-PE SEI Nº 0030308134.000061/2020-38

Pregoeira da CPL II **ADJUDICA**, nos termos da Lei nº A Pregoeira da CPL il ADJUDICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, o objeto do processo licitatório em epígrafe, qual seja, para Contratação de empresa para serviço de locação de solução pacs (sistema de comunicação e armazenamento de imagens), com serviço de integração com o sistema utilizado pelo Hospital dos Servidores de Pernambuco HSE/PE, em favor da licitante: MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 03.124.977/0001-09, para um único lote no valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Concomitantemente, o Diretor do HSE torna pública a HOMOLOGAÇÃO do referido certame. Germana Dantas Lima — Pregoeira da CPL II. José Gustavo Freitas Carvalho - Diretor do HSE. Recife. 28 de dezembro de 2021.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE: validade: 12 **S.** SOLUCÕES meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº 19248864 /2021;Fornec: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI EPP CNPJ: 01.402.400/0001-96; ITEM 44; Valor total: R\$ 20 149 76 Recife 10/12/2021

PL.N° 012.2021.PL.1 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj:
MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS
DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE, Termo de Ata nº 19249282 (2021 Fornec: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME;CNPJ: 23.680.034/0001-70; ITEM 35; Valor total: R\$ 1.554,00; Recife,

PL.N° **0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE**; validade: 12 meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado - HSE Termo de Ata nº 19249456 /2021 Fornec: DERMATOFLORA LTDA - ME, CNPJ: 17.010.735/0001-07; ITEM 16, 45,51; Valor total: R\$ 20.625,75. Recife, 14/12/2021 PL.Nº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE: validade: 12 meses: obi MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE Termo de Ata nº 19249606 /2021 Formec: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52; ITEM 1 -A;
Valor total: R\$ 43.677,92. Recife, 10/12/2021
PL.N° 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12

Valiot total: R\$ 43.677.92. Redile; 101/22/021

PL.N° 0122.2021.CPL-1 0065-IRH-PE; validade: 12

meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES

PARANTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES

PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à
demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo
de Ata n° 19249852 /2021 Fornec: FORMULAS MAGISTRAIS

MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA;CNP;:07.316.691/0001-86; ITEM 49 E 50; Valor total: R\$ 2.823,60. Recife, 10/12/2021

PLN° 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado - HSE Termo de Ata nº 19250058 /2021 Fornec: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Pl Nº 0122 2021 CPI -I 0065-IRH-PF: validade: 12 meses: obi MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado - HSE, Termo de Ata nº 19250291 /2021 Fornec: MAX FILMES COMERCIO LTDA, CNPJ:03.307.478/0001

PCINES WAX FILMES COMERCIO LIDA, CNP.3.03.307.476/0001-57; ITEM17; Valor total: R\$ 6.431,60. Recife, 10/12/2021 PL.N° 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE, Termo de Ata nº 19250425 /2021
Fornec: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALAR EIREL, CNPJ:06.132.785/0001-32; ITEM1, 8, 12,
13, 15, 22; Valor total: R\$ 26,790,89. Recife, 01/12/2021

PL.N° 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº 19250663 /2021 Fornec: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:361916200001-00; ITEM 11, 27, 29, 36; Valor total: R\$ **38.388,94**. Recife, 10/12/2021 PL.N° **0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE**; validade: 12 PELNY 0122.2071.CPC-1 0005-1RT-P-E, Validade: 12 miseses; obj. MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado - HSE, Termo de Ata n 19250970 /2021 Fornec: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME CNPJ:07.946.534/0001-54; ITEM 28, 46; Valor total: R\$ 6.769,86 Recife, 10/12/2021 PL.N° **0122.202**

PELNº 0122.2021.CPL-I 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº 19251100 /2021 Fornec:ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNP:04.307.650/0012-98; TEM55- 2A E 56- 2B; Valor total: R\$ 148.400.00 Recife. 01/12/2021

148.400,00 Recife, 01/12/2021

PL.Nº 0122.2021.CPL-1 0065-IRH-PE; validade: 12 meses; obj: MEDICAMENTOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº 19251250 /2021

Fornec: TECNICA DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELE-EPP, CNPJ:11.928.476/0001-03: ITEM 19: Valor total: R\$

PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES, SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, DEGERMANTES, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE,Termo de Ata nº 19269032 /2021 Fornec: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP. CNPJ:27.600.270/0001-90; ITEM 3, 33, 47, 54, 1B; Valor total: R\$ 3.414.23. Recife. 10/12/2021

Recife. 27 de dezembro de 2021 José Gustavo Freitas Carvalho Diretor do Hospital dos Servidores

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

ALTERAÇÃO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 0041.2021.CPL-II.PE.0028.IRH-PE SEI Nº 0030308147.000086/2020-92

Objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Locação do Módulo de Ar Comprimido e Módulo de Vácuo **Medicinal**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Valor total estimado: R\$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reals).

ALTERAÇÕES: A pregoeira comunica que o edital passou por alteração quanto à inclusão de exigência de qualificação técnica no subitem 14.4.3. Sendo assim, o dia e horário do pregão também serão alterados. Recebimento das propostas: até 11/01/2022 às 09h30. Início da sessão da disputa: 11/01/2022 às 10h00 (horário de Brasília). A ALTERAÇÃO DO EDITAL está disponível para consulta pública apenas no sistema SEI (https:// sei pe gov.br). O pregão acontecerá no site www.peintegrado. pe.gov.br. Contato: (81) 3183-4748 / cpl2@irh.pe.gov.br. Recife, 28 de dezembro de 2021. **Germana Dantas Lima - Pregoeira da**

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE ERRATA

Publicado no DOE em 10/12/2021

Proc. nº 057/2021 - PE nº 038/2021 - SEI nº 0060407892.000229/2020-94. Onde se lê: "R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais) - lote 01" Leia-se: R\$ 69.471,60 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) - lote 01. Recife, 27/13/2021 App. Guerra. Prepopira 27/12/2021. Ana Guerra - Pregoeira.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

6º Aditamento ao Contrato de Locação nº 036/2011-UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual e Reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual. Prazo: 01.01.2022 31.12.2026 Valor: R\$ 2.300.00 (dois mil e trezento: a 31.12.2/J20. Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reals) mensais. Locadora: MARIA DE LOURDES LEÓNIDAS, CPF: 002.337.728-39. 14º Aditamento ao Contrato de Locação nº 043/2005-UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2022 a 31.12.2026. Valor: R\$ 5.796,45 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e guarenta e cinco centavos) mensais. Locador: MURILO ROBERTO DE MORAES GUERRA, CPF: 003.639.954-04. 16° Aditamento ao Contrato de Locação n° 045/2002-UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual

equilíbrio econômico-financeiro do valor contratual Prazo on 1.01.2022 a 31.12.2026. Valor: R\$ 1.100,00 (Um mile cem reais) mensais. Locador: ANTÔNIO GOMES DE SÁ, CPF: 011.278.118-78. Recife,27/12/2021.DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termo de Ajuste de Contas do Contrato de Locação nº 001/2010- UNAJUR, Objeto: Utilização sem cobertura contratual do imóvel situado na Rua São Miguel, 268, Afogados, Recife/ PE, onde se encontra instalado o Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais. Valor: R\$ 3.896.091,85 (Três milhões oitocentos e noventa e seis mil noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). Período: 01/01/2019 a 07/10/2021. Recife, 27.12.2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

9º Aditamento ao Contrato de Locação nº 018/2009-UNAJUR
Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2022
a 31.12.2026. Valor: R\$ 1.009,94 (mil e nove reais e noventa e
quatro centavos) mensais. Locador: JOÃO PAULO CORREIA,
CPF: 045.317.944-43. Recife, 27/12/2021. DARLSON FREIRE DE
MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 3º T.A. Nº 040/2021 celebrado com a empresa C R OXIGÊNIO GASES e EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.292.445/0002-24, referente ao Proc.0209.2021.CPL. ID.L.0194.DASIS, Objeto: LOCAÇÃO DE UMA UNIDADE GERADORA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, PARA O O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 23/12//21 à 22/06/22. Recife 28/12/21, Emerson José Lima da Silva - CEL PM - Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0268.2021.CPL.II.PE.0019.DASIS - Objeto: Reg.

PROCESSO Nº 0268.2021.CPL.II.PL.0019.DASIS – Objeto: Reg. Preços para fornec. eventual por 12 (doze) meses de material hidráulico, construção, elétrico e ferramentas para atender a demanda do SISMEPE da PMPE. Vencedores:1)C&A Material de Construção Eirelli - CNPJ 24,921.078/0001-0, lote 1, R\$ 86.439,34 e lote 6, R\$ 68.820,00; lote 7, R\$ 9.710,00; 2)Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli, CNPJ nº 34.351.431/0001-14, Lote 2, R\$ 42,900,00; lote 3, R\$ 446,800,43; lote 5, R\$ 23,900,00; lote 7, R\$ 9.710,00; 2)Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli, CNPJ nº 34.351.431/0001-14, Lote 2, R\$ 446,800,43; lote 5, R\$ 23,900,00; lote 7, R\$ 9.710,00; 2)Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli, CNPJ nº 34.351.431/0001-14, Lote 2, R\$ 27.980,00; lote 3, R\$ 445.899,43; lote 5, R\$ 222.899,98; e 3) Fato Comércio de Ferragens Eirelli, CNPJ 34.192.524/0001-4, lote 4, R\$ 152.444,36. Recife (PE),22DEZ21, Fabiano Rodrigues dos Santos, Presidente da CPL II/DASIS.

PORTO DO RECIFE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo LICON nº120/2021, Modalidade: Autorização de Uso nº011/2021, Objeto: Autorização de uso da área descoberta não operacional, medindo 322,24 m² (trezentos e vinte e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), qual seja, área do cais atrás do estacionamento do parador, para realização de um evento de natureza recreativa denominado "Jingle Bell Marques" que acontecerá no dia 25/12/2021.Contratada: TAMPA PUBLICIDADE PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.CONTRATO:2021/084/00, CNPJ: 3.747.440/0001-30. Valor Global: **R\$3.200,37** (três mil e duzentos reais e trinta e sete centavos). Prazo de 01(um) dia.Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.(*)(**)(***).

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 116/2021,Modalidade:Dispensa de Licitação nº 033/2021. Obieto: servicos de Auditoria Independente para a realização de auditoria especial nos controles internos, contábeis e fiscais e exame das demonstrações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2021 da Porto do Recife S.A. CONTRATO:2021/081/00. CONTRATADA:AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S CNPJ:11.254.307/0001-35. Valor Global; R\$ 15,000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.(*)(**)(***)

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL **EXTRATO DE ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, Contratada: RECOL REZENDE & ELIAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.993.305/0001-04, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato a contar de 02/12/21 a 02/03/22, Assinatura: 24/11/2021.

Lilian Costa Gomes Diretora Geral

CAMPUS MATA NORTE - UPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 o P.E. № 0060.2021. HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 o P.E. N°0060.2021.

UPE-MN.PE.0012.UPECMN, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Eventual de Condicionadores de Ar do tipo Split Inverter, com Instalação e do Tipo Janela. Adjudico as Empresas Thiago Diego Nascimento Silva, CNPJ n° 27.212.325/0001-94 para os Itens 1, 2, 5 e 7, no valor Total de R\$ 111.761,96 e Ahreos Refrigeração Ltda ME, CNPJ n° 25.108.694/0001-06 para os Itens 3,4 6, no valor Total de 108.666.00 Nazacó da Mata 28. Itens 3,4 e 6, no valor Total de 108.666,00. Nazaré da Mata, 28 de dezembro de 2021. Maria Auxiliadora Leal Campos, Direto

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 0006.2021.GOV.UPEGARANHUNS.PE. Proc. 0022.2021. CPL.FFPG.PE.0011.UPEGARANHUNS. OBJ. Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Universidade de Pernambuco

- Campus Garanhuns. Empresas: DPL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 22.796.278/0001-50, detentora dos lotes 1, 2, e 3, no valor total de R\$ 186.569,98, MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES – ME, CNPJ02.151.940/0001-07, detentora do lote 4, no valor tota de R\$ 47.901,20, FATO COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ 34.192.524/0001-43, detentora do lote 6, no valor total de R\$ 27.090,24. AARP poderá ser retirada no site www.peintegrado. Vigência: 22/12/2021 a 21/12/2022. Rosângela E. Alves

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ARP nº 0005.2021.GOV.UPEGARANHUNS.PE. Proc. 0017.2021.
CPL.FFPG.PE.0007.UPEGARANHUNS. OBJ. Formação de Registro de preços para aquisição de material de apoio didático para aulas da Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns. Empresas: DPL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 22.796.278/0001-Empresas: DPL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 22.736.273/0001-50, detentora dos lotes 1, 2, e 4, no valor total de R\$ 88.843,05, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, detentor do lote 3, no valor total de R\$ 820,00. A ARP poderá ser retirada no site www.peintegrado. pe.gov.br. Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022. Rosângela E. Alves Falção - Diretora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Processo N.º 395.2016.VI.PE.290.SAD; Modalidade/n.º pregão

eletrônico N.º 290.2016: Obieto Nat.: Outros servicos: Obieto Descr: prestação de serviço para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças dos equipamentos de climatização inclusive a manutenção da qualidade do ar dos equipamentos instalados no Expresso Cidadão de Caruaru; Contratada: CICLAR CICLO DE AR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP; CNPJ (MF) 24.340.135/0001-64; Termo Aditivo n.º 05; n.º de registro: 058/2021; prazo acrescido: 12 meses; valor acrescido: R\$ 6.582,60; Recife, 22 de dezembro de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 0209.2019.CCPLE-VI.PE.0147.SAD; Modalidade/
pregão eletrônico N.º 0147/2019; Objeto Nat.: contratação da prestação de serviços de 13 (treze) motoristas, em decorrência prestação de serviços de 13 (treze) motoristas, em decorrencia da adesão à ata de registro de preços nº 007.2020.SAD, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Administração do Estado; Contrato n.º 001/2021; Contratada: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ nº: 0.3325.436/0001-49; Termo Aditivo n.º 01; n.º de registro: 059/2021; prazo acrescido: 12 meses; valor acrescido: R\$ 34.316,40; valor suprimido: **R\$ 53.893,44**; Recife, 21 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DA CASA CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº. 08/2021. Comissão: CPL/SCC. Pregão Eletrônico nº. 05/2021 – PE INTEGRADO nº. 0008.2021.CPL.PE.0005. GABINETE-CIVIL. Objeto Nat. Adjudicação do Pregão Eletrônico 05/2021. Objeto Desc. Aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades do Arquivo Público expediente para atender as necessidades do Arquivo Publico Estadual Jordão Emerenciano e Secretaria da Casa Civil, da seguinte maneira: Empresa F. DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI CNPJ nº 32.793.363/0001-44 para os lotes 1 e 3 no valor de R\$ 14.637,00 e Empresa FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME CNPJ nº. 24.348.443/0001-36 para o lote 2 no valor de R\$ 919.50. Valor Adjudicado e Homologado R\$ 15.556,50. (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta, centavos), gerando uma economia de 39,23%, Lote 4 fracassado. Recife, 27/12/2021. Ana Valéria Santos do Amaral. Pregoeira.(***)

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SECRETARIA DA CASA CIVIL CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO

Nº 16/2021. Processo Licitatório Nº 06/2021 - Pregão Eletrônico nº 04/2021 - PE INTEGRADO Nº 0006.2021.

CPL.PE.0004.GABINETE-CIVIL. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para recuperação e manutenção corretiva do espaço físico da edificação principal e do Anexo 1 da Secretaria da Casa Civil.

Empresa:JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI. CNPJ nº 37.714.386/000103. Valor do Contrato: R\$65.299,95.Vigência: de 20/12/2021 a 18/02/2022.

Recife, 20/12/2021. Gestor do Órgão: ADILSON GOMES DA , 20/12/2021. Gestor do Órgão: ADILSON GOMES DA

Contrato Nº 17/2021. Processo nº 0063.2021.CCPLE-IV.PE.058 SAD. Pregão Eletrônico nº 0058/2021. Empresa: RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos EIRELI.CNPJ:05.465.222/0001-01. Valor do Contrato nº 112.359,84. Vigência: de 22/12/2021 a 21/12/2022. Gestor do Órgão: ADILSON GOMES DA SILVA

SECRETARIA DA CASA MILITAR

Extrato de Atas de Registro de Precos

Ata de Registro de Precos nº 020/2021 (2º Pub.): Objeto:
Registro de preço para eventual locação de veículos do tipo
van, com motorista e com combustível, para deslocamento nos Estados das regiões Sudeste e Centro-oeste do Brasil); Vigência Estados das regioes Sudeste e Centro-Joeste do Brasili; Vigencia: 12 meses, a contar da assinatura. Assinatura:21/09/2021. Empresa: MSTUR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME; CNPJ: 21.998.504/0001-12. Valor da Ata: R\$ 28.641,90. Ata de Registro de Preços nº 022/2021: Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício CESTAS BÁSICAS, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; Vigência: 12. meses de center de casinstrus. Assinatura: 27/13/2021. 12 meses a contar da assinatura Assinatura: 27/12/2021 Empresa: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ n° 18.105.741/0001-00. Valor da Ata: R\$ 1.984.125,00. Ata de Registro de Precos nº 023/2021: Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento do gênero alimentício CESTAS BÁSICAS, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; 12 meses a contar da assinatura Assinatura 27/12/2021. Empresa: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.653.386/0001-27. Valor da Ata: R\$ 392.500,00. Ata de Registro de Preços nº 024/2021: Objeto: Registro de preço io CESTAS BÁSICAS eventual fornecimento do gênero alimentício CESTAS BÁSICAS, sob o regime de fornecimento integral ou parcelado; Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Assinatura: 27/12/2021. Empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 27.390.230/0001-60. Valor da Ata: R\$ 374.968.75. Recife. 27 de dezembro de 2021-Cel PM - Carlos José Viana Nunes-Chefe da Casa Militar

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº025/2020, celebrado em 15 de dezembro de 2021. **Objeto**: Prorrogação do contrato referente à prestação de serviços especializados de táxi para atender às demandas dos órgãos da Contratante. **Contratada**: Trans-Servi Transportes e Serviços Ltda ME. CNPJ nº 00.126.621/0001-16. Vigência: 23/12/2021 a 22/12/2022. Valor Total: R\$ 10.000,00. Recife, 27 de dezembro de 2021. Gilberto de Mello Freyre Neto ecretário de Cultura

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

TERMO DE DOAÇÃO-DOADOR: ESTADO DE PERNAMBUCO,
por intermédio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIALSDS. DONATÁRIA: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO,
ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL —
INSTITUTO MONÃ. OBJETO: A DOADORA, possuindo livres e
desembaraçados de quaisquer ônus, os bens relacionados no
anexo único deste instrumento, os quais se encontram sob a
administração da CERCPAT/SDS-PE e que são inservíveis para o
funcionamento da DOADORA resolve doálos a título carditito. À duninistração do CERCPATISOS-FE e que são inserviveis para funcionamento da DOADORA, resolve doá-los, a título gratuito, à DONATÁRIA, instituição filantrópica sem fins lucrativos. **Parágrafo Único**. Os bens objeto desta doação, possuem o valor total estimado de **R\$ 6.285,00**, Recife, 27DEZ2021. **FLÁVIO DUNCAN**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato № 080/2021-GAB/SDS – <u>OBJETO:</u> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acondicionamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos visando atender às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **VALOR** TOTAL: R\$5.436,00; CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA; EMPENHO; 2021NE001287 de 01/12/2021.

ORIGEM: PE N°0022.DAG-SDS, PL N° 0034.2021.CPL-II.
PE.0022.DAG-SDS Recife-PE, 27DEZ2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE EXTRATO DOS TERMOS DE ACEITES DO COFINANCIAMENTO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS ANO 2021, conforme PORTARIA SDSCJ Nº 183, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a implantação de Cozinhas Comunitárias, com vigência de 20/12/2021 a 20/12/2022. Os termos de aceite abaixo de 04 municípios, valor total de RS 194.000,00, sendo R\$ 144.000,00 para custeio e RS 50.000,00 para investimento, de acordo com os termos de aceites: TA037/2021-Buenos Aires, TA-054/2021-Jucari, TA-059/2021-Palmares e TA 069/2021-Saloá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI SEI nº 1400004604.000045/2021-56

PL nº 0139.2021.CPL II.PE.0060.SEDUC.Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de materiais de alvenaria, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, conforme de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no mencionado Anexo. Valor estimado: R\$ 81.252,3740 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos aproximadamente). Recebimento de Propostas até 12/01/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 12/01/2022 às 10:00h. Início da Disputa: 12/01/2022 às 10:00h. 10h05 (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Recife, 27 de dezembro de 2021. Solange Nazaré. Pregoeira da CPL II.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GACE

RRATA
NA PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0143/2020-SEE no DOE nº 229 de (04 de dezembro de 2021) onde se lê (Contrato: 0286/2014-SE) lê-se

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

(data Contrato 0143/2020-SEE).

AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇO - CPLOSE PL.005.2021.TP.002.2021. OBJETO: Reforma da ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR, localizada no município de SOUZALEAO ARRAES DE ALENCAR, localizada no município de Bonito – PE. EMPRESAS CLASSIFICADAS: Kaena Construções Ltda, Construções – Construções e Serviços Ltda, Gerber Construções Ltda, AJP Engenharia Ltda, Kaizen – Construções e Incorporações Ltda, Construtora Mardifi Ltda, NE Construções e Serviços de Obras Civis Eireli e Acosta Construções Eireli. Nenhuma empresa foi desclassificada. EMPRESA VENCEDORA: KAENA CONSTRUÇÕES LITDA (R\$ 810.790,00). O prazo recursal se encontra aberto. Recife, 27 de dezembro de 2021. FRANCIMILTON DOS SANTOS - Presidente da CPLOSE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. CONTRATADA: VIDATEL

SERVIÇOS CONVERGENTES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 01.171.481/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias no período de 28/11/2021 a 25/02/2022, sem reflexo financeiro. Recife, 27 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – CPL I – CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 OBJETO: Contratação de e adequação de capacidade da Rodovia PE-655, trecho: Entr. BR-407 (Petrolina) - Tapera - Divisa com a Bahia, Ext. 31,3 km. Diante da ausência de recurso contra o julgamento de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor do Consórcio formado pelas empresas CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ: 92.779.503/0001-25, e ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.204.246/0001-61 (CONSÓRCIO CASTILHO-ECAM), no valor total de R\$ 16.640.201,51 firmada pela autoridade petente, Recife, 27.12.2021, Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **EXTRATO TERMO DE FOMENTO 02/2021**

Espécie: Termo de Fomento 02/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e Caatinga - Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas. Objeto: desenvolver ações participativas de gestão e recuperação ambiental no Semiárido

participativas de gestao e recuperação ambientai no semiardo, na abordagem da agricultura e economia regenerativa, focada em 100 famílias agricultoras que vivem na área de entorno da barragem. Valor a ser transferido pela Concedente: R\$ 287.150,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais). Prazo: 12 meses a partir da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 23/12/2021. Recife, 23 de dezembro de 2021. CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA, Secretário de

Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS (Em Exercício).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EXTRATO TERMO DE FOMENTO 08/2021

ESTRATO TERMO DE FOMENTO 08/2021

Espécie: Termo de Fomento 08/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e o Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA. Objeto: recuperação de áreas de nascentes na micro bacia do Goitá, envolvendo os municípios de Glória do Goitá, Feira Nova, Lagoa de Itaenga e Pombos, a partir da implantação de 10 (dez) Sistemas Agroflorestais Agroecológicos (SAFA), que envolverá 500 (quiphentas) pessoas sendo 100 (SAFA), que envolverá 500 (quinhentas) pessoas, sendo 100 (cem) pessoas de forma direta e 400 (quatrocentas) pessoas de forma indireta. Valor a ser transferido pela Concedente: R\$ 299.729,55 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo: 12 meses a partir da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 23/12/2021 Recife, 23 de dezembro de 2021. CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA, Secretário de Meio Ambiente e - SEMAS (Em Exercício).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **EXTRATO TERMO DE FOMENTO 07/2021**

Espécie: Termo de Fomento 07/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e o Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá. Objeto: promover a restauração florestal de quatro nascentes do Rio Capibaribe no município de Jataúba, no Semiárido Pernambucano, no bioma da Caatinga, através da implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) e do desenvolvimento de ações comunitárias de educação ambiental, saneamento rural e recuperação e conservação de recursos hídricos. Valor a ser transferido pela Concedente: R\$ 299.872,62 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Prazo: 12 meses a partir da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 23/12/2021. Recife 23 de dezembro de 2021. CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA, Secretário de Meio Ambiente e Sustent

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

CONTRATO N° 30/2021. CONTRATADO: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A. CNPJ: 42.563.692/0023-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de leitores ométricos (Livescanners) de impressões digitais Dermalog LF10, para compor os kits de identificação civil para utilização nos Núcleos de Prevenção Social para atender a população dos Territórios Prioritários e nas Ações de Cidadania do Governo Presente, conectado ao Sistema Eletrônico de Identificação Idnet, instalado e em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril, Órgão da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, para suprir as necessidades das Ações de Cidadania da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatu VALOR: R\$ 110.817,00 . Recife, 24/12/2021. Cloves Benevides

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC.1134/2021. PREGÃO.0205/2021,OBJ. REGISTRO
DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS
DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. | Emp. ACT MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME L Item 2 - Cota principal 1, no valor unitário para o respectivo item R\$ 11,86 perfazendo o valor global de R\$ 71.160,0000 | Emp. CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS

LTDA. I Item 1 - Cota exclusiva 1, no valor unitário para o respectivo item R\$ R\$ 0,7090 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 17.016,0000, Item 3 - Cota reservada 1 , no valor unitário para o respectivo item R\$ 12,60 perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00,Item 4 - Cota exclusiva 2, no valor unitário para o rs 20.200,00,1ethi 4 - Cota exclusiva 2, no valor unitário para o respectivo item R\$ 0,68 perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00, e Item 5 - Cota exclusiva 3 no valor unitário para o respectivo item R\$ 0,7000 perfazendo o valor global R\$ 7.000,00 | Recife, 27/1/2/2021. Caio Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec de Adm e Fin/SEAF

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°
CONCEDENTE: Secretaria de Saúde de Poconvenente: Município de Sirinhaém. 068/2021 CNPJ/MF CONVENENTE: 10.292209/0001-20. Objeto:implementação das acões de 10.292209/0001-20. Objeto:impiementação das ações de infantii no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do "Programa Mãe Coruja Pernambucana". Vigência: 02 anos (04/11/2021 a 03/11/2023).Data da assinatura:04/11/2021. SEI:2300000020.004426/2021-13

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/2021.

CONCEDENTE: Secretaria de Saúde de Pernambuco. CONCEDENTE: Secretaria de Saúde de Pernambuco.
CONVENENTE: Município de Surubim. CNPJ/MF:11.361.862/000166.Objeto:implementação das ações de saúde que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do "Programa Mãe Coruja Pernambucana". Vigência: 02anos (20/12/2021 a 19/12/2023). Data

Pernambucana".Vigência:02anos(20/12/2021 a 19/12/2023).Data da assinatura:20/12/2021.SEI:23000000020.004426/2021-13

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 069/2021.

CONCEDENTE: Secretaria de Saúde de Pernambuco.

CONVENENTE: Município de Belém de Maria. CNPJ/MF:08.851.627/0001-68.0bjeto:implantação das ações de saúde que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do "Programa Mãe Coruja Pernambucana". Vigência: 02 anos (27/12/2021 a 26/12/2023). Data da assinatura:27/12/2021.SEI: 2300000020.004434/2021-51

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº189/2021.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de CONTRATO N°193/2021. CONTRATANTE. Secretaria Estadual de Saúde. CONTRATADA: Sellene Comércio e Representações Ltda. CNPJ/MF:05.329.222/0001-76. Objeto: aquisição de 2.872.349 unidades de módulos para dieta enteral. Valor: R\$189.287,80. Vigência: 180dias, contabilizados da publicação. Data da assinatura: 03/12/2021. SEI: 2300011606.000060/2021-31

EXTRATO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N°016/2021.CONCEDENTE:Secretaria
Estadual de Saúde.PROPONENTE:Instituto de Desenvolvimento
Social-IDS.CNP.J/MF:07.012.306/0001-07.Objeto:repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto "S todo Lugar!", conforme Plano de Trabalho.Valor:R\$1.133.808,57. Vigência:12meses(23/12/2021 a 22/12/2022).Data da sinatura:23/12/2021.SEI:2300000029.002764/2021-22

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 CONCORRÊNCIA
Nº 002/2021 - OBJ.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2021 - OBJ.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER DE CARUARU (HMC), COM REFORMA E AMPLIAÇÃO. Valor Estimado: R\$ 34.896.751,83. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/01/2022, às 10h30 Secretaria Estadual de Saúde, sito à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519 Bongi, CEP: 50.751-535 - Recife/PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.pe.gov.br ou na sala da DGL/SES, no endereço já mencionado, através de contato prévio pelo telefone (81) 3184-0236 ou pelo e-mail: cplc4.sespe@gmail.com, mediante entrega de um PEN DRIVE e pedido expresso com dados da empresa. Recife, 28/12/2021. João Luiz Vieira de Oliveira. Presidente/ ro da CPLC IV- SES/PE

SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC.Nº 008/2018 - INEX.Nº 004/2018 - OBJ: cred. de estabelecimentos de saúde para Prestação de Serviços de Alta Complexidade em MEDICINA NUCLEAR IN VIVO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, objetivando atender as necessidades da população em todas as Regiões de Saúde do Estado de Pernambuco de forma complementar ao Sistema único - SUS/PE. EMPRESA INABILITADA: ULTRA-SOM DIAGNÓSTICOS LTDA (CNPJ Nº 35.665.645/0001-28). Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Recife, 27/12/2021. Maria Eugênia Araújo de Sá – Presidente CPLCI.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP CPLC V

EXTRATO DA ARP CPLC V
PROC. 0767/2021.PREGÃO.149/2021 OBJ: Registro de preços
para EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
ANTIBIÓTICOS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES
PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Emp
DROGAFONTE LTDA, ITEM 1 - Cota principal 1, no valor unitário BROGAPONTE LTDA, TIEMT - Cota principal 1, 110 valof utilitatio de R\$0,74 perfazendo o valor global de R\$66.600,00; Emp. LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, ITENS Item 2 - Cota reservada 1, Item 3 - Cota exclusiva 1, Item 4 - Cota exclusiva 2, Item 5 - Cota exclusiva 3, Item 6 - Cota exclusiva 4, e Item 9 - Cota exclusiva 5 exclusiva 3, tiem 6 - Cota exclusiva 4, e tiem 9 - Cota exclusiva 5 nos valores unitários para os respectivos itens R\$0,8795, R\$0,19, R\$3,2785, R\$0,5195, R\$5,9380 e R\$0,2400 perfazendo o valor global de R\$269.758,50; Emp. MS HOSPITALAR EIRELI, ITEM 8 - Cota reservada 2 no valor unitário de R\$8,90 perfazendo o valor global de R\$31.150,00; Emp UNI HOSPITALAR LTDA, ITEM 7 Cota principal 2 no valor unitário de R\$5,68 perfazendo o valor global de R\$59.640.00. Recife, 27/12/2021, Cajo Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec de Adm e Fin/SEAF

Polícia Militar 190

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2021 - CPL SETUR. Tomada de Preços nº 023/2021. Tipo Menor Preço. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Valor: R\$ 388.727,63. Autorizado pela Câmara de Programação Financeira, Ofício nº 2185/CPF/SEFAZ (18445631), no SEL Data e Loral da Sessão de Abetura: 130/12/222 às no SEL Data e Local da Sessão de Abertura: 13/01/2022, às 10:00h. Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco: no Setor Norte do Centro de Convenções, à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho – Olinda- PE – BR, na sala da CPL – SETUR/PE. (CEP:53.111.970). O edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.setur.pe.gov.br ou no Painel de Licitações www.licitacoes.pe.gov.br, <u>a partir de quarta-feira, 29/12/2021</u> Olinda, 27 de dezembro de 2021. **Mary Cléa Ferraz de Castro** -Presidente da CPL - SETUR.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÜDE DE CARNAIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 033/2021 – Pregão Eletrônico nº. 025/2021 Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto:
serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL)
EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO,
VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE
VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO,
CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de R\$ 483.300,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reals). Início do acolhimento das propostas: 28/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/01/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 13/01/2022, às 08h30min. Edital completo no site: https:// bnc.org.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (87)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov br no horário de 07h00min **às** 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 27 de dezembro de 2021. Maria Pereira Lopes -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de parcelada de combustíveis para atender a frota automotiva da secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco. Valor R\$795.500.00 (setecentos e noventa e cinco mi dia 29 de Dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de Dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 10 de Janeiro de 2022, Abertura das propostas 10:00h do dia 10 de Janeiro de 2022, Início da Sessão de Disputa: ás 11:00h, do dia 10 de Janeiro de 2022. Informações de Disputa: as 11:00n. do dia 10 de Janeiro de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 27 de Dezembro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 054/2021 - Pregão Eletrônico nº. 033/2021

- Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: serviços Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE ODJEC: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONEODME AS NECESSIDADES PRESEITADES MINICIPAL DE CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFORME AS NECESSIDADES PREFETI URA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de R\$ 1.574.700,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos reais). Início do acolhimento: 28/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/01/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 12/01/2022, às 09h00min. Edital Abertura da sessao de lances: 12/01/2022, as 09/100/min. Edital completo no site: https://bnc.org.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaíba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 27 de dezembro de 2021 - Arigean Cristina Siqueira Silva -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO №: 100/PMI-CULTURA/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÓNICO № 044/PMI-CULTURA/2021. RP —
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para
futura e eventual contratação de empresa especializada em
montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como:
som (PA), iluminação, palco, camarim, gerador, banheiro químico,
tendas. póticos. painel de Led. disciolinador. Fechamento em tendas, pórticos, painel de Led, disciplinador, Fechamento em Tapumes, Testeira em Led, para atender a demanda da Secretaria Especial de Cultura durante os eventos culturais e sacro religiosos

conforme calendário cultural municipal, nas especificações e quantitativos constantes, sob sistema de registro de preço, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por Ítem . VALOR: R\$ 2.546.167,83. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/12/2021 às 08h00min até o dia 11/01/2022 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/01/2022 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2022 às 11/001/2022 às 11/001/202 às 11/001/ transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.0ipojuca@gmail.com, Ipojuca-PE, 27/12/2021.

JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES – Secretário Especial de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 107/PMI-SEINFRA/2020

- PROCESSO Nº 088/2020. CPL. O reequilíbrio econômicofinanceiro no valor de R\$ 973.875,93 em cima do saldo ficando o valor atual do contrato em R\$ 4.949.286,87 CONTRATADO: BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ 14.780.722/0001-10. Ipojuca, 02/12/2021. **ĠIULIANA LINS CAVALCANTI** -Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(*) CAVALCANTI -Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(*)

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 085/FMAS/2018PROCESSO Nº 085/2018. CPL. A prorrogação do prazo contratual
por mais 12 meses, com termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 01 de junho de 2021, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. CONTRATADO: TINNY RIBEIRO TEIXEIRA NEVES DA SILVA CPF 091.361.754-71 Ipojuca, 01/06/2020. ANNE BANJA— Gestora do Fundo Municipal de

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 085/FMAS/2018-3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 085/FMAS/2018–
PROCESSO Nº 085/2018. CPL. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 02 de junho de 2021 e termo final em 01 de junho de 2022, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. CONTRATADO: TINNY RIBEIRO TEIXEIRA NEVES DA SILVA CPF 091.361.754-71 Ipojuca, 01/06/2021. ANNE BANJA— Gestora do Fundo Municipal de Assistância Social(*)(**)

Assistência Social(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/PMI-SEINFRA/2021 - PROCESSO Nº
059/2021. CPL. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas de contenção de encostas preventiva e corretiva nas estruturas de contençao de encostas, drenagens, pavimentação e escadarias existentes nas áreas de risco, nos Distritos de Camela e Ipojuca Sede no Município do Ipojuca. CONTRATADO: FRF ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.693.988/0001-60. VALOR: R\$ 7.640.010,16 Ipojuca, 24/11/2021. GIULIANA LINS CAVALCANTI— Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Extrato de Registro de Preço

Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 016/2021

- S.R.P. nº 009/2021 - Objeto: Registro de preços para eventual locação de veículo caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m³, para transporte de resíduos do município de Itambé - PE, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013. Licitante vencedora: VLS Locações e Serviços Eireli-ME (CNPJ 07.105.616/0001-76) - Ata nº 030/2021(PMI) - R\$ 611.640,00. Vigência: 12(dose) meses. Itambé-PE, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021/PMO - CPL/OBRAS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, AVENIDA OLINDA DOM HELDER CÂMARA, OLINDA-PE. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, tendo em vista a necessidade de ajustes na planilha orçamentária, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia 28/12/2021, às 09:30h, fica adiada "sinedie". Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593. Olinda, 27 de dezembro de 2021. Luana Acássia Lima da Silva. Presidente da CPL/Obras.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE
AVISO DE LICITACÃO

Processo Nº: 004/2021 - Pregão Eletrônico nº. 003/2021
- Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Serviços - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) EM REDE DE POSTOS DEPORTAÇÃO ENTRAÇÃO ENTRA COMBOSTIVES (GASOLINA E ETANOC) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). Início do acolhimento: 28/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/01/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 14/01/2022, às 08h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 915420. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA 12 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 27 de dezembro de 2021 – Maria Pereira Lopes – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso publicado no Diário Oficial do Estado dia 24/12/2021, na página 17, referente ao PROCESSO Nº: 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. **Onde lia-se: "Data e Local da Sessão**

de Abertura: 11/01/2021 às 10:00h [...]". leia-se: "Data e Local da Sessão de Abertura: 11/01/2022 às 10:00h [...]; rela-se. Data e Loca 27/12/2021. RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ -PE(ITAMBEPREV) Extrato de Termo Aditivo

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2017 - Processo Licitatório nº 003/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017. Objeto Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) Sistema(s): 1-Sistema de Contabilidade; 2-Sistema de Folha de Pagamento, incluindo suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades técnicas e operacionais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé – PE(ITAMBEPREV). Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé-PE(ITAMBEPREV) — CNPJ nº 09.595.420/0001-32; Contratada: Systema Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ no 02.472.202/0001-61. Itambé, 09 de dezembro de 2021 Deyse de Andrade Firmo – Diretora Presidente do ITAMBEPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ -PE(ITAMBEPREV)

Extrato de Termo Aditivo

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017 - Processo Licitatório nº 002/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil de interesse da administração para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé - PE, quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos, demonstrações e relatórios contábeis mensais, nos moldes da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que trata a matéria e a Lei Orgânica Municipal. Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, Il da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Regime Próprio de 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Regime Proprio de Previdência Social do Município de Itambé-PE(ITAMBEPREV) – CNPJ nº 09.595.420/0001-32; Contratada: Ronaldo Alves de Oliveira Eireli-EPP, CNPJ nº 08.618.474/0001-03. Itambé, 09 de dezembro de 2021 – Marta Deyse de Andrade Firmo – Diretora Presidente do ITAMBEPREV.

Publicações Particulares

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE É À INFÂNCIA DE SURUBIM CNPJ: 11,754.025/0003-69

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FISICO

FINANCEIRO - EXERCÍCIO: 2020

Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria
Estadual de Saúde. Resumo do objetivo do Contrato de
Gestão: Operacionalização da Gestão e Execução de Ações e Servicos de Saúde a serem Prestados pela contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO. Valor estipulado no Contrato de Gestão: R\$ 10.771.650,00. Data de assinatura e término do Contrato de Gestão: 28/12/2018 à 27/12/2020. QUADRO DE INDICADORES: METAS DE PRODUTIVIDADE CONTRATADAS / DISPONIBILIDADES / METAS ALCANÇADAS/REALIZADAS - Escala médica (Repasse variával. 1898). Disponibilidados: 100%: Metas Alcandado. wei las Alcanyabas/realizabas – escaia medica (Repasse variável 96%); Disponibilidades: 100%; Metas Alcançadas/realizadas: 100%; Disponibilidades: 22.691; Metas Alcançadas/Realizadas: 19.215; Realizar 7.224 de outras consultas; Disponibilidades: 10.338; Metas Alcançadas/Realizadas: 6.905; Realizar 7.200 sessões de fisioterapia; Disponibilidades: 4.946; Metas Alcançadas/ Realizadas: 3.079. METAS QUALITATIVAS CONTRATADAS – Atingir o percentual entre 96% e 100% de produtividade; Total de Atendimentos: 100%; Escala médica 100%; Percentual de escala médica: 100%; Estruturar Serviço de Atenção ao usuário, com resolução de queixas de 80% mensal; Queixas resolvidas: 100%: Avaliar isenção regional da UPAE Limoeiro, atingindo 98% de CEPs válidos e compatíveis com IBGE; Taxa de identificação de origem dos pacientes: CEP Válidos 100%. CEP compatíveis de origem dos pacientes: CEP Válidos 100%, CEP compatíveis 100%. **RESULTADO DO RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**– Custo Operacional: R\$4.379.478,52; Despesas Administrativas: R\$537.309,23; Despesas Totais do Exercício: 4.916.787,75; Valor repassado no exercício: R\$ 7.629.918,74; Valor do repasse à Receber: R\$1.548.191,04; Receitas com Aplicações: R\$11.495,13; Neceder: K\$1.346.191,04; Receitas com Aplicações: K\$11.395,15; Outras Receitas - Glosa: -; Saldo do Contrato no Exercício: R\$2.724.626,12; Saldo do contrato do Exercício ANTERIOR: R\$93.289,77; Saldo final do Contrato acumulado: R\$2.817.915,89; (-)Valor de reversão do Exercício: -; Saldo final do Contrato no Exercício: R\$ 2.817.915,89. OBS.: Valores passíveis de alteração após avaliação da SES/PE - Secretaria de Saúde do Estado de apos avaliação da SES/PE – Secretaria de Salude do Estado de Pernambuco. Responsável pela execução do Contrato de Gestão: Paula Peixoto Campello Malta – Diretora Geral. Margem da PE-90, S/N, Fazenda Livramento, CEP:55700-000, Limoeiro-PE. JVG CONTABILIDADE, CNPJ: 08.276.880/0001-35 – CRC PE 000967/O-6.

Companhia Energética de Pernambuco – CELPE

CELPE
CNPJ/MF Nº 10.835.932/0001-08 - NIRE Nº 26.300.032.929
COMPANHIA ABERTA - RG. CVM 1.436-2
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE,
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021
ATA HORA EL OCAL AGE 18 (Agresosia) diase do mêto

REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h30min, por meio do Microsoft Teams. PRESENÇA: Presente todos os Conselheiros da Companhia, os senhores(as) Elena León Muñoz, Eduardo Capelastegui Saiz, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Fulvio da Silva Marcondes Machado, Leonardo Pimenta Gadelha, Prodério Acchermano Martine, e Solonge Maria Pinto Pibolio. Rogério Aschermann Martins e Solange Maria Pinto Ribeiro. CONVOCAÇÃO: Convocações endereçadas aos senhores Conselheiros da Companhia por meio de correio eletrônico nos

termos do Estatuto Social, MESA: Elena León Muñoz - Presidente territos de Estatuto Social, MESA. Eleira Leon William 2- Pressineira e Marcela Veras - Secretária. ORDEM DO DIA: Informações e deliberações acerca do seguinte assunto: (1) JSCP 2S 2021. DELIBERAÇÕES: Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item (1) da Ordem do Dia, os senhores Conselheiros aprovaram, o Item (1) da Ordem do Día, os senhores Conseineiros aprovaram, por unanimidade, a distribuição de Juros sobre Capital Próprio, com data base em 31/12/2021, para Neoenergia Pernambuco no valor de R\$ 39.494.000,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), correspondentes a R\$ 0,5287961030 por ação ordinária, R\$ 0,5287961030 por ação preferencial classe A e R\$ 0,5816757133 por ação preferencial classe B, ciasse A e R\$ 0,5616757135 por ação preterencial classe b, sem atualização monetária, para pagamento até 31/12/2022. Terão direito ao recebimento de JSCP todos aqueles acionistas constantes da base acionária das Companhias em 05/01/2022, sendo que as ações serão negociadas "ex-juros" na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a partir do dia 06/01/2022, inclusive. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Fica registrado que os materiais pertinentes aos itens da **Ordem do Dia** encontram-se arquivados na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes quai foi lida e assinada peios serinores Consenieiros presenteis. Recife, 16 de dezembro de 2021. Confere com original lavrado em livro próprio nº 09, folha 123. **Marcela Veras - Secretária.**Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 22/12/2021 sob nº 20217790275. Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Ilayne Larissa Leandro Marques -

NOVA ESPERANCA AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ (MF) 24.462.764/0001-67 - Sociedade Anônima de Capital fechado- Edital De convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - NOVA ESPERANÇA AGROPECUARIA S/A, por sua diretora presidente, convoca todos os acionistas para narticiparam da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que participaram da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada de forma presencial no dia 30/01/2022 na sede social da sociedade na Fazenda Nova Esperança, s/n, Centro, Pombos — PE, as 16:30:00 horas em primeira chamada ou as 17:00:00 horas em segunda chamada, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM AGO: (I) Ratificar e Apreciar as contas dos ordem do día: EM AGO: (I) Rátificar e Apreciar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31.12.2008, 31.12.2019, 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020; (II) Ratificar e Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios findos em 31.12.2008, 31.12.2009, 31.12.2019 31.12.2010, 31.12.2011, 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019 e 31.12.2020 e a distribuição de dividendos; (III) Eleger os membros da Diretoria da companhia e fixar o montante da remuneração dos membros da Diretoria. EM AGE: Apreciar e deliberar sobre: (I) A memoros da Diretoria. EM AGE: Apreciar e deliberar sobre: (I) A situação institucional das atividades da companhia; (II) Deliberar sobre a recompra de ações do FINOR – Fundo de Investimentos do Nordeste, e (III) Deliberar sobre o preenchimento dos formulários de quitação – renegociação de debêntures, Arts 2º e 3º da lei nº 14.165 de 10.06.2021, regulamentada pela portaria MDR nº 2389, de 23.09.2021. Pombos – PE, 20 de dezembro de 2031. Diretor presidents l'accept Regree Berges. 2021. Diretor presidente: Iracema Borges Barros

PAULISTA PRAIA HOTEL S/A

CNPJ N°. 00.338.915/0001-01. Assembléia Geral Extraordinária – AGE. CONVOCAÇÃO – Ficam convidados os Acionistas a reunirem-se em AGE, a realizar-se em 30/12/2021 às 08h, na sede social na Rua Barão de Souza Leão. 451, s/701, Boa Viagem, Recife/PE, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a)
Autorizar concessão de fiança/aval, pela Sociedade, em operação
de Custeio Pecuário junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A,
e b) Outros Assuntos de interesse da sociedade. Recife/PE, 21/12/2021, Ass. René Feijó de Pontes Neto - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

PORTARIA Nº. 114 de 09 de dezembro de 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de

Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica

CONSIDERANDO, também, os termos da Lei Municipal n.º 096/2001 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a CEDÊNCIA da servidora efetiva, DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA AMORIM, titular do cargo de AUDITOR FISCAL, cadastrada na matrícula nº. 10, pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para este Município cedente, para exercer suas atividades na Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, estando a cargo do Prefeito a revogação desta portaria a qualquer momento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, registre-se,

publique-se e cumpra-se

DJALMA ALVES DE SOUZA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA 79/2021 empresa D&A DECORACÃO E AMBIENTACÃO LTDA,

A empresa D&A DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO LTDA, unidade-filial, localizada na RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLEMBACH — 171 — GALPAO 03 C D E F, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE — CEP 51.150-290, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.749.430/0002-01, IE nº 0680492-69, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de COMÉRCIO IMPORTADOR ATACADISTA, e convoca a quem produza bem similar a apresentar ATACADISTA, e convoca a quem produza bem similar a apresenta ATACADISTA, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: https://www.addiper.pe.gov.br/index.php/79-2021-da-decoracao-eambientacao-ltda/ Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Espinheiro – Recife – PE. C EP: 52020-220.